

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Departamento de Direito

Aline Alves Martins

**LUDOPATIA E PROTEÇÃO DE VULNERÁVEIS:
análise acerca da insuficiência da Lei nº 14.790/23 na prevenção de riscos e danos no
mercado das apostas eletrônicas.**

Ouro Preto
2025

Aline Alves Martins

**LUDOPATIA E PROTEÇÃO DE VULNERÁVEIS:
análise acerca da insuficiência da Lei nº 14.790/23 na prevenção de riscos e danos no
mercado das apostas eletrônicas.**

Monografia do curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto/MG, apresentada na disciplina de Monografia Jurídica, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito.

Orientador: Professor Doutor Felipe Comarela Milanez

Área de Concentração: Direito do Consumidor

Ouro Preto

2025

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

M386l Martins, Aline Alves.

Ludopatia e proteção de vulneráveis [manuscrito]: análise acerca da insuficiência da Lei nº 14.790/23 na prevenção de riscos e danos no mercado das apostas eletrônicas. / Aline Alves Martins. - 2025.
112 f.: il.: tab..

Orientador: Prof. Dr. Felipe Comarela Milanez.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Escola de Direito, Turismo e Museologia. Graduação em Direito .

1. Diversões pela internet - Jogos - Jogos de azar. 2. Defesa do consumidor - Legislação - Lei nº 14.790/23. 3. Populações vulneráveis. 4. Jogos de azar - Comportamento compulsivo - Ludopatia. 5. Saúde pública.
I. Milanez, Felipe Comarela. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 34

Bibliotecário(a) Responsável: Maristela Sanches Lima Mesquita - CRB-1716



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA
DEPARTAMENTO DE DIREITO



FOLHA DE APROVAÇÃO

Aline Alves Martins

**Ludopatia e proteção de vulneráveis:
análise acerca da insuficiência da Lei 14.790/23 na prevenção de riscos e danos no mercado das apostas eletrônicas**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal
de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito

Aprovada em 02 de setembro de 2025.

Membros da banca

Dr. Felipe Comarela Milanez - Orientador (Universidade Federal de Ouro Preto)
Dr. Federico Nunes de Matos - (Universidade Federal de Ouro Preto)
Dra. Beatriz Schettini - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Felipe Comarela Milanez, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 03/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Comarela Milanez, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972560** e o código CRC **DDAFFCC0**.

Dedico este trabalho a quem me ensinou a ter fé mesmo no escuro,
Aos que, mesmo sem saber, foram abrigo nos meus dias mais difíceis,
À minha família, que é raiz,
Aos amigos que foram à luz no meio do caos,
E a Deus, que escreveu cada linha do meu caminho com amor, mesmo quando eu só via
reticências.

AGRADECIMENTOS

A Deus, princípio e fim de todas as coisas, minha gratidão mais profunda. Nele encontrei a força que nutriu minha alma e a sabedoria que me guiou para que eu não desistisse. À minha amada Nossa Senhora Aparecida, que me protegeu com seu manto sagrado, e à doce Santa Teresinha do Menino Jesus, minha eterna devoção por me ensinar a florescer nos desertos e a fazer meu o lema de que “o que vale a pena possuir, vale a pena esperar”.

Esta monografia foi uma travessia para dentro de mim. Nela, enfrentei a insegurança e as feridas que me faziam duvidar, mas a sabedoria de Santa Teresinha ecoou como farol: “Se você não tivesse capacidade, Deus não te daria a oportunidade. Seus medos você já conhece, experimente suas coragens.” Ao escolher, dia após dia, experimentar minhas coragens, redescobri meu valor e minha voz. O tema que abracei, a justiça para os vulneráveis, revelou-se espelho da minha vocação. Que estas páginas, escritas com a alma, possam ser um sopro de esperança, honrando o chamado: “Aprendei a fazer o bem; procurai o que é justo; ajudai o oprimido...” (Isaías 1:17).

Nesta caminhada, a gratidão ilumina cada passo e cada memória. Ao meu mestre e amigo, Professor Felipe Comarela, meu respeito e admiração eternos. Sua orientação transcende o rigor acadêmico, tornando-se porto seguro de sabedoria e acolhimento. Agradeço por sua paciência infinita, por ter acreditado em meu potencial mesmo quando eu mesma fraquejava e por ter sido a figura paterna que me ensinou a pesquisar com a mente e a servir com o coração. Muito obrigada aos professores que me marcaram com seu saber e humanidade, em especial a Beatriz Schettini, Fabiano Cesar, Federico Nunes, Leonardo Silva, Thiago Lage e Mírian Lima. Levo comigo não apenas suas aulas, mas o respeito e a admiração que floresceram ao longo desses anos. À minha amada UFOP, casa de saberes e encontros, meu profundo reconhecimento por um ensino público de excelência e por todas as oportunidades. E aos projetos de extensão que me conectaram à realidade e à alma do Direito — o NDCon, que me ensinou a escuta empática e a luta por direitos muitas vezes invisíveis, e a Empresa Júnior JusConsult, que despertou em mim o olhar ético e a responsabilidade coletiva.

Se o sofrimento ensina a valorizar o amor verdadeiro, esta jornada provou que meu maior tesouro são as pessoas. Meu coração transborda de gratidão à minha querida República Sintonia, refúgio de paz onde encontrei irmãs para a vida. Às amadas Bruna e Luiza, obrigada

por cada gesto de cuidado e cada risada que tornou o caminho mais leve. Aos meus irmãos, Rodarte e, especialmente, Renato, meu porto seguro e referência. À minha mãe, Iracema, pilar de força inabalável, e ao meu pai, Benedito, que me ensinou sobre coragem e a ter coração grandioso. Minha gratidão se eleva ao céu em memória amorosa de minhas avós, Maria e Conceição, e de minha inesquecível madrinha, Marlene, estrelas que seguem iluminando meu caminho.

Aos amigos, anjos que Deus colocou em minha jornada: Luíza, Thamyres, Filipe, Catarina, Laís P., Allan, Thaís, Lucas, Karina, Paloma, Rayane, Guilherme, Isabela, Grazielle, Gustavo, Teco, Henriqueta, Laís N., Giuliano, Paula, Ana Carolina, Júlia, Fernanda, Ramon, Vitória, Carol e João Carlos, sou imensamente grata por sua permanência. À Carla, meu agradecimento especial por confiar a minha amada afilhada, Maria Rita, prova viva de que o amor se renova. Um carinho imenso a pessoas-chave, como o querido Sebastião, que me trouxe até aqui com sua fé inabalável; e meus ex-chefes, Cláudia e o Defensor Público José Carlos, inspirações que me impulsionaram a nunca parar de sonhar. E ao Ney, cuja presença, mesmo à distância, foi afeto e apoio.

À cidade de Ouro Preto, que me acolheu, e à minha São Joaquim de Bicas, minhas raízes, meu eterno carinho. Esta conquista é mais do que um diploma; é a marca de que o Direito é um poderoso instrumento de superação, começando pela minha própria vida. Que eu possa levar adiante as palavras de Pessoa que me guiaram até aqui: “Não sou nada. Não tenho nada. Mas tenho em mim todos os sonhos do mundo.”

Se me delonguei nestas palavras, foi por desejo profundo de eternizar o processo. Que estas linhas servem não apenas como registro para quem as lê, mas, sobretudo, como lembrete para mim mesma. Para que, ao revisitar estas páginas, eu jamais me esqueça de como foi a travessia, da importância de se viver o caminho e, principalmente, de cada rosto e cada mão que me sustentaram. Esta é a minha forma de honrar a jornada.

*“Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas,
que já têm a forma do nosso corpo,
e esquecer os caminhos que nos levam sempre aos mesmos lugares.
É o tempo da travessia...
E, se não ousarmos fazê-la,
teremos ficado, para sempre,
à margem de nós mesmos.”*
(Fernando Pessoa)

RESUMO

A presente monografia analisa criticamente a capacidade da Lei nº 14.790/2023 garantir a proteção de consumidores diante da expansão do mercado de apostas eletrônicas no Brasil. O estudo parte da problemática de que a legislação, embora tenha regulamentado o setor, priorizou aspectos econômicos e fiscais em detrimento de mecanismos eficazes de prevenção de riscos e danos associados à ludopatia, o Transtorno do Jogo. Adotando uma metodologia de pesquisa jurídico-sociológica, o trabalho explora a natureza da ludopatia como um problema de saúde pública, as estratégias psicológicas e de marketing utilizadas pelas plataformas para induzir ao vício e o histórico proibicionista que precedeu a atual regulação. A análise crítica buscou identificar como a lei possui lacunas significativas, como a baixa alocação de recursos para a saúde (apenas 1%), a fragilidade das ferramentas de "jogo responsável" e a permissividade com a publicidade agressiva. Fundamentando-se no Código de Defesa do Consumidor e em preceitos constitucionais como o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, argumenta-se que o Estado falha em seu dever de cuidado. Por fim, o trabalho apresenta dados que apontam para uma sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS) e propõe aperfeiçoamentos para a legislação, inspirando-se em modelos internacionais de proteção ao jogador, como os do Reino Unido e Portugal, e na experiência brasileira com a regulação do tabaco.

Palavras-chave: Ludopatia; Apostas Online; Lei nº 14.790/23; Direito do Consumidor; Vulnerabilidade; Saúde Pública.

ABSTRACT

This monograph critically analyzes the capacity of Law No. 14,790/2023 to ensure consumer protection amid the expansion of the online betting market in Brazil. The study addresses the problem that the legislation, despite regulating the sector, prioritized economic and fiscal aspects over effective mechanisms for risk and harm prevention associated with gambling addiction (Gambling Disorder). Adopting a socio-legal research methodology, the work explores the nature of gambling addiction as a public health issue, the psychological and marketing strategies used by platforms to induce addiction, and the prohibitionist history that preceded the current regulation. The critical analysis reveals significant gaps in the law, such as the low allocation of resources to healthcare (only 1%), the weakness of "responsible gaming" tools, and the permissiveness towards aggressive advertising. Grounded in the Consumer Defense Code and constitutional precepts such as the right to health and human dignity, it is argued that the State fails in its duty of care. Finally, the work presents data indicating an overburdening of the Unified Health System (SUS) and proposes improvements to the legislation, drawing inspiration from international player protection models, such as those of the United Kingdom and Portugal, and from Brazil's experience with tobacco regulation.

Keywords: Gambling Disorder; Online Betting; Law 14,790/23; Consumer Law; Vulnerability; Public Health.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Consequências da Ludopatia por Esfera de Vida.....	26
Tabela 2 – Evolução Cronológica da Legislação Brasileira sobre Jogos e Apostas.....	35
Tabela 3 – Escala do Problema da Ludopatia no Brasil (Dados e Estimativas).....	56
Tabela 4 – Análise Comparativa de Medidas Protetivas (Brasil vs. Modelos Internacionais).....	84

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AML	Antilavagem de Dinheiro (Anti-Money Laundering)
APA	Associação Americana de Psiquiatria (American Psychiatric Association)
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CID	Classificação Internacional de Doenças
CNC	Confederação Nacional do Comércio
DGOJ	Dirección General de Ordenación del Juego (Espanha)
DSM	Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
fMRI	Ressonância Magnética Funcional (functional Magnetic Resonance Imaging)
GGR	Receita Bruta de Jogos (Gross Gaming Revenue)
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRPF	Imposto de Renda da Pessoa Física
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MGA	Malta Gaming Authority
ONG	Organização Não Governamental
P2P	Peer-to-peer (Ponto a Ponto)
PL	Projeto de Lei
Pro-Amjo	Programa Ambulatorial do Jogo
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RNG	Gerador de Números Aleatórios (Random Number Generator)
RTP	Retorno ao Jogador (Return to Player)
SPA	Secretaria de Prêmios e Apostas
SRIJ	Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (Portugal)
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TDAH	Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
UKGC UK	Gambling Commission (Comissão de Jogos do Reino Unido)
UX	Experiência do Usuário (User Experience)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. LUDOPATIA: COMPREENDENDO O TRANSTORNO DO JOGO NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO	15
2.1 Definição e Evolução do Conceito de Ludopatia	16
2.1.1 Do Vício Moral ao Transtorno Mental	16
2.1.2 Classificações Internacionais e Critérios Diagnósticos	18
2.2 Fatores Etiológicos e de Risco para a Ludopatia	21
2.2.1 Componentes Biológicos	21
2.2.2 Aspectos Psicológicos	22
2.2.3 Influências Sociais e Ambientais	25
2.3 Consequências Abrangentes da Ludopatia	25
2.3.1 Impactos Financeiros e Legais	26
2.3.2 Prejuízos Psicossociais	28
3. ARCABOUÇO REGULATÓRIO DAS APOSTA NO BRASIL: DO PROIBICIONISMO À REGULAÇÃO DAS QUOTAS FIXAS	31
3.1 O Histórico proibicionista dos jogos de azar no Brasil	32
3.1.1 A Doutrina Proibicionista: Fundamentos Morais, Sociais e Políticos	32
3.1.2 Os Pilares Legais da Proibição: Os Decretos-Leis de 1941 e 1946	33
3.1.3 As Exceções Controladas pelo Estado: Loterias e Turfe	33
3.2 O Ponto de Virada Regulatório – A Era das Apostas de Quota Fixa	34
3.2.1 A Legalização Inicial e o Vácuo Regulatório (2018-2023)	35
3.2.2 A Estrutura Definitiva: Uma Análise da Lei nº 14.790/2023	36
3.2.3 Governança e Fiscalização: O Papel do Ministério da Fazenda	37
3.3.1 Jogos Claramente Proibidos (Jogos de Azar)	38
3.3.2 Jogos em "Área Cinzenta" da Legislação	39
3.3.3 Jogos e Apostas Legalizados e Regulamentados	41
4. A INSUFICIÊNCIA DA LEI Nº 4.790/2023 NA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR VULNERÁVEL	43
4.1 Análise Crítica da Lei nº 14.790/2023 e suas Lacunas Protetivas	44
4.1.1 Os Dispositivos de Proteção Existentes (e Suas Limitações)	44
4.1.2 A Vulnerabilidade do Ludopata Diante da Lei	46
4.2 Fundamentação Jurídica para a Proteção do Consumidor Ludopata	47
4.2.1 O Código de Defesa do Consumidor (CDC) como Base de Proteção	47
4.2.2 A Constituição Federal e o Direito à Saúde e Dignidade	49
4.3 Precedentes Históricos de Regulamentação Protetiva	50
4.3.1 O Caso da Indústria do Tabaco no Brasil	50
4.3.2 Outras Dependências e Lições Aprendidas	51
5. A PROLIFERAÇÃO DO VÍCIO EM JOGOS E O COLAPSO DA REDE DE SAÚDE	

PÚBLICA NO BRASIL	53
5.1 Cenário Epidemiológico da Ludopatia no Brasil	55
5.1.1 Prevalência e Estimativas: Uma Epidemia Subnotificada	55
5.1.2 O Aumento da Demanda por Tratamento Pós-Regulamentação	56
5.1.3 O Desencadeamento do Vício: A Arquitetura da Compulsão Digital	57
5.2 O Colapso Silencioso na Rede de Saúde Pública	58
5.2.1 Superlotação e Falta de Estrutura no SUS	58
5.2.2 O Alto Custo do Tratamento e a Iniquidade no Acesso	59
5.2.3 Dificuldade no Diagnóstico Precoce e na Capacitação Profissional	59
5.3 A "Carona" Ilegal de Jogos de Azar na Onda da Regulamentação	60
5.3.1 O Fenômeno dos "Jogos Proibidos" (Tigrinho, Aviãozinho)	60
5.3.2 Riscos Agravados pela Ilegalidade	62
6. AS ARMADILHAS PSICOLÓGICAS E DE MARKETING NO MERCADO DAS APOSTAS ELETRÔNICAS	65
6.1.2 Publicidade Abusiva e a Omissão Deliberada de Riscos	68
6.1.3 A Facilidade e Rapidez das Apostas	69
6.2 Neurociência e Psicologia por Trás do Design Viciante	70
6.2.1 O Ciclo da Dopamina e o Reforço Intermitente	70
6.2.2 Elementos de Design e Experiência do Usuário (UX) que Estimulam o Vício	71
6.3 A Omissão de Informações Cruciais e a Exploração da Vulnerabilidade Cognitiva	73
7. PERSPECTIVAS INTERNACIONAIS E PROPOSTAS PARA UMA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL	75
7.1 Modelos de Regulamentação de Apostas e Jogos em Outros Países	76
7.1.1 Regulamentações Abrangentes (Ex: Reino Unido, Malta, Espanha)	76
7.1.2 Abordagens Diversificadas (Ex: Alguns Estados nos EUA, Portugal)	79
7.1.3 Jurisdições com Restrições ou Proibições Mais Severas	80
7.2.1 O que o Brasil Pode Aprender com as Melhores Práticas Internacionais	81
7.2.2 Peculiaridades Brasileiras a Serem Consideradas	84
7.3 Propostas para uma Regulamentação Mais Robusta e Proteção do Ludopata no Brasil	86
7.3.1 Aperfeiçoamento da Lei nº 14.790/2023	86
7.3.2 Medidas de Proteção ao Jogador e Prevenção do Vício	88
7.3.3 Investimento em Saúde Pública e Conscientização	89
7.3.4 Dificultação do Acesso para Indivíduos Vulneráveis	91
7.3.5 Combate Eficaz aos Jogos Ilegais	92
CONCLUSÃO	93
REFERÊNCIAS	95

1. INTRODUÇÃO

O Brasil atravessa profunda e abrupta transformação em sua relação com os jogos de azar, transitando de longo histórico de proibicionismo para a era de regulamentação do vasto mercado de apostas eletrônicas. Por décadas, a exploração de jogos de azar foi contida por marcos legais como os Decretos-Lei de 1941 e 1946, que criminalizaram a prática e fecharam os cassinos sob justificativa de proteção da moral e dos bons costumes. Contudo, a proliferação de plataformas online internacionais forçou o Estado a reavaliar sua postura, culminando na Lei nº 13.756/2018, que legalizou as apostas esportivas de quota fixa, e na sua posterior e definitiva regulamentação pela Lei nº 14.790/2023. Esta nova legislação, nascida de inegável necessidade fiscal e pragmática, buscou formalizar um mercado multibilionário que operava em "zona cinzenta", prometendo segurança jurídica e arrecadação.

No entanto, por trás da fachada de modernização e controle estatal, emerge consequência social devastadora e grave crise de saúde pública: a epidemia de ludopatia¹². Reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como Transtorno do Jogo e classificado pela Associação Americana de Psiquiatria como dependência comportamental, este quadro patológico é caracterizado pela perda progressiva do controle sobre o impulso de jogar, acarretando ruína financeira, desestruturação familiar, isolamento social e o desenvolvimento de comorbidades severas como depressão e ansiedade, elevando drasticamente o risco de suicídio. A facilidade de acesso via smartphones, aliada a estratégias de "gamificação" e marketing onipresente e agressivo³, criou ambiente perigosamente fértil para a disseminação dessa condição, tornando as fronteiras entre entretenimento e compulsão perigosamente difusas⁴.

É neste cenário que se insere o problema central desta monografia: a análise crítica da Lei nº 14.790/2023 e sua manifesta insuficiência na prevenção de riscos e na proteção efetiva

¹ LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/legalizacao-de-jogos-de-azar-on-line-pode-causar-caos-no-sistema-de-saude-publica/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

² NÃO é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo. **In: Blog Freemind**. 2024. Disponível em: [não fornecido - Tradução em inglês – Linguee](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

³ MOREIRA BARBOSA, M.; PRATA MOREIRA MARTINS, N. S. Sites de casas de apostas esportivas: um estudo sobre a presença massiva de patrocínios do setor no futebol brasileiro. **Comunicologia - Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília, Brasília**, v. 18, n. 1, p. 84-106, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://orcid.org/0000-0002-9127-7720>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴ IDEC diz que regras de publicidade de bets são ‘insuficientes’, e postura de influenciadores, ‘preocupante’. **Brasil de Fato**, 16 maio 2025. Disponível em: [Idéc diz que regras de publicidade de bets são ‘insuficientes’, e postura de influenciadores, ‘preocupante’ - Brasil de Fato](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

de seus consumidores, especialmente os mais vulneráveis. A hipótese que norteia este estudo é que esta lei, embora represente avanço regulatório, foi concebida com viés predominantemente arrecadatório, falhando em seu dever fundamental de cuidado ao relegar a um plano secundário os mecanismos de proteção à saúde pública. Essa falha estrutural se evidencia na ínfima destinação de recursos para a saúde (apenas 1% da arrecadação), na permissividade com a publicidade que associa apostas a sucesso financeiro e, sobretudo, na fragilidade das ferramentas de "jogo responsável", que se mostram reativas e ineficazes para indivíduos cuja capacidade de autocontrole já está comprometida pela patologia.

Diante disso, o objetivo geral desta pesquisa foi demonstrar a inadequação do atual arcabouço legal para tutelar a dignidade e a saúde do consumidor ludopata, que se enquadra em condição de hipervulnerabilidade. Para tanto, os objetivos específicos são: aprofundar a compreensão da ludopatia como fenômeno biopsicossocial; traçar o panorama da regulação das apostas no Brasil, desde a proibição até a formalização; dissecar as lacunas protetivas da Lei nº 14.790/2023 à luz do Código de Defesa do Consumidor e dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal; analisar as estratégias de marketing e o design viciante das plataformas; e, por fim, propor medidas para regulamentação mais robusta e protetiva, inspirando-se em modelos internacionais e na bem-sucedida experiência brasileira com o controle do tabagismo.

A justificativa para a realização do trabalho residiu na urgência de um debate qualificado sobre o tema, no momento em que os impactos sociais da expansão das apostas se tornam cada vez mais visíveis, com o crescimento alarmante do endividamento da população, da desestruturação familiar e da sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio de metodologia de pesquisa jurídica-sociológica, este estudo busca oferecer contribuição jurídica e social, salientando a necessidade de o Estado brasileiro reequilibrar a balança entre os interesses econômicos e seu dever inalienável de proteger a vida e a saúde de seus cidadãos.

2. LUDOPATIA: COMPREENDENDO O TRANSTORNO DO JOGO NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO

O jogo, em suas múltiplas formas, constitui atividade humana ancestral, frequentemente associada ao lazer e à socialização. No entanto, para uma parcela da população, essa prática pode metamorfosear-se em condição patológica, caracterizada pela perda progressiva do controle sobre o impulso de jogar. Reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como Transtorno do Jogo⁵ e classificado pela Associação Americana de Psiquiatria como dependência comportamental⁶, o quadro acarreta consequências devastadoras nos âmbitos financeiro, psicológico e social, impactando não apenas o indivíduo, mas toda a sua rede de apoio⁷.

No cenário contemporâneo, a relevância do tema é amplificada por fatores sem precedentes. A revolução digital democratizou o acesso ao jogo, tornando-o onipresente por meio de plataformas online e aplicativos⁸. No Brasil, esse fenômeno foi intensificado pela Lei nº 13.756/2018, que legalizou as apostas esportivas de quota fixa, gerando explosão de publicidade massiva que contribui para a normalização do comportamento de apostar⁹. Essa conjuntura, aliada a estratégias de “gamificação” que mimetizam videogames para reter usuários, cria-se ambiente onde as fronteiras entre entretenimento e compulsão se tornam perigosamente difusas.

Este capítulo, portanto, propõe-se a servir como a fundação teórica desta monografia, mergulhando nas complexidades do Transtorno do Jogo. Para tal, realizei uma análise aprofundada de suas dimensões conceituais, explorando a evolução histórica do entendimento sobre a ludopatia — de vício moral a desordem psiquiátrica. Em seguida, detalharemos os critérios diagnósticos estabelecidos por manuais de referência, como o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, em sua quinta revisão (DSM-5)¹⁰, que notavelmente o

⁵ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde 11ª Revisão (CID-11)**. Genebra: OMS, 2022. Disponível em: [Quelles sont les exceptions à la téléconsultation ? - Medaviz](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Substance-Related and Addictive Disorders**. Disponível em: [Psychiatry.org - Addiction and Substance Use Disorders](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷ OMAIS, Sálua. **Jogos de azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador**. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

⁸ BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) [...], e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 13 dez. 2018. Disponível em: [L13756](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹ Ibidem

¹⁰ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. p. 625.

incluiu na categoria de dependências¹¹, e a Classificação Internacional de Doenças, em sua 11ª revisão (CID-11)¹², sob o código 6C50. Por fim, investigaremos os multifacetados fatores etiológicos, desvendando a interação entre vulnerabilidades neurobiológicas — como a desregulação do sistema de recompensa dopaminérgico —, traços psicológicos, como a impulsividade e a busca por sensações, e influências socioculturais (Transtorno do jogo: o que acontece no cérebro de pessoas viciadas em bets)¹³. Ao delinear este panorama, busca-se não apenas definir a ludopatia, mas também contextualizá-la como desafio de saúde pública cada vez mais presente na sociedade atual.

2.1 Definição e Evolução do Conceito de Ludopatia

A compreensão do que constitui o transtorno do jogo, popularmente conhecido como ludopatia, não é estática. Pelo contrário, sua definição e enquadramento conceitual passaram por profunda transformação ao longo do tempo, refletindo as mudanças nas percepções sociais, nos paradigmas médicos e no conhecimento científico sobre a saúde mental e os comportamentos aditivos¹⁴. Analisar essa trajetória é fundamental para entender não apenas como a condição é diagnosticada e tratada hoje, mas também para desmistificar estigmas históricos que ainda ecoam na sociedade. Esta seção se dedica a traçar essa evolução, partindo de perspectiva que julgava o jogador compulsivo por seu caráter até a atual concepção que o reconhece como portador de transtorno psiquiátrico legítimo.

2.1.1 Do Vício Moral ao Transtorno Mental

¹¹ TRANSTORNO de Jogo. **In:** AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Disponível em: [Psychiatry.org - Internet Gaming](https://www.psychiatry.org/internet-gaming). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹² HOW gambling affects the brain and who is most vulnerable to addiction. **In:** AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Disponível em: [How gambling affects the brain and who is most vulnerable to addiction](https://www.psychiatry.org/brain-addiction). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹³ BETS e transtorno do jogo: o que acontece no cérebro de pessoas viciadas em apostas. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: [Bets e transtorno do jogo: o que acontece no cérebro de pessoas viciadas em apostas - BBC News Brasil](https://www.bbc.com/portuguese/health-67890123). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁴ OLIVEIRA, Maria Paula Magalhães Tavares de et al. Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 33, e210007, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210007>. Acesso em: 28 jul. 2025.

Historicamente, o jogo excessivo foi predominantemente interpretado através de lente moral e religiosa^{15 16}. Durante séculos, o jogador que perdia o controle sobre suas apostas era visto não como doente, mas como indivíduo de caráter fraco, preguiçoso, ganancioso e moralmente falho. Essa visão enquadrava o comportamento como “vício” ou “pecado”, escolha deliberada que feria os princípios éticos e religiosos da comunidade. Consequentemente, as respostas sociais a esse problema não eram terapêuticas, mas punitivas ou corretivas, envolvendo desde a desaprovação social e a exclusão até sanções legais, baseadas na premissa de que o indivíduo precisava apenas de força de vontade e retidão moral para abandonar a prática.

Essa perspectiva começou a ser desafiada de forma mais robusta a partir do século XX, com o avanço da psicologia e da psiquiatria. Pesquisadores e clínicos passaram a observar padrões de comportamento no jogador compulsivo que se assemelhavam a outras formas de dependência, como o alcoolismo¹⁷. A ideia de “compulsão” irresistível e de “perda de controle” começou a ganhar força, sugerindo que o problema transcendia a simples escolha racional ou a falha de caráter. Como apontam estudos sobre o tema, a análise psicodinâmica inicial, por exemplo, já buscava explicações no inconsciente do indivíduo, afastando-se de julgamento puramente moral¹⁸.

O marco decisivo nesta transição ocorreu em 1980, quando a Associação Americana de Psiquiatria (APA) incluiu oficialmente o “Jogo Patológico” na terceira edição do seu Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III)¹⁹. Ao classificá-lo como “Transtorno do Controle dos Impulsos Não Classificado em Outro Local”, a psiquiatria

¹⁵ CHAINHO, Ana Lúcia. **Perspectiva psicodinâmica do jogo patológico: narrativas autobiográficas de uma adição**. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – ISPA - Instituto Universitário das Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.12/2252>. Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁶ OLIVEIRA, Maria Paula Magalhães Tavares de et al. **Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento**. São Paulo, v. 33, e210007, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210007>. Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁷ CHAINHO, Ana Lúcia. **Perspectiva psicodinâmica do jogo patológico: narrativas autobiográficas de uma adição**. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – ISPA - Instituto Universitário das Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.12/2252>. Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁸ Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento. **Psicologia USP**, [S. l.], v. 33, p. e210007, 2022. DOI: 10.1590/0103-6564e210007. Disponível em: <https://revistas.usp.br/psicousp/article/view/202741>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹⁹ ROSENTHAL, Richard J. Inclusion of pathological gambling in DSM-III, its classification as a disorder of impulse control, and the role of Robert Custer. **International Gambling Studies**, v. 20, n. 1, p. 151-170, 2020. Disponível em: (PDF) [Inclusion of pathological gambling in DSM-III, its classification as a disorder of impulse control, and the role of Robert Custer](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

formalizou o reconhecimento de que o jogo compulsivo era condição clínica²⁰. Esta inclusão foi ponto de virada, pois representou a “medicalização” oficial do comportamento, legitimando-o como problema de saúde e não falha de caráter. Isso abriu as portas para que a condição fosse objeto de pesquisa científica sistemática, para o desenvolvimento de abordagens terapêuticas estruturadas e para que os pacientes pudessem buscar ajuda sem o estigma de serem vistos apenas como “pecadores” ou “criminosos”²¹.

A evolução continuou com as edições subsequentes dos manuais diagnósticos. Um passo particularmente significativo foi dado no DSM-5, publicado em 2013. Nesta versão, o “Jogo Patológico” foi renomeado para “Transtorno do Jogo” e, crucialmente, realocado para a categoria de “Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos”²². Esta mudança foi de extrema importância, pois, como destaca a literatura científica, a reclassificação se baseou em evidências crescentes de que o Transtorno do Jogo partilha substratos neurobiológicos, fenomenologia clínica e desfechos com as dependências químicas²³.

Dessa forma, a jornada conceitual da ludopatia ilustra mudança de paradigma fundamental na saúde mental: da culpabilização do indivíduo para a compreensão de patologia complexa. O reconhecimento do Transtorno do Jogo como adicção comportamental legítima, com bases neurobiológicas e psicológicas identificáveis, não só combateu o estigma, mas também abriu caminho para o desenvolvimento de estratégias de tratamento eficazes e políticas de saúde pública mais adequadas²⁴.

²⁰ GALETTI, Cecília. **Perfil sócio-demográfico, comportamento de jogo e variáveis associadas do jogador patológico idoso que procurou tratamento**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.5.2009.tde-08032010-144744> . Acesso em: 28 jul. 2025.

²¹ OLIVEIRA, Maria Paula de Magalhães Tavares de. **Jogo patológico: um estudo sobre jogadores de bingo, videopoker e jockey club**. 1997. Dissertação (Mestrado em Psicologia Experimental) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997. <https://doi.org/10.11606/D.47.1997.tde-19042007-230127> Acesso em: 2025-07-18.

²² PORTER, David. Gambling Disorder DSM-5. In: Therapedia. Disponível em: [Gambling Disorder DSM-5 - Therapedia](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

²³ RASH, C. J.; WEINSTOCK, J.; VAN PATTEN, R. **A review of gambling disorder and substance use disorders. Substance Abuse and Rehabilitation**, v. 7, p. 3-13, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.2147/SAR.S83733> . Acesso em: 28 jul. 2025.

²⁴ LISTER, Jamey; VAN DER MAAS, Mark; NOWER, Lia. **Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: A Guide for Practitioners**. New Brunswick: Center for Gambling Studies, Rutgers University, 2020. Disponível em: [JAMEY J. LISTER Rutgers, The State University of New Jersey School of Social Work 120 Albany Street](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

2.1.2 Classificações Internacionais e Critérios Diagnósticos

A forma como o jogo problemático é diagnosticado e classificado evoluiu significativamente, refletindo entendimento mais aprofundado de sua natureza complexa. As principais classificações internacionais, como a CID (Classificação Internacional de Doenças) e o DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais), fornecem os critérios que os profissionais de saúde utilizam para identificar e tratar esses quadros.

Na Classificação Internacional de Doenças em sua 10ª revisão (CID-10), o problema com o jogo era abordado a partir de dupla classificação, que refletia a gravidade e a natureza do comportamento.

O código F63.0, intitulado Jogo Patológico, era utilizado para designar o transtorno mental propriamente dito. Ele era definido como desordem caracterizada por episódios frequentes e repetidos de jogo que passam a dominar a vida do indivíduo em detrimento de seus valores e compromissos sociais, profissionais e familiares²⁵, envolvendo padrão persistente de jogo e dificuldade em controlar o comportamento.

De forma distinta, a CID-10 previa o código Z72.6, Mania de Jogos e Apostas, que não classificava transtorno, mas sim "Fator que Influencia o Estado de Saúde". Este código era empregado para descrever envolvimento problemático com o jogo que ainda não atingia a gravidade ou a persistência necessárias para diagnóstico patológico²⁶. Sua função era, portanto, a de indicador de risco, permitindo que profissionais de saúde identificassem indivíduos cujo comportamento já causava prejuízos e, assim, pudessem oferecer intervenções preventivas antes que o quadro evoluísse para condição mais severa²⁷.

A Consolidação como Transtorno Aditivo, a CID-11, que entrou em vigor em 2022, modernizou a classificação. O “transtorno do jogo” (gambling disorder) recebeu o código 6C50 e foi incluído no capítulo sobre transtornos devido a comportamentos de dependência, ao lado do “Transtorno por Uso de Videogames” (Gaming Disorder, 6C51)²⁸. Os critérios diagnósticos foram simplificados e focam em três características centrais: Controle

²⁵ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças 10ª Revisão (CID-10)**. F63.0 - Jogo patológico. Disponível em: [F630 - Jogo patológico - HiDoctor CID-10](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

²⁶ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças 10ª Revisão (CID-10)**. Z72.6 - Mania de jogo e apostas. Disponível em: [CID Z72.6 - Mania de jogo e apostas - CID 10 - Versatilis](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

²⁷ BRASIL. Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023. Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de quota fixa pela União. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 25 jul. 2023. Disponível em: [MPV 1182/2023 - Congresso Nacional](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

²⁸ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11)**. Genebra: OMS, 2018. p. 168. Disponível em: [CID 11 em Pdf](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

prejudicado sobre o jogo; Prioridade crescente dada ao jogo em detrimento de outras atividades; Continuação ou escalada do jogo apesar das consequências negativas²⁹.

O Reconhecimento como Adicção Comportamental, no DSM-5, o termo “Jogo Patológico” foi alterado para “Transtorno do Jogo” (Gambling Disorder) e, de forma crucial, foi realocado da categoria de “Transtornos do Controle dos Impulsos” para a nova categoria de “Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos”³⁰.

Essa realocação do reconhecimento como adicção é de extrema importância porque o DSM-5 foi o primeiro manual a reconhecer formalmente adicção comportamental ao lado das dependências químicas^{31 32}. Isso reflete o acúmulo de evidências de que o Transtorno do Jogo partilha substratos neurobiológicos, fenomenologia clínica e desfechos com as dependências de substâncias³³.

Pesquisas demonstraram que as bases neurobiológicas e comportamentais no transtorno do jogo envolve disfunções em circuitos cerebrais de recompensa (sistema dopaminérgico), impulsividade e tomada de decisão, muito semelhantes aos encontrados em indivíduos com transtornos por uso de substâncias³⁴. Clinicamente, os padrões de tolerância (necessidade de apostar mais para obter a mesma excitação) e abstinência (irritabilidade ao tentar parar) também são comuns a ambos os tipos de adicção³⁵.

Essa reclassificação ajudou no combate ao estigma e implicações para o tratamento, reforçando a ideia de que não é falha moral, mas condição de saúde mental séria. Além disso, abriu caminho para o desenvolvimento de estratégias de tratamento mais eficazes, muitas vezes adaptando abordagens já bem-sucedidas para dependências químicas, como a Terapia

²⁹ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças 11ª Revisão (CID-11)**. 6C51 - Transtorno do jogo. Genebra: OMS, 2022. Disponível em: [Gaming disorder](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

³⁰ RASH, C. J.; WEINSTOCK, J.; VAN PATTEN, R. A review of gambling disorder and substance use disorders. **Substance Abuse and Rehabilitation**, v. 7, p. 3-13, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.2147/SAR.S83733>. Acesso em: 28 jul. 2025.

³¹ LISTER, Jamey; VAN DER MAAS, Mark; NOWER, Lia. **Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: A Guide for Practitioners**. New Brunswick: Center for Gambling Studies, Rutgers University. Disponível em: [Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: A Guide for Practitioners](#). Acesso em: 28 jul. 2025

³² PORTER, David. Gambling Disorder DSM-5. In: Therapedia. Disponível em: [Gambling Disorder DSM-5 - Therapedia](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

³³ JAZAERI, S. A.; HABIL, M. H. Reviewing two types of addiction: pathological gambling and substance use. **Indian Journal of Psychological Medicine**, v. 34, n. 1, p. 5-11, jan. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.4103/0253-7176.96150>. Acesso em: 28 jul. 2025.

³⁴ POTENZA, M. N. The neurobiology of pathological gambling and drug addiction: an overview and new findings. **Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences**, v. 363, n. 1507, p. 3181-3189, 12 out. 2008. Disponível em: [The neurobiology of pathological gambling and drug addiction: an overview and new findings | Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

³⁵ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Critérios diagnósticos do DSM-5-TR para transtorno do jogo**. Disponível em: <https://www.psychiatry.org/DSM-5-TR-Diagnostic-Criteria-for-Gambling-Disorder>. Acesso em: 28 jul. 2025

Cognitivo-Comportamental³⁶. Para o diagnóstico, o DSM-5 exige a presença de quatro ou mais de nove critérios específicos em período de 12 meses³⁷.

Portanto, a mudança de paradigma consolidada pelo DSM-5 foi decisiva para a compreensão moderna da ludopatia. Ao remover o Transtorno do Jogo da categoria de descontrole de impulsos e posicioná-lo como adicção, a comunidade científica validou suas profundas raízes neurobiológicas e psicológicas, equiparando seu sofrimento e complexidade aos das dependências químicas. Essa legitimação científica não apenas auxilia na redução do estigma que por tanto tempo culpabiliza o indivíduo, mas também fornece base sólida e empírica para a criação de políticas públicas e intervenções terapêuticas mais justas e eficazes.

2.2 Fatores Etiológicos e de Risco para a Ludopatia

A gênese do transtorno do jogo não pode ser atribuída a uma única causa. Pelo contrário, a literatura científica contemporânea aponta para modelo biopsicossocial, no qual a condição emerge da complexa interação entre vulnerabilidades biológicas, características psicológicas individuais e conjunto de influências do ambiente social³⁸. A compreensão integrada desses três pilares é crucial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e tratamento.

2.2.1 Componentes Biológicos

A predisposição biológica desempenha papel significativo na vulnerabilidade do indivíduo ao Transtorno do Jogo. Longe de ser apenas questão de escolha ou falta de disciplina, pesquisas indicam que a fiação cerebral e a herança genética podem criar terreno fértil para o desenvolvimento da adicção comportamental.

Um dos principais focos da pesquisa neurobiológica é o sistema de recompensa do cérebro³⁹. Este sistema, fundamental para a sobrevivência, é fortemente ativado por estímulos

³⁶ LISTER, Jamey; VAN DER MAAS, Mark; NOWER, Lia. **Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: A Guide for Practitioners**. New Brunswick: Center for Gambling Studies, Rutgers University. Disponível em: [Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: A Guide for Practitioners](#). Acesso em: 28 jul. 2025

³⁷ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Crítérios diagnósticos do DSM-5-TR para transtorno do jogo**. Disponível em: <https://www.psychiatry.org/patients-families/dsm-5-TR/Diagnostic-Criteria-for-Gambling-Disorder> Acesso em: 28 jul. 2025

³⁸ SANTOS, João. Sinais de que você pode ter vícios em jogos de azar. **Psy Meet**, 15 maio 2023. Disponível em: [Sinais de Que Você Pode Ter Vícios em Jogos de Azar](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

³⁹ LUDOPATIA: conheça o transtorno de jogo patológico. **Cenbrap**, [ano?]. Disponível em: [Ludopatia: conheça o transtorno de jogo patológico - Cenbrap :: Pós-Graduações para Médicos](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

prazerosos e mediado, em grande parte, pela via mesocorticolímbica dopaminérgica⁴⁰. Em indivíduos com Transtorno do Jogo, a experiência de vitória, ou mesmo a antecipação dela, pode desencadear liberação massiva de dopamina, gerando sensação intensa de euforia e prazer que reforça o comportamento⁴¹. Com o tempo, o cérebro pode se adaptar a esses picos, desenvolvendo tolerância e exigindo estímulos cada vez maiores (apostas mais altas ou mais frequentes) para atingir o mesmo nível de prazer, mecanismo análogo ao que ocorre na dependência de substâncias. Estudos de neuroimagem funcional (fMRI) mostram que a visualização de estímulos de jogo ativa as mesmas regiões cerebrais de recompensa que são ativadas em dependentes químicos⁴².

Além da dopamina, a serotonina, o neurotransmissor associado à regulação do humor e ao controle dos impulsos, também se mostra desregulada em jogadores patológicos. Níveis mais baixos de serotonina têm sido correlacionados com maior impulsividade e compulsividade, características centrais do transtorno⁴³.

Finalmente, a predisposição genética é fator de risco bem estabelecido⁴⁴. Indivíduos com parentes de primeiro grau que sofrem do transtorno têm probabilidade significativamente maior de também desenvolvê-lo, sugerindo que certos genes, possivelmente ligados à regulação da dopamina e da serotonina, podem aumentar a suscetibilidade de uma pessoa à adicção⁴⁵.

2.2.2 Aspectos Psicológicos

Os fatores psicológicos são igualmente cruciais para entender o desenvolvimento e a manutenção do Transtorno do Jogo. Frequentemente, o comportamento de jogar não existe isoladamente, mas está entrelaçado com a saúde mental geral do indivíduo e com padrões específicos de pensamento e personalidade.

⁴⁰ SOUZA, C. C. de et al. Jogo patológico e motivação para mudança de comportamento. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 345-361, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-56652009000200007>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴¹ Ibidem.

⁴² JOGO patológico: diagnóstico, teorias e tratamento. **Ciclo CEAP**, 2023. Disponível em: [Jogo patológico: diagnóstico, teorias e tratamento - Ciclo CEAP](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴³ CHAINHO, Ana Lúcia. **Perspectiva psicodinâmica do jogo patológico: narrativas autobiográficas de uma adicção**. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – ISPA - Instituto Universitário das Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa, 2012. p. 9. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.12/2252>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴⁴ SANTOS, João. Sinais de que você pode ter vícios em jogos de azar. **Psy Meet**, 15 maio 2023. Disponível em: [Sinais de Que Você Pode Ter Vícios em Jogos de Azar](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴⁵ Ibidem.

A presença de comorbidades psiquiátricas é extremamente comum, com estudos indicando que até 96% dos indivíduos em tratamento para o transtorno apresentam outra condição mental. Transtornos como depressão, ansiedade, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e transtorno bipolar aumentam significativamente o risco. Para muitos, o jogo funciona como estratégia de escape emocional (coping): a excitação e o foco exigidos pela aposta oferecem alívio temporário para sentimentos de tristeza, tédio, solidão ou estresse intenso. O ambiente do jogo pode ser percebido como refúgio de problemas pessoais ou profissionais. O risco de suicídio entre jogadores patológicos também é alarmantemente alto, com taxas de tentativa de suicídio que podem chegar a 24%⁴⁶.

A Ludopatia como “Transtorno da Impulsividade”, e especialistas como Hermano Tavares situam a ludopatia dentro do espectro dos transtornos do controle do impulso. Clinicamente, isso se manifesta na incapacidade do indivíduo de resistir ao impulso de jogar, mesmo com plena consciência das consequências negativas. Essa falha no 'freio' comportamental é neurobiológica e frequentemente associada a outras condições, como TDAH e transtorno por uso de substâncias, o que demonstra que a compulsão não é falha de caráter, mas sintoma de desregulação cerebral⁴⁷.

Certos traços de personalidade também predis põem ao transtorno, com destaque para a impulsividade (a tendência a agir no calor do momento, sem pensar nas consequências) e a busca por sensações (a necessidade de experiências novas, variadas e intensas).

Um dos elementos mais distintivos do Transtorno do Jogo, no entanto, são as “distorções cognitivas”⁴⁸. Trata-se de crenças irracionais e vieses de pensamento que sustentam o comportamento de jogar, apesar das perdas contínuas⁴⁹. Portanto, o jogador com a “ilusão do controle” pode exercer alguma habilidade ou influência sobre o resultado de jogo que é, na realidade, puramente baseado no acaso⁵⁰. Isso pode se manifestar em

⁴⁶CRUZ AZUL NO BRASIL. **O impacto do uso de substâncias psicoativas e da ludopatia no risco de suicídio: uma revisão crítica.** Disponível em: [O IMPACTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E DA LUDOPATIA NO RISCO DE SUICÍDIO: UMA REVISÃO CRÍTICA - Cruz Azul no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴⁷TAVARES, Hermano; ZILBERMAN, Monica L.; HETEM, Luiz Alberto (Org.). **A clínica da impulsividade e suas múltiplas faces.** Porto Alegre: Artmed, 2013.

⁴⁸CLARK, L.; WOHL, M. J. A. Langer's illusion of control and the cognitive model of disordered gambling. *Addiction*, v. 117, n. 4, p. 1146-1151, abr. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/add.15649> . Acesso em: 28 jul. 2025.

⁴⁹LUZ, Solimar. Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. *Radioagência Nacional*, Rio de Janeiro, 02 jul. 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵⁰POR QUE as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira. **Infomoney**, 2025. Disponível em: [Por que as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

comportamentos supersticiosos, como escolher números "da sorte" ou apertar botão de maneira específica.

Outra crença equivocada é a “Falácia do Jogador” (ou Falácia de Monte Carlo), de que eventos passados podem influenciar os resultados futuros em eventos aleatórios independentes⁵¹. Por exemplo, acreditar que após longa sequência de "vermelho" na roleta, o "preto" está "prestes a sair".

Uma das características centrais do transtorno é a “perseguição das perdas” (“Chasing Losses”), é a tentativa irracional e compulsiva de recuperar o dinheiro perdido através de mais apostas, geralmente maiores e mais arriscadas, o que inevitavelmente leva a um ciclo vicioso de perdas ainda maiores⁵².

O papel central das “Distorções Cognitivas”, segundo o modelo cognitivo-comportamental de Ladouceur, o jogador patológico não é apenas 'viciado' na emoção, mas sim em suas próprias crenças irracionais. Ferramentas terapêuticas buscam ativamente corrigir distorções como a 'ilusão de controle' e a 'falácia do jogador', pois são elas que sustentam a esperança irracional de recuperação das perdas e mantêm o ciclo da aposta⁵³.

Em suma, a arquitetura psicológica do Transtorno do Jogo é multifacetada, emergindo da complexa interação entre comorbidades psiquiátricas preexistentes, traços de personalidade que predispõem ao risco e, crucialmente, conjunto de crenças irracionais que sustentam o comportamento aditivo. Dessa forma, o indivíduo pode ser levado ao jogo como estratégia de escape para lidar com a ansiedade ou depressão, mas é a sua impulsividade e, sobretudo, as distorções cognitivas que o mantém aprisionado no ciclo. A ilusão de que é possível controlar o acaso, a crença de que a sorte está prestes a virar e, em especial, a compulsão por perseguir as perdas funcionam como o motor que alimenta a dependência, justificando apostas cada vez maiores e mais arriscadas. Compreender essa estrutura psicológica é fundamental, pois é precisamente sobre essas vulnerabilidades que as estratégias de marketing e o design viciante das plataformas de apostas atuam com maior eficácia.

⁵¹ SOUZA, Ronaldo. A Falácia do Jogador: uma análise psicológica das armadilhas mentais. **Portal do Investidor**, 24 out. 2023. Disponível em: [A Falácia do Jogador: Uma Análise Psicológica das Armadilhas Mentais. — Portal do Investidor](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵² SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO RIO DE JANEIRO; SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR. **Nota Técnica Conjunta SEDCON-RJ e SENACON/DPDC/MJSP nº 01/2025. Rio de Janeiro, 2025**. Disponível em: [NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEDCON-RJ E SENACON/DPDC/MJSP 01/2025 A Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro \(SE](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵³ LADOUCEUR, Robert; LACHANCE, Stella. **Overcoming Pathological Gambling: Therapist Guide**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

2.2.3 Influências Sociais e Ambientais

Nenhum indivíduo existe em um vácuo, e os fatores sociais e ambientais são determinantes poderosos no risco de desenvolver o Transtorno do Jogo. O contexto em que a pessoa vive pode tanto incentivar o início do comportamento de jogar quanto dificultar a sua cessação.

A acessibilidade é, talvez, o fator ambiental mais transformador do século XXI. A proliferação de cassinos online, sites de apostas esportivas e aplicativos móveis eliminou as barreiras físicas e temporais para o jogo⁵⁴. A disponibilidade constante e a privacidade do jogo online podem facilitar o desenvolvimento de padrão compulsivo, longe dos olhos da família e dos amigos.

O ambiente familiar e a pressão de pares também são relevantes. Crescer em família onde o jogo é atividade comum e socialmente aceita pode normalizar o comportamento⁵⁵. A exposição precoce ao jogo é fator de risco conhecido. Da mesma forma, a influência de amigos que apostam pode levar o indivíduo a começar a jogar e a aumentar a frequência e o valor de suas apostas para se sentir integrado ao grupo⁵⁶.

Fatores culturais e socioeconômicos também exercem sua influência. Em contextos de dificuldade financeira, o jogo pode ser erroneamente percebido como solução rápida para problemas de dinheiro. A publicidade massiva, que frequentemente retrata o jogo como caminho glamoroso para a riqueza instantânea, reforça essa fantasia perigosa, omitindo os riscos reais e as probabilidades desfavoráveis. Para populações vulneráveis, a promessa de ganho que mude a vida pode ser atrativo quase irresistível, funcionando como catalisador para o comportamento de risco⁵⁷.

2.3 Consequências Abrangentes da Ludopatia

A ludopatia, ou Transtorno do Jogo, é uma condição de saúde mental complexa cujas repercussões se estendem muito além do ato de apostar. Seus impactos são multifacetados, afetando profundamente a vida do indivíduo em diversas esferas, desde a estabilidade financeira e legal até o bem-estar psicossocial. Compreender a amplitude dessas

⁵⁴ SANT'ANNA BUNGART, M. et al. Jogo responsável e liberação de apostas: atuação do psicólogo em caso de intervenção. *Saúde e Sociedade*, v. 6, p. 140-156, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51249/hs.v4i06.2342>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵⁵ OMAIS, Sálua. **Jogos de azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador**. Curitiba: Juruá Editora, 2009. p. 75. análise do impacto psíquico e socio-familiar do jogo patológico a partir das vivências do jogador

⁵⁶ Idem, p.61.

⁵⁷ Idem, p.75.

consequências é fundamental para reconhecer a gravidade do transtorno e a urgência de intervenção.

Tabela 1 - Consequências da Ludopatia por Esfera de Vida

Esfera Afetada	Consequências Diretas
Financeira e Legal	Endividamento massivo e inadimplência. Perda de bens pessoais e familiares. Falência pessoal e familiar. Potencial envolvimento em atividades ilícitas como fraude e peculato.
Psicológica	Comorbidades como depressão e ansiedade. Risco de suicídio aumentado em até 20 vezes [cite_start]. Sentimentos de vergonha, culpa e isolamento.
Social e Familiar	Isolamento de amigos e hobbies. Rupturas conjugais e familiares (altos índices de divórcio). Impacto direto em 8 a 10 pessoas por jogador.
Profissional e Acadêmica	Queda de produtividade, faltas e perda de emprego. Aumento expressivo de auxílios-doença por incapacidade laboral.

2.3.1 Impactos Financeiros e Legais

As consequências financeiras são, muitas vezes, as primeiras e mais visíveis manifestações da ludopatia. A necessidade crescente de jogar para obter a mesma excitação (tolerância) e a incessante busca por recuperar perdas levam a um ciclo vicioso de apostas cada vez maiores e mais frequentes⁵⁸.

⁵⁸ ZORZETTO, Ricardo; ORLANDI, Ana Paula. Proliferação das bets aumenta gastos de famílias e risco de problemas com o jogo. **Revista Pesquisa FAPESP**, [data?]. Disponível em: [Proliferação das bets aumenta gastos de famílias e risco de problemas com o jogo](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

Inicialmente, o jogador compulsivo entra em ciclo de acúmulo de dívidas massivas, recorrendo a fontes como cartões de crédito, empréstimos bancários, adiantamentos salariais e até mesmo agiotas⁵⁹. O controle financeiro torna-se inexistente, e a dívida cresce a ponto que ultrapassa rapidamente qualquer capacidade de pagamento. Este cenário é uma realidade alarmante no Brasil, onde dados da Confederação Nacional do Comércio (CNC) revelam que quase dois milhões de brasileiros já se encontram inadimplentes devido a gastos com apostas online⁶⁰. Corroborando essa crise, uma pesquisa do Instituto Locomotiva aponta que 86% dos apostadores possuem dívidas, com 64% deles já tendo o nome negativado⁶¹.

Para alimentar essa espiral de endividamento e sustentar a compulsão, muitos indivíduos passam a vender bens pessoais e familiares, como carros, joias, eletrônicos e, em situações mais graves, até mesmo propriedades⁶². Relatos documentados na mídia e em grupos de apoio ilustram a gravidade da situação, com casos de pessoas que venderam itens essenciais do lar, como geladeira, micro-ondas e brinquedos dos próprios filhos, para continuar apostando⁶³. Tal comportamento não apenas agrava a crise financeira, mas destrói o patrimônio construído ao longo de uma vida e compromete a segurança material de toda a família⁶⁴.

O ápice dessa desestruturação financeira frequentemente culmina na falência pessoal, impactando de forma direta a capacidade de sustento do indivíduo e de seus dependentes⁶⁵. Essa ruína, contudo, raramente se limita ao jogador, estendendo-se a toda a família, que muitas vezes é arrastada para a insolvência em tentativa desesperada de ajudar ou simplesmente como consequência das ações do ente querido⁶⁶.

⁵⁹ ANDRADE, Jenne. “R\$ 200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online. **ESTADÃO**, 05 jun. 2023. Disponível em: [“R\\$ 200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online](#). Acesso em: 28 jul. 2025

⁶⁰ O IMPACTO de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores. **CDL**, 17 jan. 2025. Disponível em: [O impacto de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores | CDL](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶¹ APOSTAS geram crises de dívida e saúde mental no Brasil. **Forbes Brasil**, [S. l.], 20 set. 2024. Disponível em: [Apostas Geram Crises de Dívida e Saúde Mental no Brasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

⁶² LUDOPATIA: entenda a condição, causas e formas adequadas para o tratamento. **AFPESP**, 14 mar. 2023. Disponível em: [Ludopatia: entenda a condição, causas e formas adequadas para o tratamento - AFPESP](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶³ O CRESCENTE endividamento de brasileiros em casas de apostas: um alerta necessário. **TradeNews**, 25 set. 2024. Disponível em: [O crescente endividamento de brasileiros em casas de apostas: um alerta necessário - TradeNews](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶⁴ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo**. Brasília, DF, 28 maio 2025. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/noticia/saude/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc/10>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶⁵ Ibidem.

⁶⁶ SANTOS, Alisson Silva dos. **Rastreamento do Transtorno do Jogo: um panorama sobre os apostadores esportivos brasileiros**. Brasília: Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2019. p. 15..

Em estágio ainda mais avançado da dependência, o desespero financeiro e a compulsão incontrolável podem levar o indivíduo a cometer atos ilícitos para obter dinheiro⁶⁷. Isso pode incluir o desvio de fundos no ambiente de trabalho — conduta que pode ser tipificada como peculato (Art. 312 do Código Penal) se o agente for funcionário público⁶⁸. A conexão entre o vício e a criminalidade é ilustrada por casos reais no Brasil, como o de gestor financeiro de ONG preso por desviar R\$500mil para usar em apostas⁶⁹, e o de ex-gerente bancário detido por desviar R\$190 mil do cliente⁷⁰.

2.3.2 Prejuízos Psicossociais

Para além dos prejuízos materiais, a ludopatia corrói o bem-estar psicossocial do indivíduo de maneira profunda, afetando gravemente sua saúde mental, suas relações interpessoais e sua trajetória de vida⁷¹. O ciclo vicioso de perdas, mentiras, vergonha e culpa gera sofrimento emocional intenso, no qual a depressão e a ansiedade surgem como comorbidades extremamente comuns⁷². Em muitos casos, o desespero decorrente da situação leva ao desenvolvimento de pensamentos suicidas, tornando o Transtorno do Jogo fator de risco significativo. Revisões da literatura científica apontam que a condição pode aumentar o risco de suicídio em até 20 vezes em comparação com a população geral, com taxas de tentativa de suicídio entre jogadores patológicos variando de 12% a 24%⁷³. Infelizmente, essa

Rastreamento do Transtorno do Jogo: um panorama sobre os apostadores esportivos brasileiros Autor: Allison Silva dos Santos

⁶⁷ HUBERT, Pedro Filipe. **Jogadores patológicos online e offline: caracterização e comparação**. 2018. Tese (Doutoramento em Psicologia) – Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2018. p. 62. Disponível em: <https://repositorio.grupoautonoma.pt/server/api/core/bitstreams/6b288491-5fe8-4c44-9600-7323b670652b/content>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶⁸ LEONEL, Isabella; SANTOS, Breno; FREITAS, Larissa. As consequências jurídicas e sociais acerca da regulamentação de impostos envolvendo jogos de apostas online. **Ânima Educação**, p. 12, 27 nov. 2024. AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DE IMPOSTOS ENVOLVENDO JOGOS DE APOSTAS ONLINE THE LEGAL AND S

⁶⁹ GESTOR é preso por desviar R\$ 500 mil de ONG e usar dinheiro em "bets". **CNN Brasil**, 2025. Disponível em: Gestor é preso por desviar R\$ 500 mil de ONG e usar dinheiro em "bets" | CNN Brasil Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷⁰ EX-GERENTE de banco é preso suspeito de desviar R\$190 mil de cliente. **Correio Braziliense**. YouTube, 2024. Disponível em: EX-GERENTE DE BANCO É PRESO SUSPEITO DE DESVIAR R\$190 MIL DE CLIENTE - YouTube Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷¹ OMAIS, Sálua. **Jogos de azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador**. Curitiba: Juruá Editora, 2009. p. 138. análise do impacto psíquico e socio-familiar do jogo patológico a partir das vivências do jogador

⁷² FLORENTINO, H. S. et al. O impacto dos jogos online na saúde mental: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 6, n. 12, p. 596-613, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n12p596-613>. Acesso em: 19 jul. 2025.

⁷³ OLIVEIRA, M. P. M. T. de; SILVEIRA, D. X. da; SILVA, M. T. A. Jogo patológico e suas consequências para a saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 42, n. 3, p. 542-549, jun. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102008005000026>. Acesso em: 28 jul. 2025.

estatística se materializa em tragédias reais, com relatos documentados no Brasil de pessoas que tiraram a própria vida após acumularem dívidas impagáveis em jogos online⁷⁴.

Esse sofrimento interno transborda para a esfera social, uma vez que o comportamento de jogo consome tempo e energia, afastando o indivíduo de amigos, hobbies e outras atividades sociais⁷⁵. A necessidade de esconder o problema e as mentiras contadas para sustentar o vício levam a crescente isolamento, que por sua vez intensifica os sentimentos de solidão e vergonha⁷⁶. Consequentemente, a confiança nos relacionamentos mais íntimos é severamente abalada pela irresponsabilidade financeira⁷⁷. Conflitos constantes sobre dinheiro e o tempo dedicado ao jogo levam a sérias rupturas familiares e conjugais, com altos índices de divórcio⁷⁸ e danos irreparáveis no relacionamento com filhos e outros parentes⁷⁹. Estima-se que o impacto do transtorno é tão amplo que, para cada jogador patológico, de oito a dez outras pessoas, principalmente familiares, são diretamente afetadas⁸⁰.

Finalmente, o foco obsessivo no jogo se estende às esferas profissional e acadêmica, onde o desempenho é inevitavelmente prejudicado⁸¹. A diminuição da produtividade, as faltas e os problemas de concentração podem resultar na perda do emprego ou em desempenho acadêmico insatisfatório⁸². A gravidade desse impacto no Brasil é evidenciada por dados do INSS, que mostram aumento explosivo de mais de 2.300% nos auxílios-doença concedidos

⁷⁴ CRUZ AZUL NO BRASIL. **O impacto do uso de substâncias psicoativas e da ludopatia no risco de suicídio: uma revisão crítica.** Disponível em: [O IMPACTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E DA LUDOPATIA NO RISCO DE SUICÍDIO: UMA REVISÃO CRÍTICA - Cruz Azul no Brasil](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷⁵ LUDOPATIA: entenda a condição, causas e formas adequadas para o tratamento. AFPESP, 14 mar. 2023. Disponível em: [Ludopatia: entenda a condição, causas e formas adequadas para o tratamento - AFPESP](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷⁶ OMAIS, Sálua. **Jogos de azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador.** Curitiba: Juruá Editora, 2009. p. 69. [análise do impacto psíquico e socio-familiar do jogo patológico a partir das vivências do jogador](#)

⁷⁷ Idem. p.46.

⁷⁸ OS DIVÓRCIOS motivados pelo vício em bets e jogo do tigrinho: 'Meu marido vendeu nossa casa'. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: [Os divórcios motivados pelo vício em bets e jogo do tigrinho: 'Meu marido vendeu nossa casa'](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁷⁹ OLIVEIRA, M. P. M. T. de; SILVEIRA, D. X. da; SILVA, M. T. A. Jogo patológico e suas conseqüências para a saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 42, n. 3, p. 542-549, jun. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102008005000026> . Acesso em: 28 jul. 2025.

⁸⁰ MAZZOLENI, Maria Helena Bernardi. **Funcionamento familiar e eficácia de um programa psicoeducacional em familiares de jogadores patológicos.** 2006. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. p. 1. [MARIA HELENA BERNARDI MAZZOLENI Funcionamento familiar e eficácia de um programa psicoeducacional em familiares de jogadores patológicos](#)

⁸¹ OMAIS, Sálua. **Jogos de azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador.** Curitiba: Juruá Editora, 2009. p. 143. [análise do impacto psíquico e socio-familiar do jogo patológico a partir das vivências do jogador](#)

⁸² SANTOS, Alisson Silva dos. **Rastreamento do Transtorno do Jogo: um panorama sobre os apostadores esportivos brasileiros.** Brasília: Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2019. p. 9. [Rastreamento do Transtorno do Jogo: um panorama sobre os apostadores esportivos brasileiros](#) Autor: Allison Silva dos Santos

por ludopatia entre 2023 e 2025, indicativo claro de que o transtorno está incapacitando número crescente de trabalhadores⁸³.

⁸³ BARÕES das Bets: parte 4: Bets fazem disparar auxílios-doença por vício em jogos no Brasil. **Intercept Brasil**, 2025. Disponível em: [Bets fazem disparar auxílios-doença por vício em jogos no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

3. ARCABOUÇO REGULATÓRIO DAS APOSTA NO BRASIL: DO PROIBICIONISMO À REGULAÇÃO DAS QUOTAS FIXAS

A relação do Brasil com os jogos e apostas é um mosaico de proibições, exceções e, mais recentemente, de gradual e complexa liberalização. Por décadas, a legislação brasileira manteve postura predominantemente proibicionista, enraizada em preceitos morais e sociais que viam o jogo como atividade inerentemente prejudicial. Essa abordagem resultou no fechamento de cassinos e na criminalização de diversas modalidades, empurrando mercado vasto e lucrativo para a informalidade e a clandestinidade.

Ainda que frequentemente alvo de repressão moral e legal, a prática dos jogos de azar constitui uma constante que atravessa a história da humanidade, manifestando-se com maior ou menor intensidade em praticamente todas as civilizações⁸⁴. Longe de ser invenção moderna, seus registros remontam aos primórdios da civilização, havendo quem a considere, inclusive, precursora da própria organização cultural⁸⁵. O fascínio que o risco e a possibilidade de ganho exercem sobre os indivíduos não passou despercebido pelo arcabouço artístico e literário, que por séculos se dedicou a explorar essa faceta humana. Um exemplo clássico dessa representação encontra-se na obra "Um Jogador", de Fiódor Dostoiévski, que em 1867 dissecava a psicologia da compulsão:

[...] não me refiro, de maneira nenhuma, a esses semblantes ávidos e inquietos que, às dezenas, às centenas mesmo, assediam as mesas de jogo [...] os homens, mesmo fora da roleta, em toda parte não fazem outra coisa senão tirar ou ganhar uns dos outros⁸⁶.

Essa universalidade não se restringe ao tempo, mas também se estende pelo espaço, refletindo um impulso que parece intrínseco à condição humana, muitas vezes superando as tentativas de controle estatal. O Brasil, naturalmente, não é uma exceção a essa regra.

No entanto, o avanço tecnológico, a globalização e a proliferação de plataformas de apostas online operando a partir do exterior forçaram uma reavaliação desse panorama. O que antes era estritamente proibido começou a ser observado sob a ótica da arrecadação fiscal, da segurança jurídica e da necessidade de proteger os apostadores.

⁸⁴ PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado**: parte especial. Atualização por Bruno Miragem. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. Tomo XLV, p. 356.

⁸⁵ HUIZINGA, Johan. **Homo ludens: o jogo como elemento da cultura**. São Paulo: Perspectiva, 2007. p. 3

⁸⁶ DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Um jogador: apontamentos de um homem moço**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2004. p. 22.

Este capítulo traçará um panorama histórico e atual da legislação brasileira sobre jogos e apostas. Iniciaremos pela análise das bases do proibicionismo, com destaque para os decretos que moldaram essa era. Em seguida, classificaremos as modalidades de jogos e apostas atualmente existentes no país, distinguindo entre as legalizadas e controladas pelo Estado e aquelas que permanecem na ilegalidade. Por fim, dedicaremos atenção especial à recente e marcante regulamentação das apostas de quota fixa, que representa o ponto de virada na história do jogo no Brasil, marcando a transição de longo período de proibição para uma era de maior formalização e regulação.

3.1 O Histórico proibicionista dos jogos de azar no Brasil

A trajetória dos jogos de azar no Brasil é marcada por um longo e rigoroso período de proibição, que moldou a percepção e a legalidade dessas atividades por décadas. Essa postura proibicionista não surgiu do acaso; foi resultado de conjunto de fatores sociais, morais e políticos que culminaram em legislações específicas.

3.1.1 A Doutrina Proibicionista: Fundamentos Morais, Sociais e Políticos

A base legal da proibição dos jogos de azar no Brasil reside principalmente em dois marcos legislativos do século XX, que cimentaram a política proibicionista no país⁸⁷. O clima sociopolítico da era do Estado Novo forneceu o terreno ideológico para a proibição. O regime enfatizava a moralidade pública, a ordem social e a proteção da família tradicional como pilares da identidade nacional. Nesse contexto, argumenta-se que os jogos de azar incentivaram a “vadiagem, a ociosidade, a especulação e o enriquecimento fácil”, corroendo os valores do trabalho e da família. Havia também preocupação com a segurança pública, pois os estabelecimentos de jogo eram frequentemente associados à criminalidade e à desordem⁸⁸.

A decisão de fechar os cassinos, em particular, teve forte influência de setores conservadores e religiosos da sociedade, que pressionavam o governo com argumentos morais e éticos. A Primeira-Dama, Carmela Dutra, conhecida por sua religiosidade, é frequentemente apontada como figura chave nessa decisão. A exploração do jogo era vista como “pecado” e

⁸⁷ ALMEIDA, Luiz Henrique. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual**. 2024. Artigo (Graduação) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. p. 11. : [A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual](#)

⁸⁸ PETROLI, Eduardo. **Os jogos de azar no Brasil: uma regulação por decifrar**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024. p. 19. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/284668> . Acesso em: 28 jul. 2025.

fonte de depravação, que minava a moral cristã e a estabilidade familiar. A medida visava “moralizar” o país e afastar a sociedade dos “vícios” associados ao jogo.

3.1.2 Os Pilares Legais da Proibição: Os Decretos-Leis de 1941 e 1946

A base legal da proibição dos jogos de azar no Brasil reside principalmente em dois marcos legislativos do século XX, que cimentaram a política proibicionista no país.

O Decreto-Lei n.º 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), este diploma legal, ainda em vigor em grande parte, foi o primeiro a criminalizar de forma abrangente a exploração de jogos de azar no Brasil. Seu Artigo 50 tipifica a conduta de “estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, ou exposto ao público”. A lei define jogo de azar como aquele em que “o ganho ou a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte”, como roleta, dados e o popular jogo do bicho⁸⁹.

Deste modo, veio o Decreto-Lei n.º 9.215/1946, embora o Decreto-Lei de 1941 já criminaliza a exploração de jogos de azar, a proibição dos cassinos, que funcionavam como grandes centros de entretenimento e turismo, só foi consolidada com este decreto, assinado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra. Os cassinos, que eram muitos e famosos à época (como o da Urca e o do Quitandinha), foram fechados abruptamente⁹⁰.

3.1.3 As Exceções Controladas pelo Estado: Loterias e Turfe

Apesar da forte corrente proibicionista, o Brasil manteve e, em alguns momentos, legalizou pontualmente certas modalidades de jogo, muitas vezes sob estrito controle estatal ou com finalidades específicas. Isso revela que a oposição do Estado não era absoluta, mas sim condicionada ao controle e ao propósito social da atividade.

As loterias federais (Caixa Econômica Federal) são, historicamente, a principal exceção à regra geral de proibição. Operadas pela Caixa Econômica Federal, elas existem muito antes dos decretos proibicionistas e foram mantidas devido à sua finalidade pública. A exploração das loterias é monopólio da União, e a arrecadação é destinada a programas

⁸⁹ BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, 3 out. 1941. Disponível em: [Lei das Contravenções Penais](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹⁰ BRASIL. Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946. Proíbe a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 1 mai. 1946. Disponível em: [DEL9215](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

sociais nas áreas de esporte, cultura, segurança, educação e saúde, o que serve como justificativa social para sua existência⁹¹.

O Turfe (Corridas de Cavalos) é outra modalidade que possui regime de legalidade peculiar. Reconhecido por sua tradição e caráter esportivo, ele foi regulamentado pela Lei nº 7.291/1984 e é permitido em hipódromos licenciados, sob autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A atividade está ligada ao fomento da criação e do esporte equestre, distinguindo-se dos jogos de puro azar⁹².

A existência contínua das loterias federais demonstra contradição fundamental na postura proibicionista do Estado. Enquanto o discurso oficial condenava o jogo com base em argumentos morais, a prática revelava abordagem pragmática: quando o Estado podia controlar a atividade e direcionar seus lucros para fins socialmente aceitáveis, a objeção moral era convenientemente suspensa. O problema, portanto, não era o jogo em si, mas sim o jogo não controlado que não servia aos objetivos sociais e econômicos do Estado. Essa lógica histórica é precedente crucial para entender a mudança regulatória do século XXI, que, em essência, representa o Estado reafirmando seu controle para capturar receitas fiscais que antes fluíam para operadores estrangeiros, ecoando a mesma lógica pragmática aplicada às loterias.

3.2 O Ponto de Virada Regulatório – A Era das Apostas de Quota Fixa

A transição do proibicionismo para a regulação foi impulsionada por realidade inegável: mercado de apostas online multi bilionário operando no Brasil a partir do exterior, sem gerar impostos e sem oferecer qualquer proteção aos consumidores. A legislação moderna, portanto, nasceu menos de reavaliação moral e mais de necessidade fiscal e pragmática.

O volume financeiro das apostas no Brasil, a dimensão do mercado de apostas online no Brasil, antes da regulamentação, já era massiva. De acordo com o Relatório do Banco Central sobre o balanço de pagamentos, os brasileiros enviaram US\$ 11,1 bilhões (cerca de R\$54 bilhões) para o exterior com 'apostas e jogos' apenas em 2023, aumento de 85% em relação ao ano anterior⁹³.

⁹¹ É SANCIONADA a lei que regulamenta as apostas esportivas on-line, as "bets". **Senado Federal**, 2024. Disponível em: [É sancionada a lei que regulamenta as apostas esportivas on-line, as "bets"](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹² BRASIL. Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a exploração de atividade turfística. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1984. [L7291](#)

⁹³ PENIDES, Reginaldo. **Jogadores compulsivos: a bola da vez**. Niterói: Ed. do Autor, 2014.

3.2.1 A Legalização Inicial e o Vácuo Regulatório (2018-2023)

O primeiro passo para a mudança foi a Lei nº 13.756, de 2018, que legalizou as apostas esportivas de quota fixa. Contudo, a lei não estabeleceu um arcabouço regulatório, determinando apenas que a atividade deveria ser regulamentada posteriormente⁹⁴. Essa omissão criou um "mercado cinzento" que perdurou por quase cinco anos.

Durante esse período, centenas de sites de apostas com sede no exterior passaram a operar livremente no Brasil. Sem fiscalização, tributação ou regras de proteção ao jogador, o mercado cresceu de forma exponencial e desordenada⁹⁵. Essa fase permitiu que o setor se consolidasse com práticas agressivas de marketing e sem mecanismos de jogo responsável, criando um problema social e de saúde pública que a regulação posterior teria dificuldade em conter⁹⁶.

Tabela 2: Evolução Cronológica da Legislação Brasileira sobre Jogos e Apostas

Legislação (Normativo)	Objetivo Principal	Dispositivo/Impacto Chave	Status Atual
Decreto-Lei nº 3.688/1941	Criminalização do "jogo de azar"	Art. 50 (Contravenção Penal)	Art. 50 em vigor para jogos não regulados
Decreto-Lei nº 9.215/1946	Proibição de cassinos	Fechamento de todos os cassinos	Proibição permanece
Lei nº 13.756/2018	Legalização das apostas esportivas de quota fixa	Criou um "mercado cinzento" por falta de regulamentação	Superada pela Lei nº 14.790/2023

⁹⁴ REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [Regulamentação da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹⁵ REGULAMENTAÇÃO das apostas esportivas no Brasil prioriza saúde mental e combate à ilegalidade. **Gov.br**, 2025. Disponível em: [Regulamentação das apostas esportivas no Brasil prioriza saúde mental e combate à ilegalidade](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹⁶ SISTEMA de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros. **Extra Classe**, 2025. Disponível em: [Sistema de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

Legislação (Normativo)	Objetivo Principal	Dispositivo/Impacto Chave	Status Atual
Lei nº 14.790/2023	Regulamentação abrangente das apostas de quota fixa e jogos online	Estabeleceu tributação, licenciamento e regras de proteção ao jogador	Lei vigente para o mercado regulado

3.2.2 A Estrutura Definitiva: Uma Análise da Lei nº 14.790/2023

Sancionada em 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 14.790⁹⁷, representa o marco regulatório definitivo para o setor, buscando formalizar um mercado que já era realidade econômica. A lei foi impulsionada pela necessidade do governo de aumentar a arrecadação e atingir metas fiscais, o que se reflete em sua estrutura⁹⁸.

A estrutura da Lei nº 14.790/2023 se desdobra em diversas disposições-chave, iniciando-se pela definição de seu escopo, que abrange não apenas as apostas esportivas de quota fixa, mas também os jogos online, como os chamados "casinos online" (a exemplo do "Jogo do Tigrinho"), representando uma expansão significativa em relação à lei de 2018.

No que tange à tributação, a legislação estabelece alíquota de 12% sobre a Receita Bruta de Jogos (GGR, na sigla em inglês) para as empresas operadoras. Para os apostadores, institui-se a cobrança de 15% de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre o valor líquido dos prêmios anuais que excedam a primeira faixa de isenção.⁹⁹

A partilha dessa receita tributária, contudo, gerou controvérsia, uma vez que a maior parte do total arrecadado é destinada ao esporte (36%) e ao turismo (28%), enquanto áreas como educação (10%) e segurança pública (13,6%) recebem fatias menores. Notavelmente,

⁹⁷ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹⁸ ENTRA em vigor lei que tributa apostas on-line e define regras para a exploração do serviço. **Agência Câmara de Notícias**, 2024. Disponível em: [Entra em vigor lei que tributa apostas on-line e define regras para a exploração do serviço - Notícias](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

⁹⁹ APOSTAS online no Brasil: o impacto econômico e social do crescimento das 'Bets'. **Redação online**, 2024. Disponível em: [Apostas online no Brasil: o impacto econômico e social do crescimento das 'Bets' | Tema de redação](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

apenas 1% é direcionado ao Ministério da Saúde para o custeio de medidas de prevenção e tratamento dos danos sociais do jogo, como a ludopatia.¹⁰⁰

Visando a proteção ao jogador e o jogo responsável, o Artigo 26 da lei estabelece vedações importantes, proibindo a participação de menores de 18 anos e de pessoas diagnosticadas com ludopatia por meio de laudo profissional¹⁰¹. Adicionalmente, a lei exige que os operadores implementem políticas de jogo responsável, sistemas de identificação de apostadores (incluindo reconhecimento facial) e ferramentas para monitorar comportamentos de risco.¹⁰²

3.2.3 Governança e Fiscalização: O Papel do Ministério da Fazenda

Para implementar e fiscalizar o novo marco, foi criada a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), vinculada ao Ministério da Fazenda¹⁰³. A SPA é responsável por autorizar e fiscalizar os operadores, editar portarias complementares e combater a ilegalidade, incluindo o bloqueio de sites não licenciados¹⁰⁴.

A estrutura da Lei nº 14.790/2023 revela abordagem fundamentalmente reativa. Ela foi concebida para solucionar o problema fiscal — a evasão de receitas de mercado já existente — em vez de construir proativamente um mercado responsável desde o início. Os mecanismos de proteção ao consumidor e de saúde pública, embora presentes, foram claramente secundarizados, como evidencia a desproporcional alocação de recursos (1% para a saúde). Essa escolha política, que priorizou os benefícios econômicos em detrimento da prevenção dos custos sociais, é uma falha crítica que ajuda a explicar a crise de saúde pública detalhada no Capítulo 5 desta monografia.

A trajetória da regulação das apostas no Brasil evidencia transição complexa de proibicionismo fundamentado em preceitos morais para legalização impulsionada por imperativos fiscais. A análise histórica revela que a oposição do Estado ao jogo nunca foi

¹⁰⁰ FRENTE da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para a Saúde. **Frente da Saúde Mental**, 2025. Disponível em: [Frente da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para a Saúde](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁰¹ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁰² Ibidem.

¹⁰³ REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [Regulamentação da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁰⁴ GODOI, Marciano Seabra de. O Regime Específico de Incidência do Imposto sobre a Renda no Recebimento de Prêmios da Modalidade Lotérica das Apostas de Quota Fixa. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 57, p. 711–732, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.46801/2595-6280.57.29.2024.2610>. Acesso em: 28 jul. 2025.

absoluta, mas sim questão de controle e apropriação de receitas, como demonstrado pela longa existência das loterias federais.

A legislação atual, materializada na Lei nº 14.790/2023, representa avanço na formalização de mercado massivo. No entanto, sua concepção reativa, focada em capturar receitas de setor já em operação, resultou em arcabouço que subestimou e sub-financiou a resposta aos seus previsíveis danos sociais. O resultado é o fenômeno de "atraso político" (policy lag), no qual o desenvolvimento tecnológico e a expansão do mercado superaram em muito a capacidade do Estado de regular e mitigar os riscos.

3.3 Classificação dos Jogos e Apostas no Brasil Pós-Regulamentação

A recente regulamentação das apostas de quota fixa pela Lei nº 14.790/2023 trouxe clareza para parte do mercado de jogos no Brasil, mas também ressaltou a complexidade e as áreas nebulosas da legislação¹⁰⁵. É crucial entender que a legalização das apostas esportivas não estendeu a permissão para todas as modalidades de jogos online. O cenário atual pode ser dividido em três categorias principais: jogos claramente proibidos, jogos em "área cinzenta" e jogos e apostas legalizados e regulamentados¹⁰⁶.

3.3.1 Jogos Claramente Proibidos (Jogos de Azar)

Ainda que a internet permita o acesso a infinidade de jogos, a legislação brasileira mantém a proibição de todas as modalidades que se enquadram na definição tradicional de "jogo de azar", conforme o Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). A natureza desses jogos, predominantemente baseada na sorte, sem "quota fixa" clara e transparente para o apostador, continua a enquadrá-los na ilegalidade¹⁰⁷. A plataforma online não altera sua classificação jurídica.

Entre os exemplos mais notórios estão os caça-níqueis online, incluindo variações populares como o "Jogo do Tigrinho" (Fortune Tiger), "Fortune Rabbit" e "Fortune Ox", além

¹⁰⁵ ALMEIDA, Luiz Henrique. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual**. 2024. Trabalho de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. p. 15. Disponível em: [PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA COORDEN](#)

¹⁰⁶ OS DESAFIOS para a regulamentação das apostas no Brasil. **Migalhas**, 2024. Disponível em: Os desafios para a regulamentação das apostas no Brasil - Migalhas Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁰⁷ POR QUE jogos de azar são proibidos e o que pode mudar com novo PL? **Panrotas.com.br**, 2025. Disponível em: [Por que jogos de azar são proibidos e o que pode mudar com novo PL?](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

de outros jogos de slot que funcionam com rolos giratórios e combinações aleatórias; a essência desses jogos é a sorte pura, e não há quota fixa clara de retorno para cada giro¹⁰⁸.

Na mesma categoria se encontra a roleta online em suas diversas versões (europeia, americana, francesa), onde o resultado depende de onde a bola cair na roda, evento puramente aleatório. A proibição também se estende a jogos de cartas como o Blackjack (21) e o Bacará em suas versões "Contra a Casa", pois quando o jogador compete diretamente contra a banca, a vantagem do operador e a aleatoriedade das cartas distribuídas os qualificam como jogos de azar.

Adicionalmente, qualquer plataforma de jogo de bingo online que não esteja expressamente regulamentada e licenciada pelas autoridades brasileiras para operar essa modalidade¹⁰⁹ permanece na ilegalidade, assim como as versões eletrônicas (digitais) das raspadinhas físicas, cujo resultado é inteiramente baseado na sorte.

A argumentação da Lei das Contravenções Penais, em seu Artigo 50, § 3º, alínea 'a', define jogo de azar como aquele em que "o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte". A proibição de exploração de tais jogos não foi revogada pela Lei nº 14.790/2023. Pelo contrário, essa nova lei foca especificamente nas apostas de quota fixa, que possuem características distintas¹¹⁰. Portanto, jogos de cassino tradicionais e caça-níqueis, sejam eles físicos ou operados digitalmente, permanecem na ilegalidade por sua natureza intrínseca de jogo de azar¹¹¹. A popularização de títulos como o "Jogo do Tigrinho" em plataformas estrangeiras não confere legalidade à sua operação no Brasil¹¹².

3.3.2 Jogos em "Área Cinzenta" da Legislação

Algumas modalidades de jogos online não se encaixam perfeitamente nem na categoria de "jogo de azar puro" nem na definição estrita de "aposta de quota fixa", criando ambiguidade jurídica. A Lei nº 14.790/2023 regulamentou genericamente os "jogos online"¹¹³, mas a interpretação e a fiscalização para essas modalidades ainda estão sendo detalhadas por meio de portarias, dando exemplos.

¹⁰⁸ OS DESAFIOS para a regulamentação das apostas no Brasil. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [Os desafios para a regulamentação das apostas no Brasil - Migalhas](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁰⁹ BRASIL. Congresso. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos. **Relatório Final**. Brasília, DF: Senado Federal, 2006. p. 24. Disponível em: [Relatório Final CPI dos Bingos](#)

¹¹⁰ APOSTAS esportivas e jogos de azar: uma análise do atual cenário legislativo. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [Apostas esportivas e jogos de azar: Uma análise do atual cenário legislativo](#)

¹¹¹ POR QUE jogos de azar são proibidos e o que pode mudar com novo PL? **Panrotas.com.br**, 2025. Disponível em: [Por que jogos de azar são proibidos e o que pode mudar com novo PL?](#). Acesso em: 28 jul. 2025

¹¹² OS DESAFIOS para a regulamentação das apostas no Brasil. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [Os desafios para a regulamentação das apostas no Brasil - Migalhas](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

¹¹³ REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [Regulamentação da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

Crash Games, como Aviator, Spaceman, JetX e Mines. Nesses jogos, o jogador aposta em um multiplicador que aumenta continuamente e precisa "sacar" o valor antes que o jogo "crashe" ou a "mine" exploda. Embora haja elementos de sorte, visto que o momento do colapso é aleatório, há também a decisão do jogador sobre quando encerrar a aposta.

Outra modalidade que ocupa essa "área cinzenta" é o pôquer online jogado entre usuários, em formatos como Cash Games e Torneios. Ao contrário do pôquer jogado contra a casa, o pôquer entre jogadores é frequentemente argumentado como jogo de habilidade, onde a estratégia e a leitura dos adversários prevalecem sobre a sorte no longo prazo¹¹⁴. Nesses casos, a "casa" geralmente cobra comissão (rake), mas não é a banca principal.

A argumentação da ambiguidade jurídica desses jogos reside na interpretação da predominância entre sorte e habilidade, posto isto.

Para os Crash Games, a Portaria SPA/MF nº 1.207/2024 da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) passou a regular os "jogos de colisão (crash)", estabelecendo requisitos técnicos para sua operação por agentes autorizados¹¹⁵. Isso os retira da ilegalidade completa, mas os submete a regras estritas, como a exigência de Retorno Teórico ao Jogador (RTP) mínimo de 85%¹¹⁶. A regulação busca mitigar a aleatoriedade pura, mas a natureza de "cassino" dessas plataformas ainda gera incerteza sobre sua percepção pública.

Para o Pôquer Online entre usuários, o debate sobre ser esporte da mente continua¹¹⁷. A Portaria SPA/MF nº 1.207/2024 veda expressamente a oferta de jogos peer-to-peer (P2P), onde o operador apenas fornece o ambiente para os apostadores jogarem entre si¹¹⁸. Isso coloca o pôquer online entre usuários em situação delicada, indicando que, no atual arcabouço da SPA, essa modalidade não está autorizada dentro das plataformas de quota fixa.

¹¹⁴ CARVALHO, Priscila Cortez de. **A regulamentação dos jogos no Brasil: análise da alteração da natureza jurídica do contrato de jogos e apostas e os impactos sobre a interpretação das relações inter partes nos jogos de habilidade (pôquer) presencial e online**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/39408> Acesso em: 28 jul. 2025.

¹¹⁵ MINISTÉRIO da Fazenda publica novas portarias sobre apostas de quota fixa. **Mattos Filho**, 2024. Disponível em: [Ministério da Fazenda publica novas portarias sobre apostas de quota fixa - Mattos Filho](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ CARVALHO, Priscila Cortez de. **A regulamentação dos jogos no Brasil: análise da alteração da natureza jurídica do contrato de jogos e apostas e os impactos sobre a interpretação das relações inter partes nos jogos de habilidade (pôquer) presencial e online**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/39408> Acesso em: 28 jul. 2025.

¹¹⁸ MINISTÉRIO da Fazenda publica portaria com regras para jogos on-line. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [Ministério da Fazenda publica portaria com regras para jogos on-line](#) Acesso em: 28 jul. 2025.

Fica evidente, portanto, que a chamada "área cinzenta" da legislação está sendo ativamente delimitada pelo Ministério da Fazenda por meio de regulações infralegais, como demonstram os destinos distintos dos Crash Games e do Pôquer Online. Enquanto os jogos de colisão estão sendo assimilados ao ambiente regulado, ainda que sob regras técnicas estritas para mitigar a aleatoriedade, o Pôquer entre usuários (P2P) foi, no momento, expressamente vedado nas plataformas de quota fixa, evidenciando distinção regulatória baseada no modelo de operação e na dificuldade de enquadramento. Essa diferenciação sublinha o desafio do regulador em lidar com a predominância entre sorte e habilidade, e o esforço para enquadrar ou excluir modalidades que não se amoldam perfeitamente ao conceito de aposta de quota fixa, deixando o cenário para esses jogos híbridos em contínua construção.

3.3.3 Jogos e Apostas Legalizados e Regulamentados

A Lei nº 14.790/2023 estabeleceu marco claro para a legalidade e a regulamentação de modalidade específica: as apostas de quota fixa, que incluem tanto eventos esportivos quanto jogos online.

Dado exemplo, as apostas de quota fixa em plataformas licenciadas, são apostas realizadas sobre o resultado ou eventos de competições esportivas (futebol, basquete, etc.) ou sobre jogos online (como os de cassino agora regulados), onde o apostador sabe de antemão qual será o valor do seu prêmio caso a aposta seja vencedora¹¹⁹. As plataformas que oferecem esses serviços no Brasil deverão obter licença junto ao Ministério da Fazenda e, idealmente, operar com domínio ".bet.br", garantindo que estão sob a égide da regulamentação brasileira¹²⁰.

A legalidade dessa modalidade é assegurada pela Lei nº 14.790/2023, que em seu Art. 2º, inciso II, define "quota fixa" como o "fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação"¹²¹. A mesma lei, ao alterar a Lei nº 13.756/2018, incluiu os "eventos virtuais de jogos on-line" no escopo da

¹¹⁹ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹²⁰ ANÁLISE da regulamentação das casas de apostas de quotas fixas. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [Análise da regulamentação das casas de apostas de quotas fixas - Migalhas](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹²¹ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

regulamentação, trazendo para a legalidade os jogos de cassino online, desde que operados por empresas licenciadas e seguindo as regras técnicas impostas¹²².

A Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda é o órgão encarregado da fiscalização rigorosa dessas operações, emitindo licenças, monitorando a conduta das empresas e garantindo a conformidade com as regras estabelecidas¹²³. Essa regulamentação visa trazer para a formalidade mercado já existente, protegendo os consumidores, gerando arrecadação fiscal e combatendo a informalidade¹²⁴.

¹²² REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [Regulamentação da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹²³ CRIAÇÃO da Secretaria de Prêmios e Apostas aprimora estrutura do Ministério da Fazenda. **Agência Gov**, 2024. Disponível em: [Criação da Secretaria de Prêmios e Apostas aprimora estrutura do Ministério da Fazenda — Agência Gov](#). Acesso em: 28 jul. 2025..

¹²⁴ ALMEIDA, Luiz Henrique. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual**. 2024. Trabalho de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. p. 27. [PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA COORDEN](#)

4. A INSUFICIÊNCIA DA LEI 4.790/2023 NA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR VULNERÁVEL

A sanção da Lei nº 14.790 em 29 de dezembro de 2023 representou marco regulatório para o setor de apostas de quota fixa, as chamadas bets, em mercado que, até então, operava em vasta zona cinzenta no Brasil¹²⁵. Nascida da necessidade de estabelecer regras claras, garantir a arrecadação de tributos e oferecer mínimo de segurança jurídica aos operadores e apostadores, a legislação buscou estruturar ecossistema de jogos e apostas online¹²⁶. Contudo, ao passo que institui arcabouço legal, a norma expõe lacunas críticas e revela fragilidade alarmante no que tange à sua principal missão social: a proteção do consumidor, especialmente aquele que se encontra em situação de vulnerabilidade agravada^{127 128}.

Este capítulo se aprofunda na análise crítica da Lei nº 14.790/2023, com o objetivo de demonstrar como suas disposições se mostram insuficientes para proteger eficazmente os indivíduos que desenvolvem o transtorno do jogo patológico, conhecido como ludopatia. A problemática central reside na dissonância entre a intenção declarada de promover o "jogo responsável" e a realidade de arcabouço normativo que falha em implementar mecanismos robustos e proativos de prevenção e tratamento, ao mesmo tempo em que permite publicidade agressiva e onipresente que fomenta o comportamento aditivo¹²⁹.

O conceito de vulnerabilidade do consumidor, pilar do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)¹³⁰, assume contornos dramáticos no contexto das apostas online. Todo consumidor é, por presunção legal, vulnerável. No entanto, o indivíduo com predisposição ou diagnóstico de ludopatia transcende essa condição, enquadrando-se em categoria de hipervulnerabilidade. Sua capacidade de discernimento e autocontrole

¹²⁵ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹²⁶ LUDOPATIA: o vício em jogos e azar e apostas. **Jornal do Comércio**, 2025. Disponível em: [Ludopatia: o vício em jogos e azar e apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹²⁷ OLIVEIRA, José Bruno. **Regulamentação das apostas esportivas no Brasil: análise da Lei nº 14.790/2023**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2024. p. 8. Disponível em: [TCC - Regulamentação das apostas esportivas no Brasil: Análise da Lei nº 14.790/2023](#)

¹²⁸ LUDOPATIA: o vício em jogos e azar e apostas. **Jornal do Comércio**, 2025. Disponível em: [Ludopatia: o vício em jogos e azar e apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹²⁹ A REGULAÇÃO das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados. **OAB SP**, 2024. Disponível em: [A regulação das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados - OAB SP](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹³⁰ BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 12 set. 1990. Disponível em: [L8078compilado](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

encontra-se objetivamente comprometida pela patologia, tornando-o presa fácil para as estratégias de marketing e para a dinâmica de recompensa imediata inerente a essas plataformas.

A análise que se segue investigará as falhas estruturais da nova lei. Serão examinados os artigos que tratam da publicidade e do marketing, que, apesar de vedações genéricas, não coíbem o uso de gatilhos que associam apostas a sucesso financeiro e social. Abordar-se-á, ainda, a insuficiência das ferramentas de "jogo responsável", como os mecanismos de auto exclusão e a estipulação de limites, que se mostram, na prática, reativos e facilmente contornáveis pelo jogador compulsivo.

Diante do crescente endividamento da população e do aumento de relatos de desestruturação familiar e pessoal ligados ao vício em apostas¹³¹, este capítulo sustenta que a Lei nº 14.790/2023, em sua forma atual, prioriza a dimensão econômica em detrimento da saúde pública e da dignidade do consumidor, falhando em seu dever de cuidado para com os mais frágeis^{132 133}.

4.1 Análise Crítica da Lei 14.790/2023 e suas Lacunas Protetivas

A Lei nº 14.790/2023, conhecida como Lei das Bets, foi passo importante para regulamentar mercado em franca expansão e que operava sem regras claras¹³⁴. No entanto, em análise mais aprofundada revela que a legislação, embora tenha se preocupado com a criação de ambiente de negócios e com a arrecadação fiscal, deixou lacunas significativas na proteção dos consumidores, especialmente aqueles que desenvolvem o transtorno do jogo patológico (ludopatia)¹³⁵.

4.1.1 Os Dispositivos de Proteção Existentes (e Suas Limitações)

¹³¹ O IMPACTO de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores. **CDL**, 17 jan. 2025. Disponível em: [O impacto de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores | CDL](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹³² A PUBLICIDADE na Lei das Bets. **JOTA**, 2024. Disponível em: [A publicidade na Lei das Bets](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹³³ MINISTÉRIO da Fazenda publica novas portarias sobre apostas de quota fixa. **Mattos Filho**, 2024. Disponível em: [Ministério da Fazenda publica novas portarias sobre apostas de quota fixa - Mattos Filho](#)

¹³⁴ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹³⁵ PREJUÍZO, endividamento e comércio fraco: os efeitos das bets sobre a economia. **Brasil de Fato**, 2024. Disponível em: [Prejuízo, endividamento e comércio fraco: os efeitos das bets sobre a economia - Brasil de Fato](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

A lei prevê algumas medidas que, em tese, visam à proteção do apostador. Contudo, sua formulação genérica e a ausência de mecanismos práticos de implementação comprometem sua eficácia. Segue dispositivos de proteção na lei.

A Lei nº 14.790/2023, em sua estrutura, prevê alguns dispositivos que visam, em tese, criar camada de proteção ao apostador e coibir práticas de risco. A principal barreira de acesso é estabelecida pelo Art. 26, que proíbe expressamente a participação de menores de 18 anos na atividade. Para garantir a efetividade dessa e de outras vedações, o Art. 23 impõe aos operadores a obrigação de adotar procedimentos rigorosos de identificação dos apostadores, incluindo o uso de tecnologias como o reconhecimento facial para verificar a identidade dos usuários. Além do controle de acesso, a legislação também se preocupa em desestimular o endividamento direto pela plataforma, de modo que o Art. 29 veda a concessão de qualquer tipo de adiantamento, antecipação, bonificação ou vantagem prévia para a realização de apostas¹³⁶.

Dessa forma, a lei menciona nos artigos a necessidade de os operadores desenvolverem políticas de "jogo responsável". Portarias complementares do Ministério da Fazenda, como a SPA/MF Nº 1.231/2024, detalham a obrigatoriedade de ferramentas como limites de depósitos, perdas e tempo de sessão, além de mecanismos de auto exclusão, que permitem ao jogador solicitar seu afastamento temporário ou permanente das plataformas¹³⁷.

Apesar da previsão de medidas de "jogo responsável", a legislação apresenta limitações e insuficiências que comprometem sua eficácia. A principal falha reside na generalidade e reatividade dessas ferramentas, que são, em sua maioria, passivas. Elas dependem da iniciativa e do autocontrole de indivíduo que, por definição patológica, já perdeu essa capacidade¹³⁸, e a lei falha em estabelecer sistemas proativos que identifiquem e intervenham automaticamente em padrões de jogo compulsivo.

Essa deficiência conceitual é agravada pela falta de detalhamento prático na legislação. Tanto a lei quanto às portarias complementares não especificam como as plataformas devem, de fato, identificar jogador com comportamento de risco, tornando a

¹³⁶ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹³⁷ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Prêmios e Apostas. Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024. **Diário Oficial da União**, 2024. Disponível em: [Portaria SPA/MF Nº 1231 DE 31/07/2024 - Federal - LegisWeb](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹³⁸ LUDOPATIA: o vício em jogos e azar e apostas. **Jornal do Comércio**, 2025. Disponível em: [Ludopatia: o vício em jogos e azar e apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

fiscalização sobre a eficácia dessas ferramentas um grande desafio¹³⁹. Além disso, a ausência de sistema de auto exclusão centralizado permite que o jogador bloqueado na plataforma simplesmente migre para outra, dada a pulverização de operadores no mercado.

Finalmente, qualquer benefício que essas ferramentas pudessem oferecer é neutralizado pelo ambiente de publicidade agressiva. Apesar das vedações formais, a realidade é uma enxurrada de anúncios que associam as apostas a estilo de vida de sucesso e ganhos fáceis, o que anula o impacto de discretas mensagens de advertência e mina o propósito do jogo responsável¹⁴⁰.

Depreende-se, portanto, que a arquitetura de proteção da Lei nº 14.790/2023, ao ser confrontada com suas próprias limitações, revela profunda dissonância entre a intenção protetiva declarada e sua efetividade prática. De um lado, a legislação estabelece barreiras formais, como a vedação a menores e ferramentas de autocontrole; de outro, permite ecossistema de publicidade agressiva que normaliza o risco e estimula o comportamento aditivo, neutralizando a eficácia das próprias medidas de segurança.

O cerne da insuficiência reside na natureza reativa do modelo, que deposita o ônus da responsabilidade quase que integralmente sobre o apostador, ignorando que a essência da ludopatia é, precisamente, a perda da capacidade de autocontrole. Dessa forma, a combinação de dispositivos genéricos, a ausência de mecanismos proativos e a permissividade com o marketing massivo tornam o arcabouço legal frágil, transformando o conceito de "jogo responsável" em um ideal teórico distante da realidade do mercado.

4.1.2 A Vulnerabilidade do Ludopata Diante da Lei

A principal falha da Lei nº 14.790/2023 é tratar todos os apostadores de maneira uniforme, desconsiderando a condição de hipervulnerabilidade do jogador patológico.

O Ludopata como Apostador Comum — A legislação presume que o apostador é o sujeito com plena capacidade de tomar decisões racionais e de utilizar as ferramentas de autocontrole quando julgar necessário. Essa premissa ignora que a ludopatia é uma doença

¹³⁹ FLORENTINO, H. S. et al. O impacto dos jogos online na saúde mental: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 6, n. 12, p. 596-613, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n12p596-613>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴⁰ A REGULAÇÃO das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados. **OAB SP**, 2024. Disponível em: [A regulação das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados - OAB SP](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

catalogada pela Organização Mundial da Saúde (CID-10 F63.0 e CID-11 6C50), caracterizada justamente pela perda do controle sobre o impulso de jogar.

Agravamento dos Riscos — Ao não reconhecer essa vulnerabilidade específica, a lei expõe o ludopata a um risco acentuado. Ele não é apenas um consumidor, mas um paciente. A facilidade de acesso, a publicidade massiva e a falta de barreiras eficazes criam um ambiente perigoso para quem já tem predisposição ou um transtorno instalado¹⁴¹. O tratamento genérico da lei falha em proteger quem mais precisa, tratando questão de saúde pública como um mero desvio de conduta individual¹⁴².

4.2 Fundamentação Jurídica para a Proteção do Consumidor Ludopata

Diante das lacunas da Lei nº 14.790/2023, a proteção do consumidor ludopata encontra amparo em normas superiores do ordenamento jurídico brasileiro, como o Código de Defesa do Consumidor e a própria Constituição Federal.

4.2.1 O Código de Defesa do Consumidor (CDC) como Base de Proteção

A Lei das Bets, em seu Art. 27, afirma expressamente a aplicação do CDC às relações de consumo no mercado de apostas¹⁴³. Essa aplicabilidade já foi, inclusive, reforçada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que considerou nula cláusula de foro estrangeiro em contrato de apostas, garantindo a proteção da legislação brasileira ao consumidor¹⁴⁴.

Vulnerabilidade do Consumidor Ludopata (Art. 4º, I, CDC). O ludopata é consumidor hipervulnerável. Sua vulnerabilidade vai além da presunção geral e se manifesta de forma:

- **Técnica** — Desconhece os algoritmos e a complexidade dos sistemas que o mantém engajado.
- **Informacional** — É bombardeado por publicidade que omite ou minimiza os riscos reais de dependência e perdas financeiras.

¹⁴¹BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴² A PUBLICIDADE na Lei das Bets. **JOTA**, 2024. Disponível em: [A publicidade na Lei das Bets](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴³ O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online - Migalha](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴⁴ FORO estrangeiro em contrato de adesão pode ser nulo se comprometer acesso do consumidor à Justiça. **STJ**, 2025. Disponível em: [Foro estrangeiro em contrato de adesão pode ser nulo se comprometer acesso do consumidor à Justiça](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

- **Fática e Psíquica** — Sua condição patológica o impede de tomar decisões racionais e de resistir aos estímulos para continuar jogando, tornando-o suscetível a práticas abusivas.

A responsabilidade é dos fornecedores (Art. 14 do CDC) das plataformas de apostas e, como tal, respondem independentemente de culpa pela reparação dos danos causados aos consumidores¹⁴⁵. Isso inclui:

- **Defeito na Prestação do Serviço** — A falha em prover informações claras e ostensivas sobre os riscos de vício e a ausência de mecanismos de segurança eficazes para prevenir o jogo compulsivo caracteriza serviço defeituoso.
- **Risco da Atividade** — A exploração de atividade que inerentemente oferece riscos à saúde mental e financeira dos consumidores atrai a responsabilidade objetiva pelo risco do empreendimento.

Publicidade enganosa e abusiva (Arts. 36 e 37 do CDC). A publicidade de bets pode ser enquadrada como enganosa quando induz o consumidor a erro sobre a natureza do serviço, promovendo a ideia de "dinheiro fácil" ou de ser forma de investimento, omitindo as altas probabilidades de perda¹⁴⁶. Pode ser considerada abusiva, nos termos do Art. 37, § 2º, por se aproveitar da deficiência de julgamento do consumidor, explorando gatilhos emocionais e a fragilidade de pessoas para incitar comportamento prejudicial à sua saúde e segurança¹⁴⁷.

A “Violação do Direito à Informação” como “Estratégia Central” foi o núcleo da estratégia da indústria tabaqueira consistia na violação sistemática do direito à informação. Ao omitir, negar e contestar os dados científicos sobre os danos à saúde, a indústria mantinha o consumidor em estado de ignorância ou dúvida, o que, sob a ótica do Direito do Consumidor, configura falha grave na segurança do produto e atrai a responsabilidade do fornecedor¹⁴⁸.

¹⁴⁵ RESPONSABILIDADE civil de casas de apostas online por danos materiais e morais. **Migalhas**, 2025. Disponível em: [Responsabilidade civil de casas de apostas online por danos materiais e morais](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴⁶ POR QUE as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira. **Infomoney**, 2025. Disponível em: [Por que as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

¹⁴⁷ PROCON-SP acompanha segmento de apostas e jogos online e já recebe reclamações. **Procon-SP**, 2024. Disponível em: [Procon-SP acompanha segmento de apostas e jogos online e já recebe reclamações](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁴⁸ HOMSI, Clarisse Menezes. **Controle do Tabaco e o Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

Deste modo, conclui-se que o Código de Defesa do Consumidor se ergue como microsistema jurídico fundamental para a proteção do consumidor no mercado de apostas, preenchendo as lacunas deixadas pela legislação setorial específica. Ao enquadrar o jogador com ludopatia na condição de hipervulnerável, a legislação consumerista ativa, de forma imediata, a responsabilidade objetiva dos fornecedores, que devem responder pelos danos decorrentes de serviço manifestamente defeituoso por não informar adequadamente os riscos e não oferecer mecanismos de segurança eficazes. Essa responsabilidade é agravada pela permissividade com publicidade que, para além de enganosa, mostra-se abusiva ao explorar a deficiência de julgamento e a fragilidade psíquica que caracterizam a própria condição do consumidor. Portanto, a articulação desses princípios confere base jurídica sólida para pleitear a reparação de danos e para exigir dos operadores postura mais ética e protetiva.

4.2.2 A Constituição Federal e o Direito à Saúde e Dignidade

A proteção ao consumidor ludopata é, em última instância, questão de direitos fundamentais.

“Dignidade da Pessoa Humana” (Art. 1º, III, CF), este é o fundamento central da República. O vício em jogo degrada a condição humana, comprometendo a autonomia, a estabilidade financeira, os laços familiares e a saúde mental do indivíduo. Permitir que uma atividade econômica prosperar à custa da dignidade de cidadãos vulneráveis é afronta a este princípio¹⁴⁹.

“Direito à Saúde” (Arts. 6º e 196, CF) é de todos e dever do Estado. A ludopatia é questão de saúde pública, como já reconhecido pelo Ministério da Saúde e pelo Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁵⁰. A omissão ou a regulação insuficiente do Estado em prevenir o desenvolvimento desse transtorno, ao permitir mercado com poucas barreiras e muita publicidade, representa falha em seu dever constitucional de proteger a saúde da população¹⁵¹.

O “Direito à Informação” (Art. 5º, XIV, CF), do consumidor deve ser informado de maneira clara, adequada e ostensiva sobre os riscos que corre. As advertências genéricas

¹⁴⁹ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Parecer do Relator (PL 3626/2023)**. Relator: Adolfo Viana. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2478917 . Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵⁰ BRASIL. Congresso. Senado Federal. **Voto em Separado (Medida Provisória nº 1.182, de 2023)**. Autor: Senador Eduardo Girão. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9404792&ts=1689363130372&disposition=inline> . Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

como "jogue com responsabilidade", exigidas pelo CONAR¹⁵², são insuficientes para cumprir essa garantia. A informação sobre os riscos de dependência e as reais probabilidades de perda deveria ter o mesmo destaque que as promessas de ganhos.

4.3 Precedentes Históricos de Regulamentação Protetiva

A luta contra o tabagismo no Brasil é um dos casos mais emblemáticos de como a regulação estatal firme pode proteger a saúde pública frente a interesses econômicos poderosos. O paralelo com o mercado de apostas é direto, como já apontado por especialistas em saúde pública¹⁵³.

4.3.1 O Caso da Indústria do Tabaco no Brasil

A luta contra o tabagismo no Brasil é um dos casos mais emblemáticos de como a regulação estatal firme pode proteger a saúde pública frente a interesses econômicos poderosos. O paralelo com o mercado de apostas é direto.

A resposta do Estado baseada no “Direito à Saúde” foi que a mudança de paradigma no Brasil só foi possível quando o Estado, amparado pelo princípio constitucional do direito à saúde, inverteu o ônus da prova. Não era mais o consumidor que precisava provar o dano, mas a indústria que foi impedida de promover produto nocivo. A proibição total da publicidade foi a medida mais eficaz, pois atacou diretamente o principal vetor da epidemia¹⁵⁴.

As “Restrições à Publicidade”. A Lei nº 9.294/1996 e suas alterações posteriores baniram a publicidade de cigarros dos meios de comunicação de massa. Hoje, ela é restrita aos pontos de venda. No caso das bets, a publicidade é onipresente, patrocinando times de futebol, campeonatos e programas de TV, normalizando a prática¹⁵⁵¹⁵⁶.

“Advertências Sanitárias Obrigatórias”. As embalagens de cigarro são obrigadas a exibir imagens e mensagens de advertência chocantes sobre os malefícios do fumo, ocupando

¹⁵² CONSELHO NACIONAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA. **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária**: Anexo X - Publicidade de Apostas. 2023. Disponível em: [Conar Anexo X Publicidade das Apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵³ OLIVEIRA, M. P. M. T. de et al. Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 33, e210007, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210007>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵⁴ BOEIRA, Sérgio Luis. **Atrás da cortina de fumaça: tabaco, tabagismo e meio ambiente: estratégias da indústria e dilemas da crítica**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2000.

¹⁵⁵ OLIVEIRA, M. P. M. T. de; SILVEIRA, D. X. da; SILVA, M. T. A. Jogo patológico e suas consequências para a saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 42, n. 3, p. 542-549, jun. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102008005000026>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵⁶ BRASIL. Ministério da Fazenda. **Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA)**. Participa + Brasil, 2025. Disponível em: [Participa + Brasil - MF - Secretaria de Prêmios e Apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

espaço significativo do produto. Nas apostas, as advertências são discretas e ineficazes, limitando-se a frases como "Jogue com responsabilidade", conforme as regras do CONAR¹⁵⁷.

A “Proibição de Patrocínio”. A indústria do tabaco foi proibida de patrocinar eventos culturais e esportivos, quebrando a associação entre o produto e estilo de vida saudável ou glamoroso. O mercado de apostas, ao contrário, constrói sua imagem justamente por meio dessa associação.

Logo, a “Lição Aprendida” com a experiência do tabaco mostra que a proteção da saúde pública exige medidas restritivas e corajosas, que vão além de apelos à "responsabilidade individual". É preciso combater a normalização do risco e garantir que a informação sobre os perigos seja tão ou mais visível que a propaganda.

4.3.2 Outras Dependências e Lições Aprendidas

As políticas públicas para outras dependências, como álcool e drogas ilícitas, também oferecem lições valiosas.

A importância do “Foco na Prevenção e Tratamento” em “Política Nacional sobre Drogas” e a “Política Nacional sobre o Álcool”, embora com seus próprios desafios, reconhecem a dependência como doença que exige abordagem integrada, envolvendo prevenção, tratamento e reinserção social, com a participação do Sistema Único de Saúde (SUS)¹⁵⁸. A estrutura para isso existe por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Outro ponto é a “Responsabilidade Compartilhada”, pois a legislação sobre drogas prevê a responsabilidade do Estado e da sociedade na prevenção. No caso das bets, a Lei nº 14.790/2023 transfere quase toda a responsabilidade para o indivíduo e, de forma tímida, para o operador, sem política pública de saúde robusta e financiada para lidar com as

¹⁵⁷ CONAR publica regras para a publicidade de apostas de quota fixa no Brasil. **Pinheiro Neto Advogados**, 2024. Disponível em: <https://admin.pinheironeto.com.br/api/content/pdf/alerta/conar-publica-regras-para-a-publicidade-de-apostas-de-quota-fixa-no-brasil> . Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁵⁸ LIMA, Suelen Machado. **Investigação de fatores que tornam os indivíduos suscetíveis ao transtorno por uso de substâncias**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Farmácia) – Universidade Federal de São Paulo, Diadema, 2025. Disponível em: [UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO CAMPUS DIADEMA SUELEN MACHADO LIMA INVESTIGAÇÃO DE FATORES QUE TORNAM OS INDIVÍDUOS SUSCET](#)

consequências do vício¹⁵⁹. A falta de preparo dos CAPS para lidar com a demanda específica da ludopatia é problema grave, como apontam especialistas e relatórios do TCU¹⁶⁰.

Ante o exposto, a “Lição Aprendida” é que a regulação das apostas não pode ser vista apenas sob a ótica econômica. Ela precisa ser integrada a política de saúde mental que preveja o financiamento de programas de prevenção, o treinamento de profissionais de saúde e a criação de rede de apoio¹⁶¹. A legislação atual, ao destinar apenas 1% da arrecadação para a saúde, negligenciou a criação de fundo específico e robusto para o tratamento do transtorno do jogo, falha que o Projeto de Lei nº 3.793/2024 busca corrigir ao propor o aumento desse repasse para 10%¹⁶².

¹⁵⁹ COSTA, João Lucas; SILVA, Samuel. O transtorno dos jogos e seu impacto na mente. **Ciências da Saúde, Psicologia**, v. 27, n. 128, nov. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10206522>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁰ BRASIL. Congresso. Comissão Mista. **Emenda à Medida Provisória nº 1.182, de 2023**. Brasília, DF: Senado Federal, [data da emenda]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9413540&ts=1691528522703&disposition=inline>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶¹ OLIVEIRA, M. P. M. T. de et al. Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 33, e210007, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210007>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶² BRASIL. Congresso. [Câmara dos Deputados ou Senado Federal]. **Projeto de Lei nº 3.793, de 2024**. Brasília, DF: [Casa Legislativa], 2024. Disponível em: [PL 3793/2024](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9413540&ts=1691528522703&disposition=inline). Acesso em: 29 jul. 2025.

5. A PROLIFERAÇÃO DO VÍCIO EM JOGOS E O COLAPSO DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

A recente e vertiginosa expansão do mercado de jogos de azar online no Brasil, impulsionada pela regulamentação das apostas esportivas, desencadeou crise silenciosa e devastadora: epidemia de ludopatia que avança em ritmo alarmante e começa a transbordar a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS)¹⁶³. Este capítulo mergulha na análise de dados empíricos e na crua realidade do impacto do vício em jogos na sociedade brasileira, demonstrando como a proliferação descontrolada dessa condição ameaça não apenas a saúde mental e financeira de milhões de cidadãos, mas também a própria estrutura da rede de saúde pública do país.

Estudos e reportagens recentes acendem alerta vermelho. Especialistas em saúde mental e autoridades sanitárias já tratam o crescente número de casos como questão de saúde pública de proporções epidêmicas¹⁶⁴. Estimativas recentes variam, mas apontam para crise de grande escala: levantamento da Unifesp indica que 1,4 milhão de brasileiros já desenvolveram o transtorno do jogo, enquanto outras pesquisas da USP e dados do Senado sugerem que o número de pessoas lidando com o vício pode chegar a 2 ou 3 milhões¹⁶⁵¹⁶⁶. A facilidade de acesso, disponível na palma da mão através de smartphones, somada a marketing agressivo e promessas de ganhos fáceis e rápidos, criou ambiente fértil para o desenvolvimento da compulsão, atingindo de forma contundente jovens e populações vulneráveis¹⁶⁷.

O impacto social é profundo e multifacetado, marcado por rastro de endividamento, desestruturação familiar, aumento de comorbidades psiquiátricas como ansiedade e depressão, e até mesmo crescimento nos índices de ideação suicida associados ao jogo patológico¹⁶⁸ ¹⁶⁹.

¹⁶³ LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, 2024. Disponível em: [Legalização de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública – Jornal da USP](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁴ SAÚDE mental, as bets e o TCU. **Migalhas**, 2025. Disponível em: [Saúde mental, as bets e o TCU - Migalhas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁵ 1,4 MILHÃO de brasileiros têm transtorno de jogo, aponta estudo inédito. **Ligado no Sul**, 2025. Disponível em: [1,4 milhão de brasileiros têm transtorno de jogo, aponta estudo inédito - Ligado no Sul](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁶ BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁷ LUDOPATIA: vício em jogos de azar atinge 3 milhões de pessoas. **TV Senado**, 2025. Disponível em: [Ludopatia: vício em jogos de azar atinge 3 milhões de pessoas - TV Senado](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁸ LUDOPATIA: um alerta sobre os perigos do jogo patológico. **Fundação São Francisco Xavier**. Disponível em: [Ludopatia: um alerta sobre os perigos do jogo patológico - Fundação São Francisco Xavier](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁶⁹ O QUE é ludopatia: a compulsão por jogos de azar. **Politize**, 2024. Disponível em [O que é ludopatia: a compulsão por jogos de azar](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

Este cenário desolador deságua diretamente na porta de entrada do SUS, que, apesar de seus princípios de universalidade e integralidade, se vê despreparado para a dimensão do desafio¹⁷⁰.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), principal dispositivo de cuidado em saúde mental do sistema público, enfrenta carência de serviços especializados e de profissionais capacitados para o tratamento da ludopatia¹⁷¹. Enquanto o Ministério da Saúde reconhece o problema e acena com a possibilidade de reforçar as ações na atenção primária¹⁷², a realidade nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades de saúde é de demanda crescente que não encontra a estrutura necessária para acolhimento e tratamento eficazes¹⁷³. Projetos de lei que visam destinar parte dos tributos arrecadados com as apostas para o financiamento do tratamento, como o PL nº 3.793/2024, ainda tramitam lentamente, enquanto a crise se agrava¹⁷⁴.

Neste capítulo, portanto, se debruçam sobre as evidências que configuram o atual panorama. Serão apresentados e analisados dados sobre a prevalência do vício em jogos, o perfil dos jogadores em risco, e as consequências diretas dessa nova epidemia. Ao conectar a ascensão da ludopatia com as fissuras e a sobrecarga crescente no SUS, buscamos demonstrar como a ausência de planejamento robusto e de políticas públicas eficazes está pavimentando o caminho para o iminente colapso da rede de saúde pública frente a mais esta emergência sanitária. A questão que se impõe não é mais se o sistema de saúde será impactado, mas como e quando seus limites serão ultrapassados pela maré crescente de dependência em jogos.

5.1 Cenário Epidemiológico da Ludopatia no Brasil

¹⁷⁰ CÉSAR, Rhuana. Ludopatia e Compliance nas Apostas Online: como as BETs podem prevenir riscos.

Migalhas, 2025. Disponível em: [Ludopatia e Compliance nas Apostas Online: Como as BETs Podem Prevenir Riscos O que dizem o CDC, a jurisprudência e a regulac.](#) Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de Levantamento**: Processo TC 024.852/2024-4. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Brasília, DF, 2024. p. 5. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/AC/11/6D/7C/5D817910E5B0C269F18818A8/024.852-2024-4-JPJ-%20Jogos%20de%20Apostas%20online-BETS.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷² TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online. **Yogonet Brasil**, 2025. Disponível em: [TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online | Yogonet Brasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷³ JOGOS de aposta se tornam tema central na saúde pública e governo começa a avaliar impactos. **Instituto de Psiquiatria**, 2024. Disponível em: [Jogos de aposta se tornam tema central na saúde pública e governo começa a avaliar impactos](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷⁴ NOVO projeto de lei sugere realocar imposto sobre apostas, com 10% destinado à saúde no Brasil. **I Gaming Business**, 2024. Disponível em: [Novo projeto de lei sugere realocar imposto sobre apostas, com 10% destinado à saúde no Brasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

A ludopatia, ou Transtorno do Jogo, emerge como desafio crescente de saúde pública no Brasil. A recente expansão e regulamentação do mercado de apostas, aliada à onipresença das plataformas digitais, impactam diretamente o cenário epidemiológico da condição, exigindo atenção e dados robustos para compreender sua real dimensão.

5.1.1 Prevalência e Estimativas: Uma Epidemia Subnotificada

Apesar de ser problema de saúde pública, a prevalência da ludopatia no Brasil ainda carece de estudos abrangentes e atualizados em nível nacional, o que dificulta estimativa precisa do número de brasileiros afetados. No entanto, algumas pesquisas pontuais e estimativas internacionais adaptadas oferecem um panorama.

A dimensão epidemiológica da ludopatia no Brasil, embora ainda carente de sistema de vigilância consolidado, é revelada por uma série de estudos que, em conjunto, apontam para crise de saúde pública. O inquérito mais robusto, o “Levantamento Nacional de Álcool e Drogas” (Lenad), conduzido pela Unifesp entre 2023 e 2024, indicou que 1,4 milhão de brasileiros já desenvolveram o transtorno do jogo com prejuízos significativos, enquanto 10,9 milhões de pessoas apresentam sintomas de dependência, com maior prevalência entre adolescentes e populações de baixa renda¹⁷⁵.

Esses dados alarmantes são corroborados por estimativas adicionais que reforçam a gravidade do cenário. Uma pesquisa da USP aponta para média de 2 milhões de viciados¹⁷⁶, enquanto dados do Senado Federal sugerem que o transtorno já atinge 3 milhões de pessoas, posicionando-o como o terceiro vício mais frequente no país, atrás apenas do álcool e do cigarro.

Contudo, a maioria das fontes concorda que esses números provavelmente subestimam a realidade. O estigma social associado à ludopatia e a ausência de sistema de vigilância epidemiológica específico para o transtorno contribuem para subnotificação crônica dos casos, falha já apontada em relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁷⁷.

Tabela 3 - Escala do Problema da Ludopatia no Brasil (Dados e Estimativas)

¹⁷⁵ 1,4 MILHÃO de brasileiros têm transtorno de jogo, aponta estudo inédito. **Ligado no Sul**, 2025. Disponível em: [1,4 milhão de brasileiros têm transtorno de jogo, aponta estudo inédito - Ligado no Sul](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷⁶ BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷⁷ APOSTAS on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo. **Tribunal de Contas da União**, 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

Indicador	Fonte	Dado Apresentado
Indivíduos com Transtorno do Jogo	Pesquisa Lenad (Unifesp)	1,4 milhão de brasileiros.
Pessoas com Sintomas de Dependência	Pesquisa Lenad (Unifesp)	10,9 milhões de brasileiros.
Estimativa de Viciados	Pesquisa da USP	Média de 2 milhões de pessoas.
Estimativa de Pessoas Afetadas	Dados do Senado Federal	Cerca de 3 milhões de pessoas.
Aumento nos Atendimentos do SUS	Ministério da Saúde (2022-2024)	Crescimento de 186%.
Aumento nos Auxílios-Doença (INSS)	INSS (Jun/2023 - Abr/2025)	Aumento de mais de 2.300%.

Dessa forma, o panorama epidemiológico da ludopatia no Brasil é marcado por dualidade preocupante, de um lado, números oficiais e acadêmicos que já configuram um grave problema de saúde pública; de outro, a certeza de que esses dados representam apenas a ponta do iceberg. A subnotificação crônica, alimentada pelo estigma e por falhas estruturais na coleta de dados, mascara a verdadeira magnitude da crise. Essa incerteza, no entanto, não deve servir de pretexto para a inação, mas sim como um alerta de que a real demanda por tratamento pode ser muito superior à capacidade de resposta do sistema de saúde, exigindo políticas públicas proativas e urgentes.

5.1.2 O Aumento da Demanda por Tratamento Pós-Regulamentação

A popularização das apostas no Brasil tem correlação direta e observável com o aumento da demanda por tratamento para a ludopatia. Dados do Ministério da Saúde, por exemplo, indicam que os atendimentos na rede pública por vício em jogos online cresceram

186% entre 2022 e 2024¹⁷⁸. De forma ainda mais alarmante, dados do INSS mostram que a concessão de auxílios-doença por ludopatia aumentou mais de 2.300% entre junho de 2023 e abril de 2025, evidenciando o impacto da condição na capacidade laboral dos indivíduos.

Esse aumento expressivo da procura já resulta em sobrecarga visível nos poucos serviços especializados disponíveis. Clínicas e ambulatorios de referência, como o Programa Ambulatorial do Jogo (Pro-Amjo) do Instituto de Psiquiatria da USP, reportaram crescimento tão significativo na busca por ajuda que precisaram suspender a triagem de novos casos em 2024, operando com longas filas de espera de meses¹⁷⁹.

Juntamente com o aumento quantitativo, observa-se também alarmante mudança qualitativa no perfil do paciente. Os mesmos serviços especializados relatam que, se antes o perfil predominante era de indivíduos com idade média de 47 anos e vício em caça-níqueis, o paciente que agora busca ajuda é muito mais jovem, com idade entre 20 e 25 anos, e dependente das plataformas de apostas online¹⁸⁰.

Em conjunto, esses indicadores — o crescimento exponencial da demanda no SUS, o colapso dos serviços de referência e a drástica mudança no perfil do paciente para população mais jovem — compõem o retrato da crise de saúde pública em rápida escalada. A sobrecarga do sistema não é apenas questão de números, mas reflete a chegada de nova e massiva onda de dependência comportamental para a qual a rede de saúde não estava preparada. A transição do perfil do paciente para jovens adultos, em plena idade produtiva, agrava ainda mais o cenário, sinalizando impactos sociais e econômicos de longo prazo que a sociedade brasileira apenas começa a enfrentar.

5.1.3 O Desencadeamento do Vício: A Arquitetura da Compulsão Digital

A arquitetura da compulsão digital, que acelera o desenvolvimento do vício, é sustentada por três pilares interligados.

O primeiro é a própria facilidade de acesso, vez que o smartphone se tornou cassino portátil, acessível a qualquer hora e em qualquer lugar, o que facilita o comportamento

¹⁷⁸ TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online. **Yogonet Brasil**, 2025. Disponível em: [TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online | Yogonet Brasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁷⁹ NÃO é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo. **Blog Freemind**, 2024. Disponível em: [Não é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo - Blog Freemind](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁰ SILVA, Cláudio. **Categorização regulatória de produtos estigmatizados: o caso das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil**. 2025. Dissertação (Mestrado em Administração) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025. p. 141. Disponível em: [CATEGORIZAÇÃO REGULATÓRIA DE PRODUTOS ESTIGMATIZADOS: O caso das apostas esportivas online de cota fixa](#)

impulsivo e repetitivo¹⁸¹. Uma vez dentro das plataformas, o usuário se depara com interface amigável e experiência de gratificação instantânea, projetadas para serem altamente engajadoras por meio de design atraente e mecanismos de recompensa variável (reforço intermitente), que reforçam o ciclo vício-recompensa de forma acelerada¹⁸². Para completar, as plataformas frequentemente oferecem bônus e promoções que incentivam o jogo contínuo, criando no usuário uma perigosa e falsa percepção de "dinheiro fácil"¹⁸³.

5.2 O Colapso Silencioso na Rede de Saúde Pública

O aumento da prevalência da ludopatia expõe grave fragilidade na rede de saúde pública brasileira: a inadequada preparação para lidar com transtorno tão complexo.

5.2.1 Superlotação e Falta de Estrutura no SUS

A superlotação e a falta de estrutura adequada no Sistema Único de Saúde (SUS) representam obstáculo crítico no enfrentamento da ludopatia. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que são os pilares do atendimento em saúde mental, frequentemente lidam com volume de pacientes que excede sua capacidade operacional, o que resulta em longas e desestimulantes filas de espera para o acolhimento¹⁸⁴.

Agravando esse cenário de sobrecarga, há no Brasil pouquíssimos serviços públicos que sejam especializados no tratamento do Transtorno do Jogo, estando estes geralmente concentrados nos grandes centros urbanos e vinculados a hospitais universitários¹⁸⁵. Essa carência de especialização é ponto nevrálgico, com especialistas como o psiquiatra Hermano Tavares afirmando categoricamente que a maioria dos CAPS não possui o preparo necessário para atender às especificidades e complexidades dessa demanda crescente¹⁸⁶.

¹⁸¹ BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸² GREENFIELD, Susan. **Transformações mentais: como as tecnologias digitais estão deixando marcas em nossos cérebros**. [S. l.]: [s. n.], 2021. p. 212. Disponível em: [Transformações Mentais](#)

¹⁸³ APOSTAS virtuais aumentam a demanda por tratamentos contra vício em jogo. **AJN1**, 2024. Disponível em: [Apostas virtuais aumentam a demanda por tratamentos contra vício em jogo – AJN1](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁴ SAMPAIO, Mariá Lanzotti; BISPO, José Patrício. Rede de Atenção Psicossocial: avaliação da estrutura e do processo de articulação do cuidado em saúde mental. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 3, e00042620, 2021. Disponível em: [avaliação da estrutura e do processo de articulação do cuidado em saúde mental Rede de Atenção Psicossocial](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁵ 'VOCÊ tem a droga na palma da mão': bets são 'pandemia'; como tratar vício? **Vivabem UOL**, 2024. Disponível em: ['Você tem a droga na palma da mão': bets são 'pandemia'; como tratar vício?'](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁶ HERMANO Tavares: "Não é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo". **Gama Revista**, 2024. Disponível em: [Hermano Tavares: "Não é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo" — Gama Revista](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

5.2.2 O Alto Custo do Tratamento e a Iniquidade no Acesso

A disparidade entre a capacidade da rede pública e o custo da rede privada cria barreiras significativas para a recuperação. O tratamento multidisciplinar na rede particular é caro e inacessível para a maioria da população, enquanto a rede pública oferece poucos serviços especializados, com longas filas de espera e, muitas vezes, tratamento generalista que não atende às especificidades do Transtorno do Jogo. Essa combinação cria iniquidade no acesso ao tratamento, penalizando justamente os indivíduos de baixa renda, que são os mais vulneráveis ao vício¹⁸⁷.

5.2.3 Dificuldade no Diagnóstico Precoce e na Capacitação Profissional

A eficácia do tratamento da ludopatia no Brasil é severamente comprometida por dois obstáculos interligados: a dificuldade no diagnóstico precoce e a carência de capacitação profissional na rede de saúde.

O estigma social associado ao vício, somado à negação por parte do próprio paciente, faz com que a busca por ajuda ocorra tardiamente, em muitos casos apenas quando as consequências financeiras e sociais já se tornaram catastróficas¹⁸⁸.

A negação como obstáculo ao tratamento, assim como em outras dependências, a negação é sintoma central da ludopatia. O indivíduo frequentemente minimizar seus prejuízos, esconde o comportamento da família e acredita que conseguirá parar de jogar assim que 'recuperar' o dinheiro perdido, o que adia a busca por ajuda e aprofunda os danos financeiros e sociais¹⁸⁹.

Somando-se a essa barreira, a falta de preparo dos profissionais de saúde para lidar com a especificidade do transtorno é um dos pontos mais críticos. Um levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU), citando pesquisa da organização Impulso Gov, revelou o dado alarmante de que mais da metade (55,2%) dos profissionais do SUS não se sentem preparados para atender pacientes com vício em apostas¹⁹⁰. Essa deficiência, que muitas vezes se origina na formação acadêmica, resulta na subnotificação dos casos e alimenta ciclo

¹⁸⁷ LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, 2024. Disponível em: [Legalização de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública – Jornal da USP](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁸ SANTANA, J. M. et al. A atuação da psiquiatria no diagnóstico de jogo patológico. **Revista Foco**, v. 18, n. 4, e8226, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v18n4-059>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁸⁹ LAVOINE, Giorgia. Ludopatia: conoscerla e affrontarla. [S.l.]: Independently published, 2021.

¹⁹⁰ APOSTAS on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo. **Tribunal de Contas da União**, 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

vicioso de desinvestimento, pois, como apontado por parlamentares, o sistema não consegue justificar a alocação de mais recursos sem dados concretos que evidenciem a demanda¹⁹¹.

Em resposta a esse cenário, já tramitam no Congresso Nacional projetos de lei, como o PL 3712/2024¹⁹² e o PL 4583/24¹⁹³, que propõem a criação de programas nacionais de combate à ludopatia, tendo a capacitação de equipes do SUS como um de seus objetivos centrais¹⁹⁴.

5.3 A "Carona" Ilegal de Jogos de Azar na Onda da Regulamentação

A legalização e a subsequente regulamentação das apostas esportivas de quota fixa no Brasil, embora visassem trazer ordem a setor específico, acabaram por gerar efeito colateral perigoso: a legitimação percebida de toda e qualquer forma de aposta online¹⁹⁵. Aproveitando-se da publicidade massiva e da normalização das "bets", plataformas oferecendo jogos de azar puros, que permanecem ilegais no país, pegaram "carona" nessa onda, expandindo-se de forma exponencial e atingindo público vasto e, muitas vezes, desinformado sobre a distinção crucial entre as modalidades¹⁹⁶.

5.3.1 O Fenômeno dos "Jogos Proibidos" (Tigrinho, Aviãozinho)

Enquanto a Lei nº 14.790/2023 se debruçou sobre as apostas de quota fixa — aquelas em que o apostador sabe, no momento da aposta, qual será sua taxa de retorno em caso de acerto —, uma miríade de outros jogos, que se configuram como jogos de azar clássicos, explodiu em popularidade.

¹⁹¹ PROJETO cria programa para ajudar pessoas com vício em jogos de azar. **Agência Câmara de Notícias**, 2025. Disponível em: [Projeto cria programa para ajudar pessoas com vício em jogos de azar - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹² BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.712, de 2024**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2479508&filename=PL%203712/2024. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹³ BRASIL. Congresso. [Casa Legislativa]. **Projeto de Lei nº 4.583, de 2024**. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [PL 4583/2024](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹⁴ BRASIL. Congresso. [Casa Legislativa]. **Projeto de Lei nº 3.669, de 2024**. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2479508&filename=PL%203712/2024. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹⁵ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 1.197/2025 – Plenário**. Relator: Jorge Oliveira. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2690710>. Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹⁶ O IMPACTO de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores. **CDL**, 2025. Disponível em: [O impacto de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores | CDL](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

A “Definição” e “Proliferação”, jogos como o "Jogo do Tigrinho" (Fortune Tiger), "Aviator" (o "joguinho do aviãozinho") e outros crash games não são apostas de quota fixa. Eles são, na essência, caça-níqueis virtuais e jogos de resultado aleatório e imprevisível, cuja exploração é proibida no Brasil, enquadrando-se na contravenção penal descrita no Artigo 50 do Decreto-Lei nº 3.688/1941¹⁹⁷. O resultado desses jogos depende exclusivamente da sorte e de algoritmo gerador de números aleatórios (RNG), não de evento real e esportivo¹⁹⁸.

A estratégia da "carona" utilizada por esses jogos ilegais se manifesta de várias maneiras, explorando a confusão do público e a normalização do ato de apostar. Primeiramente, por meio de confusão deliberada, as plataformas que os oferecem frequentemente se apresentam como "bets", usando a mesma identidade visual, linguagem e estratégias de marketing das casas de apostas esportivas legalizadas¹⁹⁹.

A principal via de proliferação, contudo, tem sido o marketing de influência, com o uso massivo de influenciadores digitais que, por meio de promessas de ganhos fáceis e rápidos, divulgam esses jogos para milhões de seguidores, emprestando credibilidade indevida e mascarando a ilegalidade da atividade. Essa prática se tornou tão preocupante que é objeto de investigação na CPI das Bets no Senado Federal²⁰⁰ e de propostas legislativas, como o Projeto de Lei nº 3915/23²⁰¹, que busca proibir e punir a divulgação de jogos de azar por artistas e influenciadores²⁰².

Por fim, a própria normalização do jogo, impulsionada pela onipresença da publicidade de apostas esportivas em times de futebol, estádios e na mídia²⁰³ fez com que o

¹⁹⁷ BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, 3 out. 1941. Disponível em: [Lei das Contravenções Penais](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹⁸ 'JOGO do Tigrinho': a misteriosa empresa de Malta por trás do game que viralizou e é usado em golpes por bets ilegais. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: ['Jogo do Tigrinho': a misteriosa empresa de Malta por trás do game que viralizou e é usado em golpes por bets ilegais - BBC News Brasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

¹⁹⁹ PETROLI, Eduardo. **Os jogos de azar no Brasil: uma regulação por decifrar**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024. p. 56. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/284668/001240189.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰⁰ BRASIL. Congresso. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas (CPI das Bets)**. Brasília, DF: Senado Federal, 2025. Disponível em: [CPIBETS - CPI das BETS - Atividade Legislativa - Senado Federal](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰¹ BRASIL. Congresso. [Casa Legislativa]. **Projeto de Lei nº 3.915, de 2023**. Brasília, DF: [Casa Legislativa], 2023. Disponível em: [Apensado ao PL 3915/2023](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰² SANTOS, Maria Luiza Sousa; GOMES, Alisson Dias. Responsabilidade civil dos influenciadores digitais na publicidade de jogos de azar no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 4, p. 1397–1414, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i4.18712>. Acesso em: 21 jul. 2025.

²⁰³ BETS estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro. **DW**, 18 jun. 2025. Disponível em: [Bets estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro – DW – 18/06/2025](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

ato de "apostar online" se tornasse algo corriqueiro e socialmente aceito, diminuindo a percepção de risco e de ilegalidade associada aos jogos de azar puros²⁰⁴.

Assim, a estratégia da "carona" evidencia perigoso efeito colateral da regulamentação parcial, no qual a legitimação de modalidade de aposta acaba por criar zona de confusão que beneficia operadores ilegais. A normalização da publicidade de "bets" prepara o terreno para público receptivo, enquanto o marketing de influência atua como vetor que direciona esse público a jogos de azar puros, mascarando sua natureza ilícita. O resultado é a consolidação de mercado paralelo que floresce à sombra do setor regulado, operando sem qualquer submissão às regras de proteção ao consumidor, tributação ou jogo responsável. Este fenômeno demonstra que a mera regulamentação de parte do mercado é insuficiente se não for acompanhada de fiscalização rigorosa das fronteiras da legalidade e da responsabilização efetiva de todos os agentes que contribuem para a proliferação dessas atividades.

5.3.2 Riscos Agravados pela Ilegalidade

Se o mercado regulamentado de apostas já apresenta riscos significativos, os jogos que operam na clandestinidade multiplicam exponencialmente os perigos, colocando o consumidor em situação de total desamparo. Por serem ilegais, essas plataformas não estão submetidas à Lei 14.790/2023 e, na prática, ignoram completamente o Código de Defesa do Consumidor²⁰⁵. Isso contrasta diretamente com o mercado legal, onde o Art. 27 da referida lei assegura a aplicação do CDC aos apostadores de plataformas licenciadas²⁰⁶, deixando claro que, no ambiente ilegal, não há a quem recorrer em caso de problemas²⁰⁷.

Essa ausência de salvaguardas legais se manifesta em alto risco de fraudes e manipulação, uma vez que as plataformas não passam por qualquer tipo de auditoria ou

²⁰⁴ MOREIRA BARBOSA, M.; PRATA MOREIRA MARTINS, N. Sites de casas de apostas esportivas: um estudo sobre a presença massiva de patrocínios do setor no futebol brasileiro. **Comunicologia - Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília**, v. 18, n. 1, p. 84-106, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://orcid.org/0000-0002-9127-7720>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰⁵ PRÁTICAS ilegais de apostas e jogos não autorizados. **Modelo Inicial**, 2025. Disponível em: [Práticas ilegais de Apostas e jogos não autorizados](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰⁶ O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online - Migalhas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰⁷ SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO RIO DE JANEIRO; SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR. **Nota Técnica Conjunta SEDCON-RJ e SENACON/DPDC/MJSP nº 01/2025**. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: [NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEDCON-RJ E SENACON/DPDC/MJSP 01/2025 A Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro \(SE\)](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

certificação de seus sistemas²⁰⁸. Os algoritmos²⁰⁹ que determinam os resultados podem ser manipulados para garantir que a casa sempre vença, sem qualquer transparência²¹⁰, ao contrário dos jogos legais que, segundo a Portaria SPA/MF nº 1.207/2024, exigem certificação por laboratórios independentes. Relatos de plataformas que bloqueiam saques de ganhos expressivos são comuns, como mostram reclamações registradas no Procon-SP²¹¹. Da mesma forma, ferramentas de jogo responsável — como auto exclusão e limites de depósito, obrigações mínimas no mercado regulado pela Portaria Normativa SPA/MF nº 1.231/2024²¹² — são inexistentes. Pelo contrário, seu design é viciante, projetado para manter o jogador apostando compulsivamente e agravando os riscos de ludopatia²¹³.

Finalmente, a própria estrutura operacional desses sites agrava a vulnerabilidade do consumidor. Por operarem fora da jurisdição brasileira, muitas vezes com sedes em paraísos fiscais e utilizando sistemas de pagamento obscuros, essas plataformas podem ser criadas e desativadas rapidamente²¹⁴. Quando o site desaparece, os consumidores perdem todo o dinheiro depositado, sem qualquer chance de reavê-lo²¹⁵, o que torna a fiscalização e a punição dos responsáveis desafio complexo para as autoridades²¹⁶.

Conclui-se, portanto, que o ambiente dos jogos ilegais representa a anulação completa de qualquer proteção ao consumidor. A ausência de arcabouço legal ao qual se reporta,

²⁰⁸ LOTTOPAR alerta para o risco de utilizar sites de apostas não regulamentados. **Loterias do Estado do Paraná**, 2024. Disponível em: [Lottopar alerta para o risco de utilizar sites de apostas não regulamentados | Loterias do Estado do Paraná](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁰⁹ A ERA das Apostas Automatizadas: como a IA está transformando as plataformas de iGaming. **ALTERNAR**, 2025. Disponível em: [Apostas Automatizadas em 2025: Como a IA Está Transformando as Plataformas de iGaming](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁰ ALGORITMOS Criminosos: desvendando a responsabilidade penal na manipulação de mercados por IA. **Jusbrasil**, 2025. Disponível em: [Algoritmos Criminosos: Desvendando a Responsabilidade Penal na Manipulação de Mercados por IA | Jusbrasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹¹ JOGOS e apostas: quase metade das pessoas que afirmam jogar já comprometeram parte da renda [...], constata consulta do Procon-SP. **Procon-SP**, 2025. Disponível em: [Jogos e apostas: quase metade das pessoas que afirmam jogar já comprometeram parte da renda, incluindo retiradas de aplicações financeiras e empréstimo para poder jogar, constata consulta do Procon-SP](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹² MINISTÉRIO da Fazenda divulga cinco novas portarias para a indústria de apostas de quota fixa. **Pinheiro Neto Advogados**, 2024. Disponível em: <https://www.pinheironeto.com.br/conhecimento-juridico/alerta/ministerio-da-fazenda-divulga-cinco-novas-portarias-para-a-industria-de-apostas-de-quota-fixa>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹³ BARRETO, Lorenzo. **Apostas Online: o outro lado do jogo**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2025. p. 9. Disponível em: [: Apostas on line: O outro lado do jogo](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁴ O PARAÍSO das bets. **O Bastidor**, 2024. Disponível em: [O paraíso das bets – O Bastidor](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁵ SACAR dinheiro de bets internacionais pode ser desafio para consumidor. **UOL**, 01 out. 2024. Disponível em: uol.com.br/noticias/redacao/2024/10/01/direito-do-. Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁶ CASSINOS e Casas de Apostas Online e os bloqueios indevidos das contas de jogadores. **Jusbrasil**, 2022. Disponível em: [Cassinos e Casas de Apostas Online e os Bloqueios Indevidos das Contas de Jogadores | Jusbrasil](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

somada à falta de transparência operacional e à inexistência de mecanismos de jogo responsável, cria um ecossistema predatório. A natureza transnacional e efêmera dessas plataformas agrava ainda mais a situação, garantindo a impunidade dos operadores e o prejuízo irremediável dos usuários. Essa realidade demonstra que, enquanto o mercado ilegal prosperar, os riscos para a saúde mental e financeira da população brasileira permanecerão em nível alarmante, independentemente dos avanços na regulação do setor legalizado.

6. AS ARMADILHAS PSICOLÓGICAS E DE MARKETING NO MERCADO DAS APOSTAS ELETRÔNICAS

O crescimento exponencial do mercado de apostas eletrônicas no Brasil não é fenômeno espontâneo, mas o resultado de arquitetura estratégica e meticulosamente planejada. Por trás das interfaces coloridas, das promessas de ganhos rápidos e dos patrocínios onipresentes em eventos esportivos, opera sofisticada engrenagem de marketing e psicologia, desenhada não apenas para atrair novos usuários, mas para mantê-los engajados em ciclo contínuo de apostas²¹⁷. Este capítulo aprofunda as táticas que as plataformas utilizam para explorar vulnerabilidades da mente humana, dissecando como vieses cognitivos e mecanismos neurobiológicos são transformados em ferramentas de lucro.

No cerne dessas estratégias está a exploração de vieses cognitivos — atalhos mentais que nosso cérebro utiliza para tomar decisões rápidas, mas que no contexto dos jogos de azar se tornam verdadeiras armadilhas²¹⁸. As plataformas são projetadas para amplificar a ilusão de controle, onde o apostador acredita ter mais influência sobre o resultado do que a realidade probabilística permite²¹⁹. Simultaneamente, o viés de confirmação leva o usuário a buscar e valorizar informações que validam suas escolhas, ignorando os sinais de risco. A aversão à perda, um dos mais poderosos motivadores humanos, é constantemente ativada, impulsionando o comportamento de "correr atrás do prejuízo" (chasing losses), uma espiral perigosa que aprofunda o endividamento e a compulsão²²⁰.

Do ponto de vista da neurociência, as apostas online ativam o sistema de recompensa do cérebro de maneira avassaladora²²¹. A liberação de dopamina não ocorre apenas com a vitória, mas na simples antecipação da possibilidade de ganhar²²². As plataformas potencializam esse efeito através de mecanismos como a gamificação — transformando a

²¹⁷ SISTEMA de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros. **Extra Classe**, 2025. Disponível em: [Sistema de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁸ POR QUE as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira. **Infomoney**, 2025. Disponível em: [Por que as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²¹⁹ SINAIS de que você pode ter vícios em jogos de azar. **Psy Meet**, 2023. Disponível em: [Sinais de Que Você Pode Ter Vícios em Jogos de Azar](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²⁰ BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²¹ FLORENTINO, H. S. et al. O impacto dos jogos online na saúde mental: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 6, n. 12, p. 596-613, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n12p596-613>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²²² “R\$200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online. **Estadão**, 2023. Disponível em: [“R\\$ 200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

aposta em jogo com recompensas imediatas, placares e notificações constantes — e o reforço intermitente, onde prêmios imprevisíveis mantêm o cérebro em estado de alerta e desejo, princípio idêntico ao que torna os caça-níqueis tão viciantes²²³.

Este capítulo irá analisar como bônus de boas-vindas, apostas grátis e a própria arquitetura da experiência do usuário (UX) são calibrados para explorar essas falhas de percepção. Ao entender a ciência por trás da sedução e da retenção, expomos a natureza predatória de muitas dessas práticas e a linha tênue que separa o entretenimento da exploração psicológica.

6.1 A Marketing e Publicidade: O Motor da Atração e Indução ao Vício

A expansão do mercado de apostas, especialmente online, é impulsionada por estratégias de marketing e publicidade altamente sofisticadas²²⁴. No entanto, essas táticas, projetadas para atrair e engajar usuários, frequentemente cruzam a linha da responsabilidade, tornando-se motor potente para a atração e, perigosamente, para a indução ao vício²²⁵. A acessibilidade, a onipresença das plataformas e a natureza viciante de alguns jogos são exacerbadas por campanhas que priorizam o lucro sobre a saúde pública²²⁶.

A construção de “Imagem Socialmente Aceitável”, A indústria do tabaco, por décadas, investiu massivamente em publicidade não para vender produto, mas para vender estilo de vida. Estratégias de marketing associavam o cigarro a valores como sucesso, independência, virilidade e glamour, normalizando o consumo e criando cortina de fumaça sobre os seus malefícios²²⁷.

6.1.1 O Poder dos Influenciadores Digitais e Campanhas Massivas

A publicidade de apostas na era digital tem como pilar estratégico o uso massivo de celebridades e influenciadores digitais para promover seus produtos²²⁸. As casas de apostas

²²³ APOSTAS Online: o perigo invisível que pode virar uma epidemia no Brasil! (Neurocientista Explica). **Andrei Mayer**. YouTube, 2024. Disponível em: [Apostas Online: O Perigo Invisível Que Pode Virar uma Epidemia no Brasil! \(Neurocientista Explica\)](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²⁴ BETS e saúde mental: entenda o impacto do vício em apostas online na qualidade de vida dos brasileiros. **Unifor**, 2025. Disponível em: [Bets e saúde mental: entenda o impacto do vício em apostas online na qualidade de vida dos brasileiros](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²⁵ SISTEMA de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros. **Extra Classe**, 2025. Disponível em: [Sistema de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²⁶ BETS estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro. **DW**, 18 jun. 2025. Disponível em: [Bets estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro – DW – 18/06/2025](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²²⁷ PASQUALOTTO, Adalberto. **Publicidade de Tabaco: o conflito entre a liberdade de expressão e a proteção da saúde**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

²²⁸ Ibidem

investem pesadamente nessas personalidades, que possuem vasto alcance e conexão de confiança com seus seguidores, especialmente entre jovens e populações vulneráveis, permitindo que a mensagem seja transmitida de forma casual e integrada ao cotidiano²²⁹.

Por meio de plataformas como Instagram e TikTok, os influenciadores promovem códigos de bônus e dicas que criam senso de comunidade onde apostar é visto como atividade social²³⁰. A eficácia dessa tática é notável, com pesquisa do Procon-SP revelando que 52% dos apostadores foram influenciados por "celebridades" em sua decisão de jogar²³¹.

Contudo, o problema central dessa abordagem é a deliberada falta de transparência sobre os riscos. Muitos influenciadores não informam sobre as perdas financeiras ou o potencial de vício, mantendo ênfase quase exclusiva nos ganhos potenciais²³². Essa prática tornou-se tão preocupante que já é objeto de investigação na CPI das Bets no Senado Federal e de propostas legislativas, como o Projeto de Lei nº 3915/23, que busca proibir e punir a divulgação de jogos de azar por artistas e influenciadores²³³.

Fica claro, portanto, que a utilização de celebridades e influenciadores digitais transcende a mera publicidade, configurando-se como estratégia central para a normalização social e a legitimação das apostas no cotidiano brasileiro. Essa abordagem explora a relação de confiança e o vasto alcance desses indivíduos para apresentar o ato de apostar não como atividade de risco, mas como prática socialmente aceitável e integrada a estilo de vida desejável.

O pilar de sua eficácia reside na falta de transparência sobre os perigos reais, onde a omissão dos riscos de vício e perda financeira cria percepção desequilibrada e perigosamente atraente da atividade. A gravidade dessa tática é tamanha que já mobiliza respostas do Poder Legislativo e de Comissões Parlamentares de Inquérito, sinalizando que, sem regulação estrita sobre a publicidade de influência, as demais medidas de proteção ao consumidor correm o risco de se tornarem inócuas.

²²⁹ IDEC diz que regras de publicidade de bets são 'insuficientes', e postura de influenciadores, 'preocupante'.

Brasil de Fato, 2025. Disponível em: [Idéc diz que regras de publicidade de bets são 'insuficientes', e postura de influenciadores, 'preocupante' - Brasil de Fato](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³⁰ APOSTAS online no Brasil: o impacto econômico e social do crescimento das 'Bets'. **Redação Online**, 2024. Disponível em: [Apostas online no Brasil: o impacto econômico e social do crescimento das 'Bets' | Tema de redação](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³¹ APOSTAS online comprometem renda de quase metade de apostadores, diz Procon. **Agência SP**, 2025. Disponível em: [Apostas online comprometem renda de quase metade de apostadores, diz Procon](#)

²³² IDEC diz que regras de publicidade de bets são 'insuficientes', e postura de influenciadores, 'preocupante'. **Brasil de Fato**, 2025. Disponível em: [Idéc diz que regras de publicidade de bets são 'insuficientes', e postura de influenciadores, 'preocupante' - Brasil de Fato](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³³ BRASIL. Congresso. [Casa Legislativa]. **Projeto de Lei nº 3.915, de 2023**. Brasília, DF: [Casa Legislativa], 2023. Disponível em: [Apensado ao PL 3915/2023](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

6.1.2 Publicidade Abusiva e a Omissão Deliberada de Riscos

A publicidade no setor de apostas frequentemente adota práticas que podem ser consideradas abusivas, pois violam direitos básicos do consumidor. As campanhas são desenhadas para criar imagem sedutora da atividade, com foco quase exclusivo nas promessas de ganho e diversão, destacando vencedores, a emoção da vitória e associando o jogo à liberdade financeira e status social²³⁴, com apelos otimistas como "transformar seu palpite em dinheiro"²³⁵.

Em contrapartida, há omissão deliberada dos riscos, de modo que avisos sobre o perigo de perda financeira e o potencial de vício (ludopatia) são, muitas vezes, inexistentes ou apresentados de forma minúscula e ineficaz²³⁶.

Essa assimetria informacional representa clara violação ao direito do consumidor. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em seus Arts. 36 e 37, garante o direito à informação clara e veda a publicidade enganosa ou abusiva. Ao ocultar os riscos, a publicidade de apostas viola esse direito fundamental²³⁷. A prática também contraria as próprias regras do Anexo X do CONAR, que proíbe expressamente a promessa de ganhos fáceis e exige a inclusão de mensagens de advertência²³⁸.

Observa-se, assim, que a publicidade de apostas no Brasil opera frequentemente a partir de estratégia deliberada de construção de narrativa desequilibrada. Nessa narrativa, a promessa de ganhos e diversão é maximizada, enquanto os riscos de perda financeira e dependência são sistematicamente minimizados ou omitidos. Essa prática não representa apenas falha ética, mas violação direta do direito fundamental à informação, contrariando tanto o Código de Defesa do Consumidor quanto às normas de autorregulamentação do CONAR.

²³⁴ “TIGRINHO Pé-Frio” expõe o perigo das bets na saúde mental. **Mundo do Marketing**, 2025. Disponível em: [“Tigrinho Pé-Frio” expõe o perigo das bets na saúde mental - Mundo do Marketing](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³⁵ POR QUE as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira. **Infomoney**, 2025. Disponível em: [Por que as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³⁶ “TIGRINHO Pé-Frio” expõe o perigo das bets na saúde mental. **Mundo do Marketing**, 2025. Disponível em: [“Tigrinho Pé-Frio” expõe o perigo das bets na saúde mental - Mundo do Marketing](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³⁷ O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online. **Migalhas**, 2024. Disponível em: [O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online - Migalhas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²³⁸ CONSELHO NACIONAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA. **Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária**: Anexo X - Publicidade de Apostas. [2023]. Disponível em: [Conar Anexo X Publicidade das Apostas](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

Ao criar falsa percepção de segurança e estimular expectativas irracionais, a publicidade abusiva se torna vetor crucial na indução do comportamento de risco, contribuindo ativamente para a vulnerabilidade do consumidor e para a disseminação da ludopatia.

6.1.3 A Facilidade e Rapidez das Apostas

As características intrínsecas das plataformas de apostas online são projetadas para maximizar o engajamento e a frequência, elementos que contribuem diretamente para o desenvolvimento acelerado do vício.

- **Interface Intuitiva e Acessibilidade 24/7** — As plataformas são extremamente fáceis de usar, com interfaces amigáveis e poucas barreiras para o início das apostas. A acessibilidade 24 horas por dia, via celular, elimina qualquer tempo de inatividade que permitiria ao jogador refletir. O jogo está literalmente na palma da mão, a qualquer momento, facilitando o comportamento impulsivo²³⁹.
- **Rapidez dos Resultados** — A velocidade é fator crítico. Em muitos jogos de cassino online e nos populares crash games (como Aviator), o ciclo entre a aposta e o resultado é de segundos. Essa gratificação instantânea estimula o cérebro a buscar mais rodadas em curto espaço de tempo²⁴⁰.
- **Redução da Percepção do Valor do Dinheiro** — A digitalização das apostas e a facilidade de depósitos via PIX aceleram a desassociação do valor real do dinheiro, que se torna apenas número na tela²⁴¹.
- **Estímulo ao Comportamento Impulsivo** — A combinação de acessibilidade contínua, interfaces gamificadas e resultados rápidos cria ambiente que estimula o

²³⁹ BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em: [Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP | Radioagência Nacional](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁰ “R\$200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online. **Estadão**, 2023. Disponível em: [“R\\$ 200 mil em dívidas e depressão”: histórias de viciados em apostas online](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴¹ APOSTAS online avançam e ampliam risco de endividamento entre famílias brasileiras. **MundoCoop**, 2025. Disponível em: [Apostas online avançam e ampliam risco de endividamento entre famílias brasileiras](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

comportamento impulsivo, fator-chave no desenvolvimento e na manutenção de dependências²⁴².

Fica evidente, portanto, que as características intrínsecas das plataformas de apostas online não são elementos isolados, mas componentes de ecossistema projetado para maximizar a frequência do jogo e diminuir as barreiras cognitivas do apostador. A acessibilidade ininterrupta, a velocidade da gratificação e a abstração do valor monetário atuam em sinergia para eliminar pausas para reflexão e a percepção real do dinheiro que está sendo gasto. O resultado direto dessa arquitetura é a criação de ambiente que ativamente estimula o comportamento impulsivo, cerne do transtorno do jogo. Dessa forma, a própria estrutura da experiência de aposta online se revela fator de risco preponderante, transformando a dinâmica do jogo em ciclo acelerado que encurta drasticamente o caminho entre o entretenimento casual e a dependência patológica.

6.2 Neurociência e Psicologia por Trás do Design Viciante

As plataformas de jogos e apostas online não se baseiam apenas em marketing agressivo, mas são cuidadosamente projetadas com base em princípios da neurociência e psicologia do comportamento para maximizar o engajamento e, consequentemente, a lucratividade. Esse design "viciante" explora as vulnerabilidades cognitivas e o sistema de recompensa cerebral, tornando extremamente difícil para o indivíduo interromper o ciclo de apostas.

6.2.1 O Ciclo da Dopamina e o Reforço Intermitente

A base biológica do vício em jogos reside na forma como as plataformas manipulam o sistema de recompensa do cérebro, especialmente o circuito da dopamina, neurotransmissor associado ao prazer e à motivação.

No contexto do jogo, não é apenas a vitória que libera dopamina, mas a própria expectativa da vitória; a antecipação de possível ganho ativa o sistema de recompensa e gera impulso para continuar buscando a aposta. Em indivíduos vulneráveis, esse ciclo pode levar à

²⁴² BETS estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro. DW, 18 jun. 2025. Disponível em: [Bets estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro – DW – 18/06/2025](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

desregulação do sistema dopaminérgico, exigindo estímulos cada vez maiores para atingir o mesmo nível de satisfação, o que caracteriza a tolerância observada nas dependências²⁴³.

Esse ciclo neurobiológico é explorado e potencializado pelo mais poderoso princípio psicológico empregado pelos jogos — o reforço intermitente, ou variável. Diferente de recompensa fixa, o reforço intermitente significa que as vitórias são esporádicas e imprevisíveis²⁴⁴. A eficácia dessa técnica foi demonstrada em estudos de condicionamento operante, como os de Skinner, que provaram que a recompensa imprevisível é a mais poderosa para criar e manter comportamentos persistentes²⁴⁵. Aplicado ao jogo, o fato de o apostador nunca saber quando virá o próximo ganho mantém a esperança e a motivação em níveis altíssimos, levando a busca incessante e compulsiva pela "próxima grande vitória"²⁴⁶.

6.2.2 Elementos de Design e Experiência do Usuário (UX) que Estimulam o Vício

O design e a experiência do usuário (UX) nas plataformas de apostas são meticulosamente calibrados para estimular o vício, utilizando diversos elementos que exploram vulnerabilidades psicológicas.

As “Cores, Sons e Animações”. Em análise o uso estratégico de cores vibrantes, sons excitantes de "vitória" e animações dinâmicas, por exemplo, cria ambiente imersivo e altamente estimulante²⁴⁷. Esses elementos funcionam como reforçadores diretos, ativando o sistema de recompensa com o objetivo de manter o jogador em estado de "fluxo", no qual a percepção de tempo e dinheiro é distorcida e o foco se volta quase exclusivamente para a próxima aposta.

"Quase Acertos" (Near Misses), esta é uma técnica de design particularmente insidiosa, muito comum em caça-níqueis, que ocorre quando os símbolos se alinham de forma que sugere grande vitória, mas o ganho é impedido por um único símbolo. Pesquisas em neuroimagem demonstram o poder dessa tática, mostrando que os "quase acertos" ativam o

²⁴³ SILVA, Vinícius. Ciclo vicioso e consequências dos jogos de azar. **Brazilian Journal of Interdisciplinary Studies**, v. 6, n. 1, p. 9, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/17754>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁴ WEBER, C. A. T.; SILVA, A. G. da. Mentes apostadoras: o que há atrás das BETS?. **Debates em Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 1-12, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.25118/2763-9037.2025.v15.1405>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁵ TODOROV, J. C. A evolução do conceito de operante. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, DF, v. 18, n. 2, p. 123–127, maio/ago. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722002000200002>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁶ CONSEQUÊNCIAS do vício em apostas online na mente. **Psicóloga Karla Cardozo**, 2025. Disponível em: [Consequências do vício em apostas online na mente - Psicóloga Karla Cardozo](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁷ SERÁ que seu filho adolescente está viciado em videogame? **Pensi**, 2022. Disponível em: [Será que seu filho adolescente está viciado em videogame?](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

sistema de recompensa do cérebro de forma muito semelhante a vitória real, incentivando a continuidade do jogo²⁴⁸.

A “Ilusão de Controle” adicionalmente, o design dos jogos frequentemente explora a "ilusão de controle", distorção cognitiva que leva o indivíduo a acreditar que possui mais influência sobre resultado aleatório do que a realidade permite. Ferramentas como botões de "parar" em slots ou a decisão de "sacar" em crash games fomentam essa falsa percepção, levando o jogador a acreditar que pode "vencer" o sistema, o que aumenta sua persistência no jogo e, consequentemente, suas perdas.

Conclui-se, portanto, que os elementos de design das plataformas de apostas não são meramente estéticos, mas sim ferramentas funcionais de engenharia comportamental. A combinação de estímulos audiovisuais, a exploração de gatilhos cognitivos como os "quase acertos" e a promoção da ilusão de controle criam arquitetura de engajamento poderosa. Essa estrutura é projetada para diminuir a racionalidade do jogador e maximizar o comportamento impulsivo, transformando a experiência de jogo em ambiente de alto risco para o desenvolvimento e a manutenção da dependência.

6.2.3 A Matemática Inevitável: A Vantagem da Casa (House Edge)

Por trás de todo o brilho e emoção, a realidade inegável dos jogos de azar é que a matemática está sempre a favor da plataforma.

A certeza matemática da perda, autores como Adam Kucharski desmistificam a ideia de 'sorte' nos jogos de azar, demonstrando que se trata de sistema matemático projetado para a lucratividade do operador. O conceito de 'vantagem da casa' (house edge) garante que, embora vitórias individuais ocorram para manter o jogo atrativo, a totalidade das apostas sempre resultará em lucro para a plataforma a longo prazo. A perda do jogador não é possibilidade, mas certeza estatística²⁴⁹.

Isso é garantido por dois conceitos interligados — o Retorno ao Jogador (RTP) e a "vantagem da casa" (house edge). O RTP é porcentagem teórica que indica quanto de todo o dinheiro apostado em jogo é esperado retornar aos jogadores ao longo do tempo²⁵⁰. A

²⁴⁸ RESUMO de Ludopatia: conceito, causas, tratamento e mais! **Estratégia Med**, 2024. Disponível em: [Resumo de Ludopatia: conceito, causas, tratamento e mais!](#) Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁴⁹ KUCHARSKI, Adam. **A ciência da sorte: a matemática por trás do que é, aparentemente, impossível**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

²⁵⁰ LUDOPATIA: o vício em apostas e a regulação dos jogos no Brasil. **Rio Tv Câmara**. YouTube, 2024. Disponível em: [Ludopatia: O vício em apostas e a regulação dos jogos no Brasil - #138 - Câmara Rio Debate](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

legislação brasileira, por meio da Portaria SPA/MF nº 1.207/2024²⁵¹ já estabelece que os jogos legalizados devem ter o RTP mínimo de 85%²⁵². Contudo, é crucial entender a natureza teórica dessa métrica, pois ela representa média calculada ao longo de milhões de jogadas; para jogador individual em sessão curta, o resultado pode ser uma grande vitória ou a perda total do valor apostado²⁵³.

Complementar a RTP está a "vantagem da casa", que é seu oposto direto e representa a porcentagem do dinheiro que a plataforma espera reter como lucro. Se o RTP de um jogo é de 96%, por exemplo, a vantagem da casa é de 4%²⁵⁴. É essa margem matemática que garante a lucratividade do negócio a longo prazo e assegura que, estatisticamente, quanto mais a pessoa joga, maior a sua probabilidade de perder dinheiro para a plataforma²⁵⁵.

Dessa forma, a mecânica financeira dos jogos de azar, embora baseada em princípios matemáticos claros como o RTP e a vantagem da casa, opera de maneira opaca para a maioria dos consumidores. A percepção de sorte e a emoção do momento, incentivadas pelo design das plataformas, mascaram a realidade estatística de que a perda é o resultado mais provável a longo prazo. Essa assimetria de informação, onde o jogador desconhece ou desconsidera a vantagem estrutural da plataforma, é componente central da sua vulnerabilidade e é explorada pela publicidade que vende a ilusão de ganhos fáceis, ignorando a inevitabilidade matemática que rege o sistema.

6.3 A Omissão de Informações Cruciais e a Exploração da Vulnerabilidade Cognitiva

A publicidade e a operação das plataformas de apostas online empregam ativamente estratégias sofisticadas que exploram vulnerabilidades intrínsecas da psicologia humana. De forma deliberada, essas plataformas são desenhadas para acionar e potencializar vieses cognitivos nos jogadores, como a Ilusão de Controle, que leva o indivíduo a acreditar que pode influenciar resultado aleatório, a Falácia do Jogador, que cria a falsa expectativa de que

²⁵¹ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Parecer do Relator (PL 3626/2023)**. Relator: Adolfo Viana. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2478917. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵² REINO UNIDO – Regulador Gambling Commission. **RG News**, 2022. Disponível em: [REINO UNIDO](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁵³ ANÁLISE de RTP de cassino e jogos (retorno percentual ao jogador). **Gaming Laboratories International (GLI)**. Disponível em: [Percentage Return to Player Analysis \(RTP\): Game Mathematics - GLI](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵⁴ O QUE é a vantagem da casa e como funciona no iGaming. **SOFTSWISS**, 2024. Disponível em: [Explicação da vantagem da casa no iGaming - estratégias, perspectivas e perguntas frequentes | SOFTSWISS](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵⁵ QUAL é a vantagem da casa em jogos de azar? **Racing Post**, 2025. Disponível em: [Everything you need to know about house edge in gambling](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

a vitória é iminente após série de derrotas, e a compulsão por Perseguir as Perdas (CLARK; WOHL, 2022; SOUZA, 2023)^{256 257}.

Essa exploração é agravada pela deliberada falta de transparência sobre dados essenciais que poderiam alertar o consumidor. Informações cruciais como a real probabilidade de ganho e o percentual de Retorno ao Jogador (RTP) são frequentemente obscurecidas ou omitidas, violando o direito à informação e mantendo o usuário no escuro sobre sua real desvantagem matemática (FONSECA, 2024)²⁵⁸. A combinação dessas táticas — a exploração de falhas no pensamento lógico e a supressão de informações claras — cria ambiente propício e perigosamente eficaz para o desenvolvimento da ludopatia.

A “Falta de Transparência” do RTP, das probabilidades e dos riscos.

A exploração da vulnerabilidade cognitiva do consumidor é intensificada pela sistemática omissão de informações cruciais por parte das plataformas. Essa falta de transparência se manifesta de várias formas, a começar pela omissão do Retorno ao Jogador (RTP)²⁵⁹, a lei não estabelece a obrigatoriedade de sua divulgação ostensiva em cada jogo, deixando o consumidor no escuro sobre a real desvantagem matemática que enfrenta.

Nas apostas esportivas, mesmo com as odds visíveis, as probabilidades reais são obscurecidas pela publicidade, que distorce a percepção do público ao focar nos ganhadores e nos prêmios elevados, criando a ilusão de que a vitória é resultado mais provável do que de fato é²⁶⁰. De maneira ainda mais grave, os riscos de vício são deliberadamente minimizados. As advertências sobre "jogo responsável" são, em geral, genéricas e alocadas em áreas de pouca visibilidade nos sites e aplicativos, violando o dever de informação que, para ser eficaz, precisa ser claro, ostensivo e adequado à natureza do risco envolvido²⁶¹.

²⁵⁶ CLARK, Luke; WOHL, Michael J. A. Langer's illusion of control and the cognitive model of disordered gambling. *Addiction*, v. 117, n. 4, p. 1146-1151, abr. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/add.15649>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵⁷ SOUZA, Ronaldo. A Falácia do Jogador: Uma Análise Psicológica das Armadilhas Mentais. **Portal do Investidor**, 24 out. 2023. *A Falácia do Jogador: Uma Análise Psicológica das Armadilhas Mentais*. — Portal do Investidor. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵⁸ FONSECA, Rafael Augusto. **Apostas de Quota Fixa: a proteção da criança e o direito à informação dos consumidores**. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Brasília, DF, 2024. p. 141. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4144>. Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁵⁹ REGRAS para apostas: veja o que muda com a nova lei. **Agência Senado**, 2024. Disponível em: [Regras para apostas: veja o que muda com a nova lei — Senado Notícias](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁶⁰ A PSICOLOGIA Financeira em jogos de apostas: desmistificando o conceito de investimento e alertando sobre os riscos. **Gov.br**, 2024. Disponível em: [A Psicologia Financeira em Jogos de Apostas: Desmistificando o Conceito de Investimento e Alertando sobre os Riscos](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

²⁶¹ FONSECA, Rafael Augusto. **Apostas de Quota Fixa: a proteção da criança e o direito à informação dos consumidores**. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Brasília, DF, 2024. p. 141. Disponível em: [Apostas de Quota Fixa: a Proteção da Criança e o Direito à Informação dos Consumidores](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

Portanto, a omissão de informações não é falha pontual, mas estratégia consistente que mina a capacidade de decisão racional do consumidor. Ao ocultar a desvantagem matemática, distorcer a percepção de probabilidade e esconder os riscos à saúde, as plataformas criam assimetria informacional que favorece o engajamento contínuo e o desenvolvimento da dependência. Essa conduta representa violação direta ao princípio da transparência e ao direito à informação, pilares do Código de Defesa do Consumidor, e é elemento central na construção de ambiente de consumo perigoso e predatório.

7. PERSPECTIVAS INTERNACIONAIS E PROPOSTAS PARA UMA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL

A rápida evolução tecnológica tem impulsionado transformações profundas em diversas esferas da sociedade, e o Brasil, como parte integrante desse cenário global, não está imune aos desafios e oportunidades que emergem, especialmente no campo da regulamentação. O Capítulo 7, "Perspectivas Internacionais e Propostas para Regulamentação Robusta no Brasil", emerge como pilar fundamental para analisar e propor caminhos para aprimorar o arcabouço legislativo nacional.

A discussão sobre a necessidade de regulamentação robusta não é novidade no cenário internacional, e diversos países têm se debruçado sobre a criação de marcos legais que buscam equilibrar inovação, proteção e desenvolvimento sustentável²⁶². A complexidade do ambiente regulatório contemporâneo, impulsionada pela globalização e pela natureza transfronteiriça de muitas das tecnologias e atividades econômicas, exige abordagem que transcenda as fronteiras nacionais. É nesse contexto que o olhar para experiências internacionais se torna não apenas relevante, mas essencial.

Este capítulo propõe imersão crítica em modelos regulatórios internacionais, examinando as abordagens adotadas por diferentes nações em setores estratégicos. Ao analisar os sucessos e os desafios enfrentados por essas jurisdições, busca-se extrair lições valiosas que possam informar e enriquecer o debate regulatório brasileiro. A partir dessa análise comparativa, o objetivo é apresentar propostas concretas e factíveis para o aprimoramento da legislação brasileira, visando construir ambiente regulatório que seja ao mesmo tempo flexível, protetor e promotor da inovação. Em última instância, esta seção aspira a contribuir para a construção de futuro regulatório que posicione o Brasil de forma estratégica no cenário global, garantindo segurança jurídica e incentivando o progresso.

7.1 Modelos de Regulamentação de Apostas e Jogos em Outros Países

A regulamentação de apostas e jogos é um desafio complexo enfrentado por governos em todo o mundo. Diferentes países adotam abordagens variadas, que vão desde a proibição total até modelos altamente regulados. A análise dessas experiências internacionais oferece

²⁶² A REGULAÇÃO das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados. **OAB SP**, 2024. Disponível em: [A regulação das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados - OAB SP](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

insights valiosos sobre as melhores práticas e os desafios comuns na gestão dos mercados de jogos, especialmente no que diz respeito à proteção ao jogador e à arrecadação de impostos.

7.1.1 Regulamentações Abrangentes (Ex: Reino Unido, Malta, Espanha)

Países como Itália, Reino Unido, Malta e Espanha são frequentemente citados como exemplos de jurisdições com mercados de apostas e jogos online maduros e amplamente regulados. Suas abordagens se caracterizam por forte ênfase na proteção ao consumidor, na integridade do jogo e na prevenção do jogo problemático.

A experiência italiana com a proibição da publicidade, mercados regulados há mais tempo, como o da Itália, avançaram para medidas mais drásticas a fim de conter os danos sociais do jogo. O 'Decreto Dignità', de 2018, por exemplo, impôs proibição total a qualquer forma de publicidade de jogos e apostas, incluindo patrocínios a clubes esportivos, como forma de desnormalizar a prática e proteger os consumidores²⁶³.

No Reino Unido, a “UK Gambling Commission” (UKGC), criada pelo Gambling Act 2005, é a principal autoridade reguladora e referência global²⁶⁴. Seus três objetivos estatutários são: manter o crime fora do jogo, garantir que o jogo seja conduzido de forma justa e transparente, e proteger crianças e pessoas vulneráveis dos danos relacionados ao jogo²⁶⁵, com.

- Processos rigorosos de licenciamento — A UKGC impõe um dos processos de licenciamento mais rigorosos do mundo. Os operadores devem demonstrar solidez financeira, idoneidade, capacidade técnica e compromisso com o jogo responsável²⁶⁶.

²⁶³ ITÁLIA. Decreto-Legge 12 luglio 2018, n. 87. Disposizioni urgenti per la dignità dei lavoratori e delle imprese. **Gazzetta Ufficiale**, Roma, 13 jul. 2018. Disponível em: [DECRETO-LEGGE 12 luglio 2018, n. 87](#) . Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁶⁴ REINO UNIDO – Regulador Gambling Commission. **RG News**, 2022. Disponível em: [REINO UNIDO](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁶⁵ REVISÃO da lei de jogos do Reino Unido. **JOTA**, 2023. Disponível em: [Revisão da lei de jogos do Reino Unido](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁶⁶ LEIS de jogos de azar no Reino Unido: tudo o que você precisa saber sobre regulamentação e legalidade em 2024. **ALTENAR**, 2024. Disponível em: [Leis de Jogo do Reino Unido em 2024: Seu guia completo para regulamentação e conformidade](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

- Restrições à publicidade — A publicidade é altamente regulamentada²⁶⁷, com códigos de conduta que proíbem apelos a menores e exigem avisos claros sobre o jogo responsável²⁶⁸.
- Mecanismos de proteção ao jogador — Operadores são obrigados a oferecer ferramentas como limites de depósito e autoexclusão. O sistema nacional GAMSTOP permite que os jogadores se auto excluam de todos os sites licenciados no Reino Unido com único registro²⁶⁹.
- Financiamento de programas de jogo responsável — A indústria de jogos no Reino Unido²⁷⁰ é legalmente obrigada a contribuir com porcentagem de sua receita para o financiamento de pesquisa, educação e tratamento do jogo problemático, por meio de imposto estatutário²⁷¹.

A “Malta Gaming Authority” (MGA) é uma das autoridades de licenciamento mais respeitadas globalmente, servindo como base para muitas operações de jogos online que atuam internacionalmente²⁷².

- Processos Rigorosos de Licenciamento — A MGA é conhecida por sua due diligence extensiva. As licenças são concedidas apenas a operadores que demonstram conformidade com leis antilavagem de dinheiro (AML), proteção ao consumidor e jogo responsável²⁷³.

²⁶⁷ WARDLE, Heather et al. The Lancet Public Health Commission on gambling. **The Lancet Public Health**, v. 9, n. 11, p. e950-e994, nov. 2024. Disponível em: [The Lancet Public Health Commission on gambling - ScienceDirect](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁶⁸ AUMENTANDO as apostas pelo bem: um exposé por trás dos bastidores da revolução do jogo responsável e seus protagonistas. **ALTENAR**, 2025. Disponível em: [Por Trás da Revolução do Jogo Responsável: Principais Atores, Ferramentas e Padrões](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁶⁹ O IMPACTO do Gamstop no sector dos jogos de azar no Reino Unido. **EGW**, 2023. Disponível em: [O impacto do Gamstop no sector dos jogos de azar no Reino Unido - Blog de esportes e jogos de computador](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷⁰ GAMBLING Commission implementa novas regras para depósitos em apostas no Reino Unido. **iGaming Brazil**, 2025. Disponível em: [Gambling Commission implementa novas regras para depósitos em apostas no Reino Unido - iGaming Brazil](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷¹ GOVERNO do Reino Unido confirma lançamento de taxa estatutária de jogos de azar. **BNLData**, 2025. Disponível em: [Governo do Reino Unido confirma lançamento de taxa estatutária de jogos de azar - BNLData](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷² LICENÇA de jogos de Malta: estrela de ouro da indústria de jogos de azar. **Fast Offshore**, 2024. Disponível em: [Malta Gaming License: Gambling Industry Gold Star - Fast Offshore](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷³ COMO obter uma licença iGaming em Malta. **Softswiss**, 2025. Disponível em: [Malta Gaming Licence 2025 - A Comprehensive Guide | SOFTSWISS](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

- **Proteção ao Jogador** — A regulamentação da MGA exige que os operadores implementem medidas robustas de Jogo Responsável, como a identificação de comportamentos de risco e a oferta de ferramentas de limite e autoexclusão²⁷⁴.
- **Confiabilidade e Transparência** — A licença maltesa é vista como selo de qualidade, atraindo muitas empresas e jogadores devido à reputação da MGA em fiscalizar e garantir a transparência das operações²⁷⁵.

Na Espanha, a “Dirección General de Ordenación del Juego” (DGOJ) é a autoridade reguladora na Espanha.

- **Regulamentação Detalhada** — A Espanha tem regulamentação que abrange tanto o jogo online quanto o presencial, com foco significativo na proteção do jogador²⁷⁶.
- **Restrições Publicitárias** — A Espanha implementou legislações de publicidade de jogos mais restritivos da Europa, com proibição de publicidade em TV, rádio e YouTube durante a maior parte do dia²⁷⁷.
- **Registro de Autoexclusão** — Existe registro nacional de indivíduos auto excluídos que os impede de acessar qualquer plataforma de jogo licenciada na Espanha²⁷⁸.

7.1.2 Abordagens Diversificadas (Ex: Alguns Estados nos EUA, Portugal)

Além dos modelos abrangentes, outras jurisdições oferecem abordagens com particularidades interessantes.

Os Estados nos EUA (Ex: Nova Jersey, Pensilvânia), a regulamentação do jogo nos Estados Unidos é complexa, pois cada estado tem autonomia para legalizar ou proibir²⁷⁹.

²⁷⁴ AUTORIDADE de Jogos de Malta (MGA). **IDnow**. Disponível em: [Malta Gaming Authority \(MGA\) - IDnow](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷⁵ Ibidem.

²⁷⁶ ESPANHA. Dirección General de Ordenación del Juego. **Ministerio de Derechos Sociales, consumo y agenda 2030**. Madrid: Ministerio de Derechos Sociales, Consumo y Agenda 2030. Disponível em: [Dirección General de Ordenación del Juego](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷⁷ ESPANHA. Ley 13/2011, de 27 de mayo, de regulación del juego. **Boletín Oficial del Estado**, Madrid, n. 127, 28 mayo 2011. Disponível em: [BOE-A-2011-9280 Ley 13/2011, de 27 de mayo, de regulación del juego](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷⁸ ENTENDENDO a Autoexclusão Centralizada. **Gaming Laboratories International (GLI)**, 2025. Disponível em: [Autoexclusão Centralizada - GLI](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁷⁹ LEI do Jogo: uma visão geral. **Legal Information Institute (LII)**. Disponível em: [gambling | Wex | US Law | LII / Legal Information Institute](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

- **Modelo Fragmentado e Flexível** — Não há lei federal abrangente sobre jogos online. A legalização ocorre estado por estado, o que permite abordagens diversificadas²⁸⁰.
- **Alta Tributação e Licenças Caras** — A obtenção de licenças nos EUA é geralmente muito cara, o que restringe o número de operadores e garante alta arrecadação para o estado²⁸¹.
- **Regras Específicas para Casinos Online** — Em estados como Nova Jersey, há regras detalhadas para a operação de cassinos online, incluindo a exigência de que os servidores estejam fisicamente localizados no estado²⁸².

Portugal — O Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ) é a autoridade reguladora em Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015²⁸³.

- **Modelo de Licenciamento Específico** — Portugal adotou sistema de licenciamento que separa o jogo de cassino online do jogo de apostas esportivas, com requisitos específicos para cada modalidade²⁸⁴.
- **Foco na Proteção do Consumidor e Combate à Ilegalidade** — O SRIJ impõe regras estritas sobre a proteção de menores e a auto exclusão de jogadores. Além disso, adota postura rigorosa contra o mercado ilegal, tendo bloqueado mais de 1.500 sites não licenciados desde 2015²⁸⁵.
- **Arrecadação Destinada à Saúde** — Uma parte significativa das receitas fiscais do jogo online é canalizada diretamente para o financiamento de programas de saúde pública e

²⁸⁰ GAMBLING, iGaming e gaming law: diferenças legais. **Migalhas**, 2025. Disponível em: [Gambling, iGaming e gaming law: Diferenças legais - Migalhas](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸¹ WHELAN, K. US Taxation of Gambling Winnings and Incentives to Bet. **Journal of Gambling Studies**, v. 39, n. 3, p. 1253-1271, set. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10899-023-10189-z>. Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸² COMPREENDENDO as leis de jogos de azar online nos Estados Unidos em 2025. **Fortis Media**, 2025. Disponível em: [Understanding Online Gambling Laws in the US in 2025](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸³ PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril de 2015. Aprova o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online. **Diário da República**, Lisboa, n. 83, 29 abr. 2015. Disponível em: [Decreto-Lei n.º 66/2015 | DR](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸⁴ O IMPACTO económico da regulação do jogo online em Portugal. **Economia Viva**, 20 abr. 2025. Disponível em: [O Impacto Económico da Regulação do Jogo Online em Portugal - Economia Viva](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸⁵ AUTOEXCLUSÃO e proibição. **Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ)**. Disponível em: [Autoexclusão e proibição | SRIJ](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

iniciativas de combate e tratamento ao vício²⁸⁶, modelo de financiamento muito mais robusto do que o previsto na legislação brasileira.

7.1.3 Jurisdições com Restrições ou Proibições Mais Severas

Alguns países, por razões culturais, religiosas ou sociais, optam por manter regulamentação mais restritiva ou a proibição total de jogos de azar.

“Países com Proibição Quase Total” (Ex: Emirados Árabes Unidos, Catar), o jogo é amplamente ilegal e severamente punido, com base em princípios religiosos ou morais²⁸⁷. A proibição total raramente elimina o jogo. Em vez disso, empurra a atividade para o mercado negro, o que leva à falta de proteção ao consumidor, ausência de medidas de jogo responsável, perda de arrecadação e crescimento do crime organizado.

Países com “Restrições Severas” (Ex: Singapura, Noruega).

- Singapura — Possui modelo de jogo de cassino altamente restritivo, com taxas de entrada elevadas para cidadãos, visando desencorajar a participação excessiva²⁸⁸.
- Noruega — Mantém monopólio estatal estrito sobre todas as formas de jogo, operado por duas entidades controladas pelo governo, o que permite controle rigoroso sobre a oferta e o marketing²⁸⁹.

7.2 Lições e Desafios para a Regulamentação Brasileira

A regulamentação das apostas de quota fixa no Brasil pela Lei nº 14.790/2023 é passo significativo, mas representa apenas o início de caminho complexo²⁹⁰. Para que essa regulamentação seja efetiva e promova ambiente de jogo seguro e responsável, é fundamental

²⁸⁶ PORTUGAL. Comissão Interministerial dos Jogos de Apostas Online. **Relatório final e anteprojetos de diplomas**. Lisboa, 2012. p. 64. Disponível em: [Relatório final da Comissão Interministerial dos Jogos de Apostas Online em Portugal E Anteprojetos de Diplomas](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸⁷ AVALIANDO as zonas proibidas: onde as casas de apostas são banidas e por quê. **ALTENAR**, 2025. Disponível em: [Onde as apostas esportivas são proibidas? Regulamentações globais e riscos de conformidade](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸⁸ PAÍSES onde os cassinos online são proibidos. **Onrec**. Disponível em: [Countries Where Online Casinos Are Forbidden | Onrec](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁸⁹ NORUEGA reduz pela metade uso de jogos de azar pela população. **O Antagonista**, 2024. Disponível em: [Noruega reduz pela metade uso de jogos de azar pela população](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹⁰ ALMEIDA, Luiz Henrique. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual**. 2024. Trabalho de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. p. 15. Disponível em: [PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA COORDEN](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

que o Brasil aprenda com as experiências internacionais, ao mesmo tempo em que considere suas próprias peculiaridades.

7.2.1 O que o Brasil Pode Aprender com as Melhores Práticas Internacionais

Os modelos de regulamentação abrangente de países como Reino Unido e Portugal oferecem lições valiosas que podem ser adaptadas ao contexto brasileiro para aprimorar a proteção ao consumidor e mitigar os riscos associados à ludopatia.

Processos Rigorosos de Licenciamento e Auditoria Contínua.

- Lição — Jurisdições maduras impõem critérios de licenciamento extremamente rigorosos, que vão além da capacidade financeira, exigindo comprovação de idoneidade, sistemas de TI seguros e auditorias independentes contínuas²⁹¹.
- Adaptação para o Brasil — A Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) deve desenvolver sistema de licenciamento que não seja apenas barreira de entrada, mas processo dinâmico de monitoramento, conforme detalhado na Portaria SPA/MF nº 827/2024²⁹². Exigir a certificação de sistemas por auditores internacionais e realizar auditorias operacionais periódicas seria fundamental para a integridade do mercado.

“Restrições e Códigos de Conduta Agressivos” para publicidade e marketing.

- Lição — Países como o Reino Unido e a Espanha implementaram restrições severas à publicidade de jogos, incluindo horários de veiculação e proibição de apelos a menores²⁹³.
- Adaptação para o Brasil — A Lei nº 14.790/2023 já prevê algumas restrições, mas o Brasil precisa ir além. É crucial que a SPA, em conjunto com o CONAR, elabore código de conduta publicitária mais rigoroso do que o atual Anexo X. Isso inclui a

²⁹¹ LEIS de jogos de azar no Reino Unido: tudo o que você precisa saber sobre regulamentação e legalidade em 2024. **ALTENAR**, 2024. Disponível em: [Leis de Jogo do Reino Unido em 2024: Seu guia completo para regulamentação e conformidade](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹² POR DENTRO da regulamentação das apostas esportivas: o que diz a Lei nº 14.790/2023 e as portarias do Ministério da Fazenda? **Lefosse**, 2024. Disponível em: [Regulamentação de apostas esportivas: novas portarias](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹³ REVISÃO da lei de jogos do Reino Unido. **JOTA**, 2023. Disponível em: [Revisão da lei de jogos do Reino Unido](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

proibição do uso de influenciadores sem total transparência e a restrição de publicidade durante programas de apelo jovem²⁹⁴.

“Mecanismos Abrangentes de Proteção ao Jogador”.

- Lição — Ferramentas como limites obrigatórios de depósito/perda, sistemas de autoexclusão nacional como o GAMSTOP do Reino Unido, e "verificações de realidade" são padrões de excelência²⁹⁵.
- Adaptação para o Brasil — A implementação de registro nacional de autoexclusão, administrado pela SPA, é vital. Além disso, as plataformas devem ser obrigadas a oferecer limites de gastos e tempo de jogo personalizáveis e de fácil acesso, com períodos de carência para alterações²⁹⁶. A tecnologia de IA pode ser usada para identificar padrões de jogo problemáticos e disparar alertas, como no modelo proativo da Suécia²⁹⁷.

Financiamento Robusto para Pesquisa, Educação e Tratamento da Ludopatia:

- Lição — Muitos países europeus, como Portugal, exigem contribuição financeira dos operadores para fundos dedicados ao jogo responsável, que apoiam centros de pesquisa, campanhas de conscientização e serviços de tratamento²⁹⁸.
- Adaptação para o Brasil — A Lei nº 14.790/2023 destina apenas 1% da arrecadação para a saúde. É imperativo que uma parcela significativamente maior seja direcionada

²⁹⁴ COMO bets e jogos de azar atraem crianças e adolescentes. **Nexo Jornal**, 2025. Disponível em: [Como bets e jogos de azar atraem crianças e adolescentes - Nexo Jornal](#) Apostas online comprometem renda de quase metade de apostadores, diz Procon. Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹⁵ ENTENDENDO a Autoexclusão Centralizada. **Gaming Laboratories International (GLI)**, 2025. Disponível em: [Autoexclusão Centralizada - GLI](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹⁶ APOSTAS online comprometem renda de quase metade de apostadores, diz Procon. **Poder 360**, 2025. Disponível em: [Apostas online comprometem renda de quase metade dos apostadores, diz Procon](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹⁷ HÅKANSSON, A. et al. Responsible Gambling Telephone Intervention to High-Risk Gamblers by a State-Owned Gambling Operator in Sweden: Study Protocol for a Study on Effectiveness, User Satisfaction, and Acceptability. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 23, p. 9069, dez. 2020. Disponível em: [Responsible Gambling Telephone Intervention to High-Risk Gamblers by a State-Owned Gambling Operator in Sweden: Study Protocol for a Study on Effectiveness, User Satisfaction, and Acceptability](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

²⁹⁸ O EFEITO SRIJ: como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa. **Diário de Notícias Madeira**, 2025. Disponível em: [O efeito SRIJ: Como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

para o financiamento de programas de prevenção e tratamento da ludopatia no SUS, como propõe o PL nº 3.793/2024, que visa aumentar esse repasse para 10%²⁹⁹.

Tabela 4 - Análise Comparativa de Medidas Protetivas (Brasil vs. Modelos Internacionais)

Medida de Proteção	Brasil (Lei 14.790/2023)	Reino Unido (UKGC)	Portugal (SRIJ)
Autoexclusão	Descentralizada (por operador).	Centralizada (sistema nacional GAMSTOP)	Centralizada (lista nacional de autoexclusão).
Publicidade	Regulada pelo CONAR, com vedações genéricas.	Fortemente regulada, com restrições de horário e conteúdo.	Regras estritas, com foco na proteção de menores.
Financiamento para Saúde	1% da arrecadação destinado à saúde.	Contribuição obrigatória da indústria para pesquisa e tratamento.	Parte da receita fiscal destinada a programas de saúde pública.
Combate ao Jogo Ilegal	A cargo da SPA, com bloqueio de sites.	Ações rigorosas de fiscalização e cassação de licenças.	Bloqueio de mais de 1.500 sites ilegais desde 2015.

7.2.2 Peculiaridades Brasileiras a Serem Consideradas

Apesar das lições internacionais, o Brasil possui características únicas que impõem desafios adicionais e exigem adaptações específicas na regulamentação.

“Vasta Extensão Territorial” e “Desigualdade Social”.

²⁹⁹ BRASIL. Congresso. [Casa Legislativa]. **Projeto de Lei nº 3.793, de 2024**. Brasília, DF: [Casa Legislativa], 2024. Disponível em: PL 3793/2024. Acesso em: 30 jul. 2025.

- **Desafio** — O tamanho do Brasil e as profundas desigualdades dificultam a fiscalização uniforme. O acesso à internet e a serviços de saúde mental varia enormemente³⁰⁰.
- **Consideração** — A regulamentação precisa prever mecanismos de alcance nacional³⁰¹. Os fundos de tratamento devem ser distribuídos de forma equitativa, priorizando regiões com maior vulnerabilidade³⁰², como as que concentram beneficiários de programas sociais, que já demonstram alto engajamento com apostas³⁰³.

“Cultura de Jogo Enraizada” e a “Presença do Mercado Ilegal”.

- **Desafio** — O Brasil tem cultura de jogo informal muito forte (ex: jogo do bicho). A legalização parcial pode não ser suficiente para coibir essas atividades³⁰⁴.
- **Consideração** — A regulamentação precisa ser acompanhada de fiscalização rigorosa e combate contínuo ao mercado ilegal, seguindo o exemplo do SRIJ em Portugal³⁰⁵. A atuação da SPA deve ser coordenada com as forças de segurança para desarticular operações clandestinas.

Necessidade urgente de “Educação” e “Conscientização”.

- **Desafio** — A população brasileira, em geral, carece de conhecimento sobre os riscos da ludopatia. A explosão da publicidade, aliada a essa fragilidade, cria cenário de alto risco³⁰⁶.

³⁰⁰ LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, 2024. Disponível em: [Legalização de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública – Jornal da USP](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

³⁰¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo**. Brasília, DF, 02 mai. 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰² TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online. **Yogonet Brasil**, 02 jun. 2025. Disponível em: [TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online | Yogonet Brasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰³ LUDOPATIA: o vício em jogos e azar e apostas. **Jornal do Commercio**, 26 jun. 2025. Disponível em: [Ludopatia: o vício em jogos e azar e apostas](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰⁴ CASSINOS, jogo do bicho e bingos perto de serem legalizados? Entenda proposta em debate no Senado. **BBC News Brasil**, 08 jul. 2025. Disponível em: [Legalização de cassinos, jogo do bicho e bingos? Entenda proposta em debate no Senado - BBC News Brasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰⁵ O EFEITO SRIJ: como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa. **Diário de Notícias da Madeira**, 24 abr. 2025. Disponível em: [O efeito SRIJ: Como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰⁶ PROLIFERAÇÃO das bets aumenta gastos de famílias e risco de problemas com o jogo. **Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da FMUSP (IPq)**, 27 set. 2024. Disponível em: [Proliferação das bets aumenta gastos de famílias e risco de problemas com o jogo – Instituto de Psiquiatria – IPq](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

- Consideração — O Brasil precisa investir maciçamente em campanhas de educação sobre os riscos do jogo problemático, como sugerido por especialistas, seguindo o modelo das campanhas antitabagismo³⁰⁷. O Ministério da Saúde já sinalizou a intenção de reforçar ações no Programa Saúde na Escola³⁰⁸.

Infraestrutura de “Saúde Mental” já carente.

- Desafio — A rede pública de saúde mental (RAPS/CAPS) já está sobrecarregada e carece de estrutura e profissionais capacitados para lidar com a ludopatia. Uma pesquisa citada pelo TCU revelou que 55,2% dos profissionais do SUS não se sentem preparados para atender pacientes com vício em apostas³⁰⁹.
- Consideração — A regulamentação deve prever a capacitação massiva de profissionais de saúde. Projetos de lei como o PL nº 4583/24³¹⁰ e o PL nº 3712/2024³¹¹ já propõem a criação de programas nacionais que incluam o treinamento de equipes do SUS como um de seus pilares.

7.3 Propostas para uma Regulamentação Mais Robusta e Proteção do Ludopata no Brasil

A recente regulamentação das apostas de quota fixa no Brasil pela Lei nº 14.790/2023 é um avanço, mas a proteção dos cidadãos contra os malefícios da ludopatia exige arcabouço legal e operacional muito mais robusto³¹². Inspirando-se nas melhores práticas internacionais e

³⁰⁷LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar um caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, 01 ago. 2024. Disponível em: [Legalização de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública – Jornal da USP](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰⁸ MINISTÉRIO da Saúde reforça ações contra dependência em apostas e jogos de azar online. **Brasil de Fato**, 04 out. 2024. Disponível em: [Ministério da Saúde reforça ações contra dependência em apostas e jogos de azar online - Brasil de Fato](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³⁰⁹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo**. Brasília, DF, 02 mai. 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 31 jul. 2025

³¹⁰ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.583, de 2024**. Institui o Programa Nacional de Assistência Integral às Pessoas com Ludopatia. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [PL 4583/2024](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹¹ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.793, de 2024**. Dispõe sobre a implementação de mensagens de advertência sobre os riscos da ludopatia em aplicativos e sites de apostas esportivas. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [PL 3712/2024](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹² OLIVEIRA, José Bruno. **Regulamentação das apostas esportivas no Brasil: análise da Lei nº 14.790/2023**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2024. p. 13. Disponível em: [TCC - Regulamentação das apostas esportivas no Brasil: Análise da Lei nº 14.790/2023](#)

considerando as particularidades brasileiras, apresentamos propostas para tornar a regulamentação mais eficaz na prevenção do vício e na proteção dos indivíduos vulneráveis.

7.3.1 Aperfeiçoamento da Lei nº 14.790/2023

O aperfeiçoamento da Lei nº 14.790/2023 é um passo crucial para fortalecer a proteção ao consumidor, começando pela própria definição do escopo da regulação. A inclusão genérica de "eventos virtuais de jogos online" abriu margem para a legalização de cassinos online³¹³, e por isso, seria fundamental que os artigos relevantes especificarem, de forma taxativa, que jogos baseados predominantemente na sorte — como caça-níqueis, roleta e crash games — devem seguir regras de proteção ainda mais estritas, eliminando a "área cinzenta" que alimenta a confusão com plataformas ilegais.

Para garantir a integridade do mercado, é igualmente essencial que a lei estabeleça explicitamente a proibição de que operadores licenciados para apostas de quota fixa ofereçam qualquer outro tipo de jogo não regulamentado em suas plataformas, sob pena de cassação imediata da licença.

No campo do financiamento, a atual destinação de impostos³¹⁴, é insuficiente, pois, como criticado pela Frente Parlamentar da Saúde Mental, apenas 1% da arrecadação é direcionado para a saúde³¹⁵. Torna-se imperativa a aprovação de projetos como o PL nº 3.793/2024, que propõe elevar essa parcela para 10%, criando fundo específico para a prevenção e o tratamento da ludopatia sob gestão do Ministério da Saúde^{316 317}.

Por fim, para coibir práticas danosas, é necessário endurecer as sanções, com o aumento das multas e a previsão de suspensão temporária ou permanente da licença para

³¹³ REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**, 09 set. 2024. Disponível em: [Regulamentação da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹⁴ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹⁵ FRENTE da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para o SUS. **Frente Parlamentar Mista pela Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, 26 jun. 2025. Disponível em: [Frente da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para a Saúde](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹⁶ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.825, de 2024**. Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para destinar recursos para o enfrentamento à dependência em jogos eletrônicos e apostas. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [PL 3793/2024](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹⁷ ERIKSEN, J. W. et al. Intervenção psicológica para transtorno de jogo: uma revisão sistemática e meta-análise. **Journal of Behavioral Addictions**, v. 12, n. 3, p. 613-630, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1556/2006.2023.00034> . Acesso em: 31 jul. 2025.

operadores que violarem as regras de publicidade abusiva ou enganosa, tornando o custo da infração verdadeiramente proibitivo^{318 319 320}.

Em conjunto, essas propostas de aperfeiçoamento legislativo representam mudança de foco crucial: da mera formalização de mercado para a construção de um ambiente de consumo efetivamente seguro. Ao detalhar o escopo dos jogos, proibir a oferta de modalidades ilegais, garantir financiamento robusto para a saúde e endurecer as punições, o arcabouço legal pode evoluir de modelo reativo para sistema proativo de redução de danos, alinhando os interesses econômicos do setor com o dever constitucional do Estado de proteger a saúde e a dignidade do cidadão.

7.3.2 Medidas de Proteção ao Jogador e Prevenção do Vício

Para que a regulamentação seja mais robusta, a proteção efetiva do jogador deve começar na própria interface da aposta, com a implementação de ferramentas para a prevenção do vício.

A exigência de “Limites Obrigatórios” e “Personalizáveis”.

As plataformas devem ser obrigadas a implementar e destacar, desde o momento do cadastro, a opção para o jogador estabelecer limites obrigatórios de depósito, perda e tempo de jogo, com períodos de carência para alterações, conforme já previsto na Portaria Normativa SPA/MF nº 1.231/2024³²¹. O sistema deve ser proativo, gerando alertas visuais e sonoros quando o jogador se aproximar desses limites e impondo pausas obrigatórias ou bloqueios temporários ao atingi-los, sem a possibilidade de ignorar a advertência.

Criar cadastro nacional de “Autoexclusão”.

Em um nível macro, é crucial a criação de sistema centralizado e nacional de autoexclusão, gerido pela Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA). A proposta é que, inspirado no modelo do GAMSTOP do Reino Unido, indivíduos possam se auto excluir de todas as

³¹⁸ BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Art. 37. **Jusbrasil**, 20 jul. 2025. Disponível em: [Art. 37 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90 | Jusbrasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³¹⁹ SECRETARIA de Prêmios e Apostas (SPA) estabelece limites para publicidade e propaganda de apostas. **Modelo Inicial**, 21 mai. 2025.. Disponível em: [Limites da Publicidade e Propaganda de Apostas](#) . Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁰ PROJETO impõe novas penas para a prática de publicidade enganosa ou abusiva. **Agência Câmara de Notícias**, 25 jun. 2024. Disponível em: [Projeto impõe novas penas para a prática de publicidade enganosa ou abusiva - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³²¹ SECRETARIA de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) publica portarias regulando o setor. **FGV Direito Rio**. Disponível em: [Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda \(SPA/MF\) publica portarias regulando o mercado de apostas de quota fixa](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

plataformas licenciadas no Brasil com único registro³²². Para garantir a eficácia desse sistema, as plataformas seriam legalmente obrigadas a consultar este cadastro em tempo real antes de permitir o acesso de qualquer usuário.

A importância da regulamentação rigorosa da “Publicidade”.

A regulação também precisa atuar de forma rigorosa no ambiente externo que estimula o jogo. Isso exige restrições significativas na publicidade de apostas em mídias como TV, rádio e internet, especialmente em horários de grande audiência de crianças e adolescentes, além de restrição severa ao uso de influenciadores digitais, como já proposto no PL 3915/23³²³. Adicionalmente, todos os anúncios devem ser obrigados a conter avisos de risco proeminentes e em proporção adequada, destacando o potencial de vício e a perda financeira de forma muito mais impactante do que as regras atuais do Anexo X do CONAR³²⁴.

As plataformas têm a obrigação de fornecer informações de forma clara e visível, garantindo a “Transparência Total”.

A proteção do consumidor depende da total transparência por parte dos operadores. As plataformas devem ser obrigadas a informar de forma clara e visível o percentual de Retorno ao Jogador (RTP) de todos os jogos, indo além do mínimo de 85% já estabelecido pela Portaria SPA/MF nº 1.207/2024 e garantindo que o consumidor conheça sua desvantagem³²⁵. A transparência deve se estender ainda a informações claras sobre as probabilidades reais de ganho, uma seção dedicada aos riscos financeiros e de saúde mental associados ao jogo, e a exibição de um histórico transparente de ganhos e perdas para o próprio jogador.

A implementação conjunta dessas medidas representa a transição de modelo de "jogo responsável" meramente declaratório para sistema de proteção ativa e multifacetada. Ao combinar ferramentas de controle na plataforma, sistema nacional de exclusão, regulação publicitária restritiva e a exigência de transparência radical, o arcabouço legal pode efetivamente reduzir os danos associados ao jogo. Essas propostas, em essência, buscam

³²² SONNET, L. et al. **GAMSTOP: evaluating the effectiveness of the UK's online self-exclusion scheme**. London: Sonnet Advisory & Impact CIC, 2021. Disponível em: [GAMSTOP Evaluating the effectiveness of the national online self-exclusion scheme](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³²³ PROJETO proíbe artistas e influenciadores de fazer propaganda de empresas de apostas. **Agência Câmara de Notícias**, 21 nov. 2023. Disponível em: [Projeto proíbe artistas e influenciadores de fazer propaganda de empresas de apostas - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁴ CONAR publica regras para a publicidade de apostas de quota fixa no Brasil. **Pinheiro Neto Advogados**, 10 jan. 2024. Disponível em: <https://admin.pinheironeto.com.br/api/content/pdf/alerta/conar-publica-regras-para-a-publicidade-de-apostas-de-quota-fixa-no-brasil>. Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁵ MINISTÉRIO da Fazenda publica novas portarias sobre apostas. **Mattos Filho**, 05 ago. 2024. Disponível em: [Ministério da Fazenda publica novas portarias sobre apostas de quota fixa - Mattos Filho](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

reequilibrar a relação de consumo, fornecendo ao cidadão as informações e os mecanismos de controle necessários para se proteger e responsabilizando os operadores pela segurança do ambiente que oferecem.

7.3.3 Investimento em Saúde Pública e Conscientização

Para que a proteção contra a ludopatia seja efetiva, é imperativo investimento robusto e específico em saúde pública.

A “Destinação Específica de Recursos”.

Nesse sentido, propõe-se a criação de Fundo Nacional de Jogo Responsável e Tratamento da Ludopatia³²⁶, que seria gerido pelo Ministério da Saúde e alimentado por percentagem obrigatória da arrecadação bruta das casas de apostas, conforme já delineado no PL nº 3.793/2024³²⁷. A simples alocação de verbas, contudo, é insuficiente sem fiscalização rigorosa. Por isso, é fundamental o estabelecimento de mecanismos de auditoria, com supervisão do Tribunal de Contas da União (TCU), para garantir que esses recursos sejam efetivamente aplicados em pesquisa, prevenção e tratamento no âmbito do SUS³²⁸.

Investimento em “Campanhas Nacionais de Conscientização”.

Paralelamente ao financiamento, é essencial o desenvolvimento de campanhas nacionais de conscientização, de grande alcance e impacto, inspiradas no sucesso das campanhas antitabaco, abordagem já sugerida por especialistas e pelo próprio Ministério da Saúde³²⁹. O foco principal dessas campanhas deve ser educativo: informar a população sobre a ludopatia como doença, divulgar os sinais de vício e orientar sobre onde e como buscar ajuda, combatendo o estigma e incentivando o diagnóstico precoce.

A importância da “Capacitação de Profissionais”.

A ponta final dessa estratégia de saúde pública é a capacitação dos profissionais que atenderão os pacientes. Propõe-se a implementação de programas de treinamento obrigatórios para os profissionais de saúde do SUS, medida já prevista em projetos de lei como o PL nº

³²⁶ ERIKSEN, J. W. et al. Intervenção psicológica para transtorno de jogo: uma revisão sistemática e meta-análise. **Journal of Behavioral Addictions**, v. 12, n. 3, p. 613-630, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1556/2006.2023.00034>. Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁷ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.825, de 2024**. Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para destinar recursos para o enfrentamento à dependência em jogos eletrônicos e apostas. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [PL 3793/2024](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2024/PL3825.htm). Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁸ FLORENTINO, H. S. et al. O impacto dos jogos online na saúde mental: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 6, n. 12, p. 596-613, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n12p596-613>. Acesso em: 31 jul. 2025.

³²⁹ FRENTE da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para o SUS. **Frente Parlamentar Mista pela Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, 26 jun. 2025. Disponível em: [Frente da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das “bets” para a Saúde](https://www.frente.org.br/pt-br/2025/06/26/frente-da-saude-mental-questiona-governo-sobre-repasses-de-impostos-das-bets-para-o-sus/). Acesso em: 31 jul. 2025.

4583/24 e o PL nº 3712/2024³³⁰. O conteúdo desses programas deve ser abrangente, capacitando as equipes para o diagnóstico precoce, a aplicação de abordagens terapêuticas baseadas em evidências e o correto manejo das comorbidades psiquiátricas frequentemente associadas ao transtorno do jogo.

Essas três frentes de atuação — financiamento dedicado, conscientização em massa e capacitação profissional — formam os pilares de resposta de saúde pública integrada e eficaz à crise da ludopatia. Elas são interdependentes: sem recursos, as campanhas e os treinamentos não ocorrem; sem campanhas, os pacientes não procuram ajuda; e sem profissionais capacitados, o tratamento não é efetivo. A implementação conjunta dessas propostas é, portanto, essencial para equipar o Estado brasileiro com as ferramentas necessárias para mitigar os danos sociais causados pela expansão das apostas online.

7.3.4 Dificultação do Acesso para Indivíduos Vulneráveis

Propostas para “Sistemas de Restrição de Acesso”.

Em medida mais aprofundada, sugere-se a possibilidade de, mediante consentimento informado do paciente, realizar a “integração do diagnóstico de ludopatia com sistema de alerta” que restrinja o acesso às plataformas, funcionalidade já prevista como possibilidade no Art. 26, VI, da Lei nº 14.790/2023³³¹.

Além disso, é crucial aprimorar a identificação de riscos durante o jogo. Para isso, propõe-se a utilização de “inteligência artificial para acionar alertas automatizados” ao identificar padrões de comportamento de risco, seguindo o modelo proativo já implementado na Suécia³³².

Para dificultar o acesso de indivíduos vulneráveis às plataformas de apostas, é necessário implementar propostas que reforcem os sistemas de restrição. Uma medida fundamental é a aplicação rigorosa da “verificação de identidade”, com o uso de biometria ou reconhecimento facial, como já exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.790/2023, para coibir com

³³⁰ BRASILEIROS sentem o impacto social e econômico do vício nas bets. **Universidade Federal Fluminense**, 04 set. 2024. Disponível em: [Brasileiros sentem o impacto social e econômico do vício nas bets|Universidade Federal Fluminense](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³³¹ BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³³² HÅKANSSON, A. et al. Responsible Gambling Telephone Intervention to High-Risk Gamblers by a State-Owned Gambling Operator in Sweden: Study Protocol for a Study on Effectiveness, User Satisfaction, and Acceptability. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 23, p. 9069, dez. 2020. Disponível em: [Responsible Gambling Telephone Intervention to High-Risk Gamblers by a State-Owned Gambling Operator in Sweden: Study Protocol for a Study on Effectiveness, User Satisfaction, and Acceptability](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

mais eficácia o acesso de menores de idade e de pessoas que já se encontram em registros de autoexclusão.

A implementação dessas propostas representa evolução nos mecanismos de proteção, movendo-se de ferramentas que dependem exclusivamente da iniciativa do usuário para barreiras sistêmicas e automatizadas. Ao combinar verificação de identidade robusta, o monitoramento inteligente de comportamento de risco e a integração consentida com dados de saúde, cria-se uma rede de segurança mais proativa e difícil de ser contornada.

Tais medidas são essenciais para proteger ativamente os indivíduos mais vulneráveis, em vez de apenas oferecer recursos que eles próprios, em função de sua condição, podem não ter capacidade de utilizar.

7.3.5 Combate Eficaz aos Jogos Ilegais

O combate eficaz aos jogos ilegais exige estratégia de fiscalização e repressão multifacetada. No âmbito doméstico, é fundamental aumentar a capacidade da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) e das Forças Policiais, fortalecendo a cooperação com a Polícia Federal para identificar e combater operadores ilegais³³³. Essa atuação deve ser complementada por medidas técnicas ágeis, como o bloqueio rápido de sites e de meios de pagamento associados a essas plataformas clandestinas, aprimorando os esforços que já vêm sendo feitos pelo governo³³⁴. Dado que muitos desses operadores atuam transnacionalmente, é crucial estabelecer acordos de cooperação com autoridades reguladoras de outros países para sufocar suas operações, seguindo o exemplo de sucesso de Portugal nesta área.

Contudo, a repressão por si só é insuficiente. É indispensável a criação de campanhas de conscientização para educar a população sobre os perigos específicos de jogar em plataformas não regulamentadas. O público precisa ser claramente informado de que esses sites não oferecem qualquer proteção ao consumidor e não há qualquer garantia de que os prêmios serão pagos, desestimulando a participação por meio do alerta de riscos.

Essas propostas, em conjunto, formam uma abordagem integral que combina repressão e prevenção. Fortalecer a fiscalização sem educar o público seria uma batalha infundável, assim como educar sem reprimir os operadores ilegais seria ineficaz. Portanto, o sucesso no combate ao mercado clandestino depende da implementação simultânea e coordenada dessas

³³³ BRASIL. Ministério da Fazenda. **Secretaria de Prêmios e Apostas**. Brasília, DF: Ministério da Fazenda. Disponível em: [Secretaria de Prêmios e Apostas — Ministério da Fazenda](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

³³⁴ MACHADO, P.; CANZIAN, F. Bloqueio falha, e 80% de bets irregulares continuam funcionando. **UOL**, 12 maio 2024. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025rE/02/22/bets-bloqueadas.htm>. Acesso em: 31 jul. 2025.

frentes: o fortalecimento institucional, o bloqueio tecnológico, a cooperação internacional e, fundamentalmente, a conscientização do cidadão. Somente assim será possível proteger o consumidor e garantir a integridade do mercado regulado³³⁵.

³³⁵ O EFEITO SRIJ: como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa. **Diário de Notícias da Madeira**, 24 abr. 2025. Disponível em: [O efeito SRIJ: Como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

CONCLUSÃO

A presente monografia demonstrou que a transição do Brasil de um histórico proibicionista para a regulamentação do mercado de apostas, consolidada pela Lei nº 14.790/2023, representa avanço incompleto e perigoso. A análise crítica do arcabouço legal revelou que sua concepção, movida por inegável necessidade fiscal, resultou em um sistema que prioriza a arrecadação em detrimento da saúde pública. A hipótese central deste estudo foi confirmada: a legislação, em sua forma atual, é manifestamente insuficiente para proteger os consumidores vulneráveis, falhando em seu dever fundamental de cuidado ao subestimar a gravidade da ludopatia como crise sanitária e social em ascensão.

Foi evidenciado que o Transtorno do Jogo, adicção comportamental com bases neurobiológicas e psicológicas bem definidas, encontra-se num ambiente perigosamente fértil na arquitetura das plataformas digitais. Estas operam com base em sofisticadas estratégias de marketing, design viciante e exploração de vieses cognitivas, impulsionadas por publicidade massiva que normaliza o risco e vende a ilusão de ganhos fáceis. Diante desse cenário, as ferramentas de "jogo responsável" previstas na lei mostram-se reativas e ineficazes, pois depositam o ônus do autocontrole sobre o indivíduo cuja patologia é, precisamente, a perda dessa capacidade.

A pesquisa apontou para as consequências alarmantes dessa falha regulatória: o crescimento exponencial do endividamento, a desestruturação de famílias e sobrecarga crescente e insustentável sobre o Sistema Único de Saúde, que não possui estrutura nem financiamento adequados para lidar com a nova epidemia de dependência. A destinação de apenas 1% da arrecadação para a saúde é reflexo contundente da inversão de prioridades que caracteriza a lei.

Contudo, o ordenamento jurídico brasileiro, por meio do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, oferece alicerce robusto para a defesa do consumidor hipervulnerável. A análise de modelos internacionais, como os do Reino Unido e Portugal, e da bem-sucedida experiência nacional com a regulação do tabaco, ilumina o caminho a ser seguido: é imperativo adotar medidas mais enérgicas, como a restrição severa da publicidade, a implementação de sistema

de autoexclusão nacional centralizado e, fundamentalmente, a destinação de recursos significativos para a prevenção e o tratamento da ludopatia.

Em suma, a regulação das apostas não pode ser tratada como mera questão econômica. É uma pauta de saúde pública. Sem reequilíbrio urgente da balança entre os interesses de mercado e o dever de proteção do Estado, o Brasil corre o risco de consolidar modelo de negócio que lucra com a ruína de seus cidadãos, transformando a promessa de arrecadação em custo social impagável.

REFERÊNCIAS

- 1,4 MILHÃO de brasileiros têm transtorno de jogo, aponta estudo inédito. **Ligado no Sul**, 2025. Disponível em: <https://ligadonosul.com.br/1-4-milhao-de-brasileiros-tem-transtorno-de-jogo-aponta-estudo-in-edito/> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- A PSICOLOGIA Financeira em jogos de apostas: desmistificando o conceito de investimento e alertando sobre os riscos. **Gov.br**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/a-psicologia-financeira-em-jogos-de-apostas-desmistificando-o-conceito-de-investimento-e-alertando-sobre-os-riscos> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- A PUBLICIDADE na Lei das Bets. **JOTA**, 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-publicidade-na-lei-das-bets-22012024> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- A REGULAÇÃO das apostas online no Brasil: lições internacionais e desafios de proteção de dados. **OAB SP**, 2024. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/noticias/2024/03/a-regulacao-das-apostas-online-no-brasil-lico-es-internacionais-e-desafios-de-protecao-de-dados.23077.php> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- ALGORITMOS Criminosos: desvendando a responsabilidade penal na manipulação de mercados por IA. **Jusbrasil**, 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/algoritmos-criminosos-desvendando-a-responsabilidade-penal-na-manipulacao-de-mercados-por-ia/2483515094> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- ALMEIDA, Luiz Henrique. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil**: análise à luz da perspectiva atual. 2024. Artigo (Graduação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- ANÁLISE da regulamentação das casas de apostas de quotas fixas. **Migalhas**, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/401053/analise-da-regulamentacao-das-casas-de-apostas-de-quotas-fixas> . Acesso em: 28 jul. 2025.
- ANÁLISE de RTP de cassino e jogos (retorno percentual ao jogador). **Gaming Laboratories International (GLI)**. Disponível em: <https://gaminglabs.com/services/game-math/percentage-return-to-player-analysis-rtp/> . Acesso em: 29 jul. 2025.
- ANDRADE, Jenne. "R\$ 200 mil em dívidas e depressão": histórias de viciados em apostas online. **Estadão**, 05 jun. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/r-200-mil-em-dividas-e-depressao-historias-de-viciados-e-m-apostas-online-np/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

APOSTAS geram crises de dívida e saúde mental no Brasil. **Forbes Brasil**, [S. l.], 20 set. 2024. Disponível em: [Apostas Geram Crises de Dívida e Saúde Mental no Brasil](#). Acesso em: 31 jul. 2025.

APOSTAS on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo. **Tribunal de Contas da União**, 2025. Disponível em: [Apostas on-line: TCU avalia ações de prevenção do governo – Notícias](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

APOSTAS online avançam e ampliam risco de endividamento entre famílias brasileiras. **MundoCoop**, 2025. Disponível em: <https://mundocoop.com.br/noticia/apostas-online-avancam-e-ampliam-risco-de-endividamento-entre-familias-brasileiras> . Acesso em: 29 jul. 2025.

APOSTAS online comprometem renda de quase metade de apostadores, diz Procon. **Agência SP**, 2025. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/apostas-online-comprometem-renda-de-quase-metade-de-apostadores-diz-procon/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

APOSTAS online no Brasil: o impacto econômico e social do crescimento das 'Bets'. **Redação Online**, 2024. Disponível em: <https://redacaoonline.com.br/tema-de-redacao/apostas-online-no-brasil-o-impacto-economico-e-social-do-crescimento-das-bets/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

APOSTAS virtuais aumentam a demanda por tratamentos contra vício em jogo. **AJN1**, 2024. Disponível em: <https://ajn1.com.br/cidades/apostas-virtuais-aumentam-a-demanda-por-tratamentos-contravicio-em-jogo/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

AUTOEXCLUSÃO e proibição. **Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ)**. Disponível em: [Autoexclusão e proibição | SRIJ](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

BARÕES das Bets: parte 4: Bets fazem disparar auxílios-doença por vício em jogos no Brasil. **Intercept Brasil**, 2025. Disponível em: <https://intercept.com.br/2025/06/12/baroes-das-bets-parte-4-bets-fazem-disparar-auxilios-doenca-por-vicio-em-jogos-no-brasil/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

BARRETO, Lorenzo. **Apostas Online**: o outro lado do jogo. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2025.

BETS e saúde mental: entenda o impacto do vício em apostas online na qualidade de vida dos brasileiros. **Unifor**, 2025. Disponível em: <https://www.unifor.br/web/pos-graduacao/bets-e-saude-mental-entenda-o-impacto-do-vicio-em-apostas-online-na-qualidade-de-vida-dos-brasileiros> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BETS e transtorno do jogo: o que acontece no cérebro de pessoas viciadas em apostas. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c98p417z3j7o> . Acesso em: 28 jul. 2025.

BETS estão em 60% das propagandas em campo no Brasileiro. **DW**, 18 jun. 2025.

Disponível em:

<https://www.dw.com/pt-br/bets-est%C3%A3o-em-60-das-propagandas-em-campo-no-brasileir%C3%A3o/a-69400262> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BOEIRA, Sérgio Luis. **Atrás da cortina de fumaça**: tabaco, tabagismo e meio ambiente: estratégias da indústria e dilemas da crítica. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2000.

BRASIL tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, 2024. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2024-07/brasil-tem-em-media-dois-milhoes-de-viciados-em-jogos-aponta-usp> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Parecer do Relator (PL 3626/2023). Relator: Adolfo Viana. Brasília, DF: **Câmara dos Deputados**, 2024. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2478917 . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.669, de 2024**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2479508&filename=PL%203712/2024 . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.712, de 2024**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2479508&filename=PL%203712/2024 . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.793, de 2024**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2480620> . Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.825, de 2024**. Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para destinar recursos para o enfrentamento à dependência em jogos eletrônicos e apostas. Brasília, DF, 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2480620> . Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.915, de 2023**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2400579> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.583, de 2024**. Institui o Programa Nacional de Assistência Integral às Pessoas com Ludopatia. Brasília, DF, 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2490013> . Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas (CPI das Bets). Brasília, **DF: Senado Federal**, 2025. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/cpi?codcol=2581> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos. Relatório Final. Brasília, **DF: Senado Federal**, 2006. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/rce?codcol=790> . Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. Voto em Separado (Medida Provisória nº 1.182, de 2023). Autor: Senador Eduardo Girão. Brasília, **DF: Senado Federal**, 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9404792&ts=1689363130372&disposition-inline> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, 3 out. 1941. Disponível em: [Lei de Contravenções Penais](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946. Proíbe a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 1 mai. 1946. Disponível em: [DEL9215](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a exploração de atividade turfística. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1984. Disponível em: [L7291](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 12 set. 1990. Disponível em: [L8078compilado](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) [...], e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 13 dez. 2018. Disponível em: [L13756](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa [...]. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: [L14790](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023. Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de quota fixa pela União. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 25 jul. 2023. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/158865> . Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Prêmios e Apostas. Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024. **Diário Oficial da União**, 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-spa/mf-n-1.231-de-31-de-julho-de-2024-575514931> . Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASILEIROS sentem o impacto social e econômico do vício nas bets. **Universidade Federal Fluminense**, 04 set. 2024. Disponível em: <https://www.uff.br/?q=noticias/04-09-2024/brasileiros-sentem-o-impacto-social-e-economico-do-vicio-nas-bets> . Acesso em: 31 jul. 2025.

CARVALHO, Priscila Cortez de. A regulamentação dos jogos no Brasil: análise da alteração da natureza jurídica do contrato de jogos e apostas e os impactos sobre a interpretação das relações inter partes nos jogos de habilidade (pôquer) presencial e online. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: [REPOSITÓRIO PUCSP: A regulamentação dos jogos no Brasil: análise da alteração da natureza jurídica do contrato de jogos e apostas e os impactos sobre a interpretação das relações inter partes nos jogos de habilidade \(pôquer\) presencial e online](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

CASSINOS e Casas de Apostas Online e os bloqueios indevidos das contas de jogadores. **Jusbrasil**, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/cassinos-e-casas-de-apostas-online-e-os-bloqueios-indev-idos-das-contas-de-jogadores/1653835017> . Acesso em: 29 jul. 2025.

CASSINOS, jogo do bicho e bingos perto de serem legalizados? Entenda proposta em debate no Senado. **BBC News Brasil**, 08 jul. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c0k4j43dyvjo> . Acesso em: 31 jul. 2025.

CÉSAR, Rhuana. Ludopatia e Compliance nas Apostas Online: como as BETs podem prevenir riscos. **Migalhas**, 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/418365/ludopatia-e-compliance-nas-apostas-online> . Acesso em: 29 jul. 2025.

CHAINHO, Ana Lúcia. **Perspectiva psicodinâmica do jogo patológico**: narrativas autobiográficas de uma adição. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) - ISPA - Instituto Universitário das Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.12/2252> . Acesso em: 28 jul. 2025.

CLARK, L.; WOHL, M. J. A. Langer's illusion of control and the cognitive model of disordered gambling. **Addiction**, v. 117, n. 4, p. 1146-1151, abr. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/add.15649> . Acesso em: 28 jul. 2025.

CONAR publica regras para a publicidade de apostas de quota fixa no Brasil. **Pinheiro Neto Advogados**, 2024. Disponível em: <https://www.pinheironeto.com.br/conhecimento-juridico/alerta/conar-publica-regras-para-a-publicidade-de-apostas-de-quota-fixa-no-brasil> . Acesso em: 29 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA. Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária: **Anexo X - Publicidade de Apostas**. 2023. Disponível em: <https://www.conar.org.br/codigo/codigo.php#anexo-x> . Acesso em: 29 jul. 2025.

CONSEQUÊNCIAS do vício em apostas online na mente. **Psicóloga Karla Cardozo**, 2025. Disponível em:

<https://psicologakarlacardozo.com.br/consequencias-do-vicio-em-apostas-online-na-mente/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

COSTA, João Lucas; SILVA, Samuel. **O transtorno dos jogos e seu impacto na mente.** Ciências da Saúde, Psicologia, v. 27, n. 128, nov. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10206522> . Acesso em: 29 jul. 2025.

CRIAÇÃO da Secretaria de Prêmios e Apostas aprimora estrutura do Ministério da Fazenda. **Agência Gov**, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/criacao-da-secretaria-de-premios-e-apostas-aprimora-estrutura-do-ministerio-da-fazenda> . Acesso em: 28 jul. 2025.

CRUZ AZUL NO BRASIL. **O impacto do uso de substâncias psicoativas e da ludopatia no risco de suicídio: uma revisão crítica.** [S. l.], [2024]. Disponível em: O IMPACTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E DA LUDOPATIA NO RISCO DE SUICÍDIO: UMA REVISÃO CRÍTICA - Cruz Azul no Brasil. Acesso em: 31 jul. 2025.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Um jogador:** apontamentos de um homem moço. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2004.

ENTRA em vigor lei que tributa apostas on-line e define regras para a exploração do serviço. **Agência Câmara de Notícias**, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1029983-entra-em-vigor-lei-que-tributa-apostas-on-line-e-define-regras-para-a-exploracao-do-servico/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

ERIKSEN, J. W. et al. **Intervenção psicológica para transtorno de jogo: uma revisão sistemática e meta-análise.** Journal of Behavioral Addictions, v. 12, n. 3, p. 613-630, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1556/2006.2023.00034> . Acesso em: 31 jul. 2025.

EX-GERENTE de banco é preso suspeito de desviar R\$190 mil de cliente. **Correio Braziliense**. YouTube, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=S38WIYdFhU4> . Acesso em: 28 jul. 2025.

FLORENTINO, H. S. et al. O impacto dos jogos online na saúde mental: uma revisão de literatura. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences, v. 6, n. 12, p. 596-613, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2024v6n12p596-613> . Acesso em: 19 jul. 2025.

FONSECA, Rafael Augusto. **Apostas de Quota Fixa: a proteção da criança e o direito à informação dos consumidores.** 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4144> . Acesso em: 29 jul. 2025.

FORO estrangeiro em contrato de adesão pode ser nulo se comprometer acesso do consumidor à Justiça. **STJ**, 2025. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/01072025-Foro-estrangeiro-em-contrato-de-adesao-pode-ser-nulo-se-comprometer-acesso-do-consumidor-a-Justica.aspx> . Acesso em: 29 jul. 2025.

FRENTE da Saúde Mental questiona governo sobre repasses de impostos das "bets" para a Saúde. **Frente da Saúde Mental**, 2025. Disponível em: <https://frentedasaudemental.com/2025/06/26/frente-da-saude-mental-questiona-governo-sobre-repasses-de-impostos-das-bets-para-a-saude/> . Acesso em: 31 jul. 2025.

GALETTI, Cecília. **Perfil sócio-demográfico, comportamento de jogo e variáveis associadas do jogador patológico idoso que procurou tratamento**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria) - Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.5.2009.tde-08032010-144744> . Acesso em: 28 jul. 2025.

GESTOR é preso por desviar R\$ 500 mil de ONG e usar dinheiro em "bets". **CNN Brasil**, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/gestor-e-preso-por-desviar-r-500-mil-de-ong-e-usar-dinheiro-em-bets/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

GODOI, Marciano Seabra de. O Regime Específico de Incidência do Imposto sobre a Renda no Recebimento de Prêmios da Modalidade Lotérica das Apostas de Quota Fixa. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 57, p. 711-732, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.46801/2595-6280.57.29.2024.2610> . Acesso em: 28 jul. 2025.

GREENFIELD, Susan. **Transformações mentais**: como as tecnologias digitais estão deixando marcas em nossos cérebros. [S. l.: s. n.], 2021.

HÅKANSSON, A. et al. Responsible Gambling Telephone Intervention to High-Risk Gamblers by a State-Owned Gambling Operator in Sweden: Study Protocol for a Study on Effectiveness, User Satisfaction, and Acceptability. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 23, p. 9069, dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/ijerph17239069> . Acesso em: 30 jul. 2025.

HERMANO Tavares: "Não é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo". **Gama Revista**, 2024. Disponível em: <https://gamarevista.com.br/conversas/hermano-tavares-nao-e-exagero-falar-em-epidemia-dos-transtornos-do-jogo/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

HOMSI, Clarisse Menezes. **Controle do Tabaco e o Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

HUBERT, Pedro Filipe. **Jogadores patológicos online e offline**: caracterização e comparação. 2018. Tese (Doutoramento em Psicologia) - Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.grupoautonoma.pt/server/api/core/bitstreams/6b288491-5fe8-4c44-9600-7323b670652b/content> . Acesso em: 28 jul. 2025.

HUIZINGA, Johan. **Homo ludens**: o jogo como elemento da cultura. São Paulo: Perspectiva, 2007.

IDEC diz que regras de publicidade de bets são 'insuficientes', e postura de influenciadores, 'preocupante'. **Brasil de Fato**, 16 maio 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/05/16/idec-diz-que-regras-de-publicidade-de-bets-sao-insuficientes-e-postura-de-influenciadores-preocupante> . Acesso em: 28 jul. 2025.

ITÁLIA. Decreto-Legge 12 luglio 2018, n. 87. Disposizioni urgenti per la dignità dei lavoratori e delle imprese. **Gazzetta Ufficiale**, Roma, 13 jul. 2018. Disponível em: [DECRETO-LEGGE 12 luglio 2018, n. 87](#). Acesso em: 30 jul. 2025.

JAZAERI, S. A.; HABIL, M. H. Reviewing two types of addiction: pathological gambling and substance use. **Indian Journal of Psychological Medicine**, v. 34, n. 1, p. 5-11, jan. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.4103/0253-7176.96150> . Acesso em: 28 jul. 2025.

JOGO do Tigrinho': a misteriosa empresa de Malta por trás do game que viralizou e é usado em golpes por bets ilegais. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4n1117q6qzo> . Acesso em: 29 jul. 2025.

JOGO patológico: diagnóstico, teorias e tratamento. **Ciclo CEAP**, 2023. Disponível em: <https://cicloceap.com.br/2023/10/02/jogo-patologico-diagnostico-teorias-e-tratamento/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

JOGOS de aposta se tornam tema central na saúde pública e governo começa a avaliar impactos. **Instituto de Psiquiatria**, 2024. Disponível em: <https://ipqhc.org.br/noticias/jogos-de-aposta-se-tornam-tema-central-na-saude-publica-e-governo-comeca-a-avaliar-impactos/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

JOGOS e apostas: quase metade das pessoas que afirmam jogar já comprometeram parte da renda [...], constata consulta do Procon-SP. **Procon-SP**, 2025. Disponível em: <https://www.procon.sp.gov.br/jogos-e-apostas-quase-metade-das-pessoas-que-afirmam-jogar-ja-comprometeram-parte-da-renda-incluindo-retiradas-de-aplicacoes-financeiras-e-emprestimo-para-poder-jogar-constata-co/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

KUCHARSKI, Adam. **A ciência da sorte**: a matemática por trás do que é, aparentemente, impossível. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

LADOUCEUR, Robert; LACHANCE, Stella. **Overcoming Pathological Gambling**: Therapist Guide. Oxford: Oxford University Press, 2007.

LAVOINE, Giorgia. **Ludopatia**: conoscerla e affrontarla. [S.l.]: Independently published, 2021.

LEGALIZAÇÃO de jogos de azar on-line pode causar caos no sistema de saúde pública. **Jornal da USP**, 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/legalizacao-de-jogos-de-azar-on-line-pode-causar-caos-no-sistema-de-saude-publica/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

LEONEL, Isabella; SANTOS, Breno; FREITAS, Larissa. As consequências jurídicas e sociais acerca da regulamentação de impostos envolvendo jogos de apostas online. **Anima Educação**, p. 12, 27 nov. 2024.

LIMA, Suelen Machado. **Investigação de fatores que tornam os indivíduos suscetíveis ao transtorno por uso de substâncias**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Farmácia) - Universidade Federal de São Paulo, Diadema, 2025.

LISTER, Jamey; VAN DER MAAS, Mark; NOWER, Lia. Shedding Light on Gambling Disorder as an Addiction: **A Guide for Practitioners**. New Brunswick: Center for Gambling Studies, Rutgers University, 2020.

LOTTOPAR alerta para o risco de utilizar sites de apostas não regulamentados. **Loterias do Estado do Paraná**, 2024. Disponível em: [Lottopar alerta para o risco de utilizar sites de apostas não regulamentados | Loterias do Estado do Paraná](#). Acesso em: 29 jul. 2025.

LUDOPATIA: conheça o transtorno de jogo patológico. **Cenbrap**. Disponível em: <https://www.cenbrap.com.br/blog/ludopatia-conheca-o-transtorno-de-jogo-patologico> . Acesso em: 28 jul. 2025.

LUDOPATIA: entenda a condição, causas e formas adequadas para o tratamento. **AFPESP**, 14 mar. 2023. Disponível em: <https://www.afpesp.org.br/noticias/saude/ludopatia-entenda-a-condicao-causas-e-formas-adequadas-para-o-tratamento> . Acesso em: 28 jul. 2025.

LUDOPATIA: o vício em jogos e azar e apostas. **Jornal do Comércio**, 2025. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/cadernos/jc-noticias/2025/06/1154050-ludopatia-o-vicio-e-m-jogos-e-azar-e-apostas.htm> l. Acesso em: 29 jul. 2025.

LUDOPATIA: vício em jogos de azar atinge 3 milhões de pessoas. **TV Senado**, 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/especiais/2025/03/ludopatia-vicio-em-jogos-de-azar-atinge-3-milhoes-de-pessoas> . Acesso em: 29 jul. 2025.

LUZ, Solimar. Brasil tem, em média, dois milhões de viciados em jogos, aponta USP. **Radioagência Nacional**, Rio de Janeiro, 02 jul. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2024-07/brasil-tem-em-media-dois-milhoes-de-viciados-em-jogos-aponta-usp> . Acesso em: 28 jul. 2025.

MACHADO, P.; CANZIAN, F. Bloqueio falha, e 80% de bets irregulares continuam funcionando. **UOL**, 12 maio 2024. Disponível em: [Bloqueio falha, e 80% de bets irregulares continuam funcionando](#) . Acesso em: 31 jul. 2025.

MAZZOLENI, Maria Helena Bernardi. **Funcionamento familiar e eficácia de um programa psicoeducacional em familiares de jogadores patológicos**. 2006. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MINISTÉRIO da Fazenda divulga cinco novas portarias para a indústria de apostas de quota fixa. **Pinheiro Neto Advogados**, 2024. Disponível em: <https://www.pinheironeto.com.br/conhecimento-juridico/alerta/ministerio-da-fazenda-divulga-cinco-novas-portarias-para-a-industria-de-apostas-de-quota-fixa> . Acesso em: 29 jul. 2025.

MINISTÉRIO da Fazenda publica novas portarias sobre apostas. **Mattos Filho**, 05 ago. 2024. Disponível em: <https://www.mattosfilho.com.br/unico/ministerio-da-fazenda-publica-novas-portarias-sobre-a-postas-de-quota-fixa/> . Acesso em: 31 jul. 2025.

MINISTÉRIO da Fazenda publica portaria com regras para jogos on-line. **Gov.br**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/ministerio-da-fazenda-publica-portaria-com-regras-para-jogos-on-line> . Acesso em: 28 jul. 2025.

MOREIRA BARBOSA, M.; PRATA MOREIRA MARTINS, N. S. Sites de casas de apostas esportivas: um estudo sobre a presença massiva de patrocínios do setor no futebol brasileiro. **Comunicologia - Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília, Brasília**, v. 18, n. 1, p. 84-106, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://orcid.org/0000-0002-9127-7720> . Acesso em: 28 jul. 2025.

NÃO é exagero falar em epidemia dos transtornos do jogo. **Blog Freemind**, 2024. Disponível em: <https://blog.freemind.com.br/saude-mental/nao-e-exagero-falar-em-epidemia-dos-transtornos-do-jogo/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

NORUEGA reduz pela metade uso de jogos de azar pela população. **O Antagonista**, 2024. Disponível em: [Noruega reduz pela metade uso de jogos de azar pela população](#) . Acesso em: 30 jul. 2025.

NOVO projeto de lei sugere realocar imposto sobre apostas, com 10% destinado à saúde no Brasil. **I Gaming Business**, 2024. Disponível em: <https://igamingbrazil.com/legislacao-e-regulamentacao/2024/09/20/novo-projeto-de-lei-suger-e-realocar-imposto-sobre-apostas-com-10-destinado-a-saude-no-brasil/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

O CDC e sua aplicação às apostas esportivas e jogos online. **Migalhas**, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/401497/o-cdc-e-sua-aplicacao-as-apostas-esportivas-e-jogos-online> . Acesso em: 29 jul. 2025.

O CRESCENTE endividamento de brasileiros em casas de apostas: um alerta necessário. **TradeNews**, 25 set. 2024. Disponível em: <https://tradenews.com.br/mercado/o-crescente-endividamento-de-brasileiros-em-casas-de-apostas-um-alerta-necessario> . Acesso em: 28 jul. 2025.

O EFEITO SRIJ: como o regulador de jogo português moldou o mercado mais competitivo da Europa. **Diário de Notícias da Madeira**, 24 abr. 2025. Disponível em: <https://www.dnoticias.pt/2025/4/24/399064-o-efeito-srij-como-o-regulador-de-jogo-portugues-moldou-o-mercado-mais-competitivo-da-europa/> . Acesso em: 31 jul. 2025.

O IMPACTO de plataformas de aposta na inadimplência dos consumidores. **CDL**, 17 jan. 2025. Disponível em:

<https://www.cdl-sc.org.br/o-impacto-de-plataformas-de-aposta-na-inadimplencia-dos-consumidores/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

O QUE é ludopatia: a compulsão por jogos de azar. **Politize**, 2024. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-ludopatia/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

OLIVEIRA, José Bruno. **Regulamentação das apostas esportivas no Brasil**: análise da Lei nº 14.790/2023. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2024.

OLIVEIRA, M. P. M. T. de; SILVEIRA, D. X. da; SILVA, M. T. A. Jogo patológico e suas consequências para a saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 42, n. 3, p. 542-549, jun. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102008005000026> . Acesso em: 28 jul. 2025.

OLIVEIRA, Maria Paula de Magalhães Tavares de. **Jogo patológico**: um estudo sobre jogadores de bingo, videopoker e jockey club. 1997. Dissertação (Mestrado em Psicologia Experimental) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.47.1997.tde-19042007-230127> . Acesso em: 18 jul. 2025.

OLIVEIRA, Maria Paula Magalhães Tavares de et al. Transtorno de Jogo: contribuição da abordagem psicodinâmica no tratamento. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 33, e210007, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210007> . Acesso em: 28 jul. 2025.

OMAS, Sálua. **Jogos de azar**: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11). **Genebra: OMS**, 2018. Disponível em: [ICD-11](https://icd-11.who.int/). Acesso em: 28 jul. 2025.

OS DESAFIOS para a regulamentação das apostas no Brasil. **Migalhas**, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/406082/os-desafios-para-a-regulamentacao-das-apostas-no-brasil> . Acesso em: 28 jul. 2025.

OS DIVÓRCIOS motivados pelo vício em bets e jogo do tigrinho: 'Meu marido vendeu nossa casa'. **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c0w1y3z63gno> . Acesso em: 28 jul. 2025.

PASQUALOTTO, Adalberto. **Publicidade de Tabaco**: o conflito entre a liberdade de expressão e a proteção da saúde. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

PENIDES, Reginaldo. **Jogadores compulsivos**: a bola da vez. Niterói: Ed. do Autor, 2014.

PETROLI, Eduardo. **Os jogos de azar no Brasil: uma regulação por decifrar**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito,

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/284668> . Acesso em: 28 jul. 2025.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado**: parte especial. Atualização por Bruno Miragem. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. Tomo XLV.

POR QUE as apostas online são uma armadilha para sua saúde mental e financeira.

Infomoney, 2025. Disponível em:

<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/por-que-as-apostas-online-sao-uma-armadilha-para-sua-saude-mental-e-financeira/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

POR QUE jogos de azar são proibidos e o que pode mudar com novo PL? **Panrotas.com.br**, 2025. Disponível em:

https://www.panrotas.com.br/mercado/legislacao-e-tributos/2025/03/por-que-jogos-de-azar-sao-proibidos-e-o-que-pode-mudar-com-novo-pl_208693.html . Acesso em: 28 jul. 2025.

PORTUGAL. Comissão Interministerial dos Jogos de Apostas Online. Relatório final e anteprojetos de diplomas. **Lisboa**, 2012. Disponível em:

<https://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/turismodeportugal/publicacoes/Documents/Relatorio-Final-Jogos-Apostas-Online.pdf> . Acesso em: 30 jul. 2025.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril de 2015. Aprova o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online. **Diário da República**, Lisboa, n. 83, 29 abr. 2015. Disponível em:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/66-2015-671236> . Acesso em: 30 jul. 2025.

POTENZA, M. N. The neurobiology of pathological gambling and drug addiction: an overview and new findings. **Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences**, v. 363, n. 1507, p. 3181-3189, 12 out. 2008. Disponível em: [The neurobiology of pathological gambling and drug addiction: an overview and new findings | Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences](#) . Acesso em: 28 jul. 2025.

PREJUÍZO, endividamento e comércio fraco: os efeitos das bets sobre a economia. **Brasil de Fato**, 2024. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2024/05/23/prejuizo-endividamento-e-comercio-fraco-os-efeitos-das-bets-sobre-a-economia> . Acesso em: 29 jul. 2025.

PROCON-SP acompanha segmento de apostas e jogos online e já recebe reclamações.

Procon-SP, 2024. Disponível em: [Procon-SP acompanha segmento de apostas e jogos online e já recebe reclamações](#) . Acesso em: 29 jul. 2025.

PROJETO cria programa para ajudar pessoas com vício em jogos de azar. **Agência Câmara de Notícias**, 2025. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/1041170-projeto-cria-programa-para-ajudar-pessoas-com-vicio-em-jogos-de-azar/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

PROLIFERAÇÃO das bets aumenta gastos de famílias e risco de problemas com o jogo.

Revista Pesquisa FAPESP, [data?]. Disponível em:

<https://revistapesquisa.fapesp.br/proliferacao-das-bets-aumenta-gastos-de-familias-e-risco-de-problemas-com-o-jogo/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

RASH, C. J.; WEINSTOCK, J.; VAN PATTEN, R. A review of gambling disorder and substance use disorders. **Substance Abuse and Rehabilitation**, v. 7, p. 3-13, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.2147/SAR.S83733> . Acesso em: 28 jul. 2025.

REGULAMENTAÇÃO da legislação de bets torna atividade mais segura no Brasil. **Gov.br**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/regulamentacao-da-legislacao-de-bets-torna-atividade-mais-segura-no-brasil> . Acesso em: 28 jul. 2025.

REGULAMENTAÇÃO das apostas esportivas no Brasil prioriza saúde mental e combate à ilegalidade. **Gov.br**, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/07/regulamentacao-das-apostas-esportivas-no-brasil-prioriza-saude-mental-e-combate-a-ilegalidade> . Acesso em: 28 jul. 2025.

RESPONSABILIDADE civil de casas de apostas online por danos materiais e morais. **Migalhas**, 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/420785/responsabilidade-civil-de-casas-de-apostas-online-por-danos-materiais-e-morais> . Acesso em: 29 jul. 2025.

ROSENTHAL, Richard J. Inclusion of pathological gambling in DSM-III, its classification as a disorder of impulse control, and the role of Robert Custer. **International Gambling Studies**, v. 20, n. 1, p. 151-170, 2020.

SACAR dinheiro de bets internacionais pode ser desafio para consumidor. **UOL**, 01 out. 2024. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/10/01/direito-do-consumidor-bets-internacionais.htm> . Acesso em: 29 jul. 2025.

SAMPAIO, Maria Lanzotti; BISPO, José Patrício. **Rede de Atenção Psicossocial: avaliação da estrutura e do processo de articulação do cuidado em saúde mental**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 3, e00042620, 2021.

SANT'ANNA BUNGART, M. et al. **Jogo responsável e liberação de apostas: atuação do psicólogo em caso de intervenção**. Saúde e Sociedade, v. 6, p. 140-156, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51249/hs.v4i06.2342> . Acesso em: 28 jul. 2025.

SANTANA, J. M. et al. A atuação da psiquiatria no diagnóstico de jogo patológico. **Revista Foco**, v. 18, n. 4, e8226, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v18n4-059> . Acesso em: 29 jul. 2025.

SANTOS, Alisson Silva dos. Rastreamento do Transtorno do Jogo: um panorama sobre os apostadores esportivos brasileiros. Brasília: **Fundação Escola Nacional de Administração Pública**, 2019.

SANTOS, Maria Luiza Sousa; GOMES, Alisson Dias. Responsabilidade civil dos influenciadores digitais na publicidade de jogos de azar no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 4, p. 1397-1414, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i4.18712> . Acesso em: 21 jul. 2025.

SAÚDE mental, as bets e o TCU. **Migalhas**, 2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/422234/saude-mental-as-bets-e-o-tcu> . Acesso em: 29 jul. 2025.

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO RIO DE JANEIRO; SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR. **Nota Técnica Conjunta SEDCON-RJ e SENACON/DPDC/MJSP nº 01/2025**. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: [NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEDCON-RJ E SENACON/DPDC/MJSP 01/2025 A Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro \(SE\)](#). Acesso em: 28 jul. 2025.

SILVA, Cláudio. **Categorização regulatória de produtos estigmatizados: o caso das apostas esportivas online de cota fixa e cassinos online no Brasil**. 2025. Dissertação (Mestrado em Administração) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025.

SILVA, Vinícius. Ciclo vicioso e consequências dos jogos de azar. **Brazilian Journal of Interdisciplinary Studies**, v. 6, n. 1, p. 9, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/17754> . Acesso em: 29 jul. 2025.

SINAIS de que você pode ter vícios em jogos de azar. **Psy Meet**, 15 maio 2023. Disponível em: <https://psymeet.com.br/blog/sinais-de-que-voce-pode-ter-vicios-em-jogos-de-azar> . Acesso em: 28 jul. 2025.

SISTEMA de apostas joga com a saúde mental dos brasileiros. **Extra Classe**, 2025. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/saude/2025/02/sistema-de-apostas-joga-com-a-saude-mental-dos-brasileiros/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

SONNET, L. et al. GAMSTOP: evaluating the effectiveness of the UK's online self-exclusion scheme. **London: Sonnet Advisory & Impact CIC**, 2021.

SOUZA, C. C. de et al. Jogo patológico e motivação para mudança de comportamento. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 345-361, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-56652009000200007> . Acesso em: 28 jul. 2025.

SOUZA, Ronaldo. A Falácia do Jogador: uma análise psicológica das armadilhas mentais. **Portal do Investidor**, 24 out. 2023. Disponível em: <https://www.portaldoinvestidor.com.br/a-falacia-do-jogador-uma-analise-psicologica-das-armadilhas-mentais/> . Acesso em: 28 jul. 2025.

TAVARES, Hermano; ZILBERMAN, Monica L.; HETEM, Luiz Alberto (Org.). **A clínica da impulsividade e suas múltiplas faces**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

TCU aponta falhas do Ministério da Saúde no combate ao vício em apostas online. **Yogonet Brasil**, 2025. Disponível em: <https://www.yogonet.com.br/noticias/2025/06/03/90539-tcu-aponta-falhas-do-ministerio-da-saude-no-combate-ao-vicio-em-apostas-online> . Acesso em: 29 jul. 2025.

TIGRINHO Pé-Frio" expõe o perigo das bets na saúde mental. **Mundo do Marketing**, 2025. Disponível em:

<https://www.mundodomarketing.com.br/marketing-de-conteudo/tigrinho-pe-frio-expoe-o-perigo-das-bets-na-saude-mental/> . Acesso em: 29 jul. 2025.

TODOROV, J. C. A evolução do conceito de operante. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, DF, v. 18, n. 2, p. 123-127, maio/ago. 2002. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/S0102-37722002000200002> . Acesso em: 29 jul. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1.197/2025 – **Plenário**. Relator: Jorge Oliveira. Brasília, DF, 2025. Disponível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2690710> . Acesso em: 29 jul. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de Levantamento**: Processo TC 024.852/2024-4. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [1 GRUPO I – CLASSE V – Plenário TC 024.852/2024-4 \[Apenso: TC 003.944/2025-5\]](#) Natureza: Relatório de Levantamento. Órgão. Acesso em: 29 jul. 2025.

‘VOCÊ tem a droga na palma da mão’: bets são ‘pandemia’; como tratar vício?. **Vivabem UOL**, 2024. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/05/29/voce-tem-a-droga-na-palma-da-mao-bets-sao-pandemia-como-tratar-vicio.htm> . Acesso em: 29 jul. 2025.

WARDLE, Heather et al. The Lancet Public Health Commission on gambling. **The Lancet Public Health**, v. 9, n. 11, p. e950-e994, nov. 2024.

WEBER, C. A. T.; SILVA, A. G. da. Mentes apostadoras: o que há atrás das BETS?. **Debates em Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 1-12, 2025. Disponível em:

<https://doi.org/10.25118/2763-9037.2025.v15.1405> . Acesso em: 29 jul. 2025.

WHELAN, K. US Taxation of Gambling Winnings and Incentives to Bet. **Journal of Gambling Studies**, v. 39, n. 3, p. 1253-1271, set. 2023. Disponível em:

<https://doi.org/10.1007/s10899-023-10189-z> . Acesso em: 30 jul. 2025.